



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 239

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO	PÁGINA
ACTOS DO PODER EXECUTIVO	17133
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	17133
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	17134
MINISTÉRIO DA MARINHA	17139
MINISTÉRIO DA FAZENDA	17143
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	17143
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	17154
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	17166
MINISTÉRIO DA SAÚDE	17167
MINISTÉRIO DO TRABALHO	17168
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	17171
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	17172
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	17176
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	17179
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	17180
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	17182
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	17184
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	17185
MINISTÉRIO DA CULTURA	17185
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	17185
PODER JUDICIÁRIO	17186
ÍNDICE	17188

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.522, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos:

I - os Emolumentos de mineração, criados pelo art. 20, parágrafo único, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e art. 22, § 1º, do Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968;

II - os Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho, criados pelos arts. 21, §§ 1º, 2º e 28, parágrafo único, da CLT, alterada pelo Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967;

III - a Taxa pelo Fornecimento de Ceridões de Quitação criada pelo art. 362, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

IV - as Taxas criadas pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, a saber:

a) a Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Sementes e Mudanças (art. 2º, inciso V);

b) a Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes Destinados à Agricultura (art. 2º, inciso IX);

c) a Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal (art. 2º inciso I);

- d) a Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas (art. 2º, inciso II);
- e) a Taxa de Inspeção e Fiscalização de Produtos Destinados à Alimentação Animal (art. 2º, inciso IV);
- f) a Taxa de Inspeção e Fiscalização do Sêmen Destinado à Inseminação Artificial (art. 2º, inciso VI);
- g) a Taxa de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário (art. 2º, inciso VII);
- h) a Taxa de Fiscalização de Produtos Fitossanitários (art. 2º, inciso VIII);
- V - a Taxa de Distribuição de Prêmios, criada pelo art. 5º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

VI - a Taxa de Exploração de Loterias, criada pelo art. 13 do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelos arts. 14, § 3º, do Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, art. 4º do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, art. 1º do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973;

VII - a Taxa de Serviços Catastrais, criada pelo art. 14 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, regulamentado pelo art. 21 do Decreto nº 96.036, de 12 de maio de 1988;

VIII - (VETADO)

IX - a Taxa pela Emissão de Licença ou Guias de Importação, criadas pelo art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, e pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988;

X - as Contribuições sobre o Consumo de Açúcar e de Alcool, criadas pelo art. 3º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelos arts. 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, o art. 3º do Decreto-lei nº 1.932, de 15 de julho de 1982, e respectivos adicionais criadas pelo referido Decreto-lei nº 1.932, de 1982;

XI - o recolhimento da diferença prevista no art. 10 do Decreto-lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980.

Art. 2º Ficam extintas as parcelas devidas à União, do produto da arrecadação:

a) (VETADO)

b) dos Emolumentos sobre a Inscrição e Averbação das Cédulas de Crédito Industrial, criados pelos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

c) dos Emolumentos sobre a Inscrição e Averbação das Cédulas de Créditos à Exportação criados pelo art. 3º da Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975, combinado com o disposto nos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 36, § 2º do Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969;

d) (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

Dá nova redação ao inciso I do art. 39 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso I do art. 39 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - aos Ministros de Primeira Classe:

a) Chefe de Missão Diplomática permanente, com título de Embaixador;

b) Cônsul-Geral, em Consulado-Geral;

c) Chefe, substituto, de Missão e Delegação permanente junto a organismo internacional, com o título de Representante Permanente Adjunto perante o organismo respectivo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 860

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2.251, de 1991 (nº 18/92 no Senado Federal), que "Extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências".

Os dispositivos ora vetados são o inciso VIII do art. 1º e as alíneas a e d do art. 2º, do seguinte teor:

*Art. 1º - Ficam extintos:

VIII - a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, criada pelo art. 21 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967;"

*Art. 2º - Ficam extintas as parcelas devidas à União, do produto da arrecadação:

a) das Custas e dos Emolumentos da Justiça do Distrito Federal criados pelo art. 1º do Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967;

d) da Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal criada pelo art. 20 do Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, art. 2º do Decreto-lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980."

Razões do veto

Quanto ao veto ao inciso VIII do art. 1º, devo lembrar que os recursos oriundos da cobrança da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, a TORMB, constituem-se numa das principais fontes de receita do IBAMA, correspondendo a cerca de 15% da receita própria, e destinam-se à manutenção de programas e projetos de vital importância para o setor, tais como:

- programas de incentivo à produção de borracha vegetal, denominados PROBOR II e III. A previsão de desembolso para atender os compromissos financeiros assumidos é de US\$ 3,42 milhões ou Cr\$ 3,4 bilhões em 1993, a preços de novembro de 1992;

- manutenção da rede física armazenadora de estoque regulador do IBAMA, com 8 mil toneladas de borracha natural importada, para atender a demanda de pequenas e médias empresas, com custos mensais de Cr\$ 500 milhões;

- manutenção de custeio e comercialização da safra da borracha, com previsão de Cr\$ 10 bilhões para a safra 1992/1993.

São aplicados recursos, também, em programas de treinamento e desenvolvimento tecnológico de elasmobrânios; extração, comercialização e melhoria de qualidade da borracha nativa da região amazônica e no Programa de Pesquisa da Seringueira.

Com a extinção da taxa, alguns programas estarão irremediavelmente paralisados e outros necessitarão de recursos adicionais do Tesouro, para cumprir compromissos já assumidos.

Deve-se ressaltar que, dentre os tributos que o projeto visa extinguir, somente a TORMB envolve questões ligadas diretamente à biodiversidade, principalmente no que tange à atividade extrativista do seringueiro nativo da região amazônica. E o Brasil, na Conferência Rio-92, assumiu compromissos concernentes à proteção da biodiversidade, quando se estabeleceram as diretrizes para a utilização racional do patrimônio genético da floresta.

Portanto, a TORMB constitui instrumento de suporte para as atividades ligadas ao desenvolvimento sustentável, e sua extinção não atende ao interesse público.

Informo, no entanto, que já estão em curso os estudos necessários para a redefinição da política nacional da borracha.

O veto às alíneas a e d do art. 2º tem em vista preservar a destinação exclusiva, dada à taxa judiciária criada pelo art. 20 do Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, modificado pelo art. 1º da Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, a fim de que a Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil possa continuar honorando o pagamento, à Caixa Econômica Federal, das prestações do financiamento com o qual construiu seu edifício-sede, em consonância com o disposto na referida Lei nº 6.811/80.

Já que o produto da arrecadação dessa taxa judiciária pertence com exclusividade à OAB/DF, não tem cabimento a alusão, contida no art. 2º do projeto, a parcela devida à União sobre a mencionada taxa (alínea d).

Por outro lado, o permanecer no prelado art. 2º sua alínea a, a OAB/DF ver-se-á impossibilitada de receber o percentual de 10% das Tabelas do Tribunal de Justiça e dos Escrivães, para ela reservado segundo o citado Decreto-lei nº 115/67. Emenda apresentada no Senado Federal com vistas a corrigir essa anomalia (mas não acolhida pela Câmara dos Deputados) assim se justificava:

"O Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências", dispõe, em seu art. 1º, que as custas e emolumentos devidos pela expedição, preparo e execução de todos os feitos judiciais serão contados e cobrados de acordo com as tabelas que o integram. Dentre estas está a Tabela B - Da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal - cujo inciso I preciza que as custas a ela devidas serão calculadas nos feitos processados em primeira e segunda instâncias, na base de 10% (dez por cento) das custas taxadas nas Tabelas A (do Tribunal de Justiça) e G (dos Escrivães). Portanto, 10% (dez por cento) do produto da arrecadação calculada de conformidade com as referidas Tabelas A e G não são parcelas devidas à União, mas sim à OAB/DF. Todavia, como o art. 2º e sua alínea a, do projeto em exame, ao extinguir as parcelas (de 90%) devidas à União, inviabiliza o cálculo da Tabela B, ou seja, do que é devido à OAB/DF, mister se faz reconstituir a forma de cobrança das custas e emolumentos pertencentes àquela entidade da classe dos advogados."

Como o veto às duas alíneas em tela evitará que se confundam receitas da OAB/DF com aquelas pertencentes à União e permitirá àquela entidade cumprir o contrato firmado com a Caixa Econômica Federal para construção do edifício-sede, conforme salientado quando aqui me referi ao respectivo financiamento -- cujo prazo de pagamento irá até 1996, fica evidente que os dispositivos vetados não consultam o interesse público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de dezembro de 1992.

ITAMAR FRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefone: PABX: (061) 321-5556 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAJAR
Coordenador de Produção Industrial
DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues no Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 as 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua elevação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 283.000,00	Cr\$ 458.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.280,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 262.580,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 178.860,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 656.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas
Telefone: (061) 225-6812
Horário: 7:30 as 19:00 horas

SE/AVEN - DICOM

Mensagem nº 861

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3.183, de 1992 (nº 77/92 no Senado Federal), que "Dispõe sobre a destinação das quotas de fundos ao portador e aos títulos ou aplicações de renda fixa ao portador ou nominativos-endorssáveis mencionados no caput do art. 3º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, atualmente à disposição do Banco Central do Brasil, nos termos do § 2º do art. 7º e do caput do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990."

Conquanto seja louvável o propósito que inspirou a iniciativa ora vetada -- de dar aplicação de elevado cunho social a recursos presumidamente de origem ilícita -- da forma em que está redigido, o art. 1º do projeto abrangeria quaisquer títulos, públicos ou privados, vencidos ou invencidos, emitidos anteriormente a março de 1990.

Incluem-se nessa categoria os Títulos da Dívida Agrária-TDA, mesmo os vencidos e ainda não resgatados pelo Tesouro Nacional, cujos proprietários teriam seus direitos creditórios cancelados, caso a proposição em exame se convertesse em lei.

Por outro lado, a Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, embora profira à emissão de títulos ao portador e nominativos-endorssáveis, bem como as aplicações financeiras ao portador, não veda a circulação, no mercado, daqueles emitidos anteriormente a ela, desde que, quando do resgate ou pagamento do título ou aplicação, bem como de seus rendimentos ou ganhos, o beneficiário seja identificado.

Como se vê, vazada como está em termos abrangentes, a proposição, se transformada em diploma legal, resultaria no atropelamento, em muitos casos, do direito adquirido e do ato jurídico perfeito, tentando antecipar indistintamente o prazo de resgate de títulos representativos também de operações lícitas, ao arripio da proteção dispensada, em diversos dispositivos da Lei Maior, ao direito de propriedade.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 11 de dezembro de 1992.

ITAMAR FRANCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO da Presidência da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 165 da Constituição, resolve:

I - divulgar na forma dos Anexos a esta Portaria, os dados relativos à execução do Orçamento de Investimento, até o 5º. bimestre de 1992;

II - informar que foram privatizadas, no bimestre, as empresas Goiás Fertilizantes - GOIASFÉRTIL, Cia. de Açós Especiais Itabira - ACESITA, Forjas Acesita S.A. - FASA e Acesita Energética S.A. - ENERGÉTICA.

PAULO ROBERTO HADDAD

ANEXO

Table with columns: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1992, DOTAÇÃO (L.11.400/92 + O.468/92), REALIZADO NO 6º. BIMESTRE, REALIZADO ATÉ 6º. BIMESTRE, %.

Table with columns: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1992, DOTAÇÃO (L.11.400/92 + O.468/92), REALIZADO NO 6º. BIMESTRE, REALIZADO ATÉ 6º. BIMESTRE, %.

Table with columns: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1992, DOTAÇÃO (L.11.400/92 + O.468/92), REALIZADO NO 6º. BIMESTRE, REALIZADO ATÉ 6º. BIMESTRE, %.

Table with columns: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1992, DOTAÇÃO (L.11.400/92 + O.468/92), REALIZADO NO 6º. BIMESTRE, REALIZADO ATÉ 6º. BIMESTRE, %.

Table with columns: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1992, DOTAÇÃO (L.11.400/92 + O.468/92), REALIZADO NO 6º. BIMESTRE, REALIZADO ATÉ 6º. BIMESTRE, %.

Table with columns: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 1992, DOTAÇÃO (L.11.400/92 + O.468/92), REALIZADO NO 6º. BIMESTRE, REALIZADO ATÉ 6º. BIMESTRE, %.

Demonstração do Resultado em 30 de novembro de 1992		Cr\$ Mil	Lucro (Prejuízo) Operacional	(89.894,079)
-----		-----	-----	-----
Receita Bruta de Venda de Produtos e Serviços	11,430		Receitas (Despesas) Não Operacionais	510,164
Descontos, Abatimentos, Impostos e Contribuições sobre Vendas	591		Correção Monetária do Balanço	(50,831,491)
-----	-----	-----	-----	-----
Receita Líquida Operacional	10,839		Prejuízo Líquido do Período	(140,245,416)
-----		-----	-----	-----
Custos dos Produtos e Serviços Vendidos	198		Nota Explicativa	
-----	-----	-----	-----	
Lucro (Prejuízo) Bruto Operacional	10,701		O Balanete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/76 e Princípios Fundamentais de Contabilidade.	
-----		-----	-----	
(Receitas) Despesas Operacionais	124,070,580		LEONIDAS LIMA DE MACEDO	HELICIO MODESTO DA COSTA
-----		-----	Diretor	Presidente
(Receitas) Despesas Financeiras	0,341,400		CPF 339.011.397-53	CPF 012.215.587-49
Receitas	(180.040.747)		-----	
Despesas	180.351.847		JOSÉ CARLOS CASTRO	SERGIO DOS REIS PRINCEPE
Administrativas	80.878,016		Diretor	Contador
Amortizações	8,812,812		CPF 071.474.146-91	CRIC - RJ - 36.375-8-3-DF-804
Equivalência Patrimonial	27,970,652		CPF 275.800.917-04	
-----	-----	-----	-----	
Outras Receitas Operacionais	(34,165,800)		(Of. nº 59/92)	

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

BALANETE PATRIMONIAL DE NOVEMBRO/92 (Em milhares de Cruzeiros)		CGC 42.515.882/0001-76		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE ONZE MESES (01.01.92 a 30.11.92)	
-----		-----		-----	
ATIVO		PASSIVO		Receita das Vendas Líquidas	
CIRCULANTE		CIRCULANTE		Receitas (Despesas) Operacionais	7.825,670
Caixa e Bancos	2.002,468	Fornecedores	16.958,019	Custo das Vendas	12.113,369
Contas a Receber	1.896,737	Saldos e Encargos	24.774,775	Resultados Operacionais	(341.666,306)
Custos Créditos	3.216,227	Provisões Contingenciais	2.167,093	Resultados Não Operacionais	(646.154,007)
Estoque	8.514,213	Outras Obrigações	64.894,805	Correção Monetária do Balanço	170,133
-----	-----	-----	-----	Resultado do Período	512.455,983
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		-----	
Empréstimos Computadoriais	1.033,700	Contas a Pagar	286.423,934	NOTAS	
-----	-----	-----	-----	1 - Publicação em cumprimento ao Decreto nº 682 de 13 de novembro de 1992.	
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2 - Balanete preparado de acordo com as normas societárias e os princípios fundamentais de contabilidade.	
Investimentos	587,145	Capital autorizado subscrito	950.986,313	GILSON FREITAS COELHO	PAULO ROBERTO DA POZ CALHEIROS
Imobilizado	681.981,561	o integralizado - Contigido	564.691,397	Presidente	Diretor Industrial
Diferido	31.878,491	Prejuízos Acumulados	388.234,916	-----	-----
-----	-----	-----	-----	EZQUELIEL TORRES GASPARI	LUIZ PAULO GUIMARÃES
TOTAL	781.213,632	TOTAL	781.213,632	Contador - CRC-RJ 025.666-9.	Diretor Administrativo

(Nº 2.295 - 11-12-92 - Cr\$ 653.000,00)

Nuclebrás Enriquecimento Isotópico S/A

BALANETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992		Cr\$ Mil
-----		-----
ATIVO		PASSIVO
Circulante	4.215,887	Circulante
- Caixa e Bancos	7,872	- Fornecedores
- Aplicações Financeiras	27,551	- Impostos e Contr. Sociais
- Adiant. a Funcionários	544,084	-----
- Adiant. a Terceiros	8,109	Exigível a Longo Prazo
- Despesas a Recuperar	486,798	- Oper. c/ Empresas do Grupo
- Estoques	95	- Financ. Exterior
- Impostos a Recuperar	13	- Parcelamento de Impostos
- Despesas Antecipadas	141,852	- Créditos Especiais - INB
- Outras	2,393	-----
-----	-----	-----
Realizável a Longo Prazo	246,855	Patrimônio Líquido
- Empréstimos Computadoriais	238,185	- Capital Autorizado
- Impostos a Recuperar	8,470	- (-)Capital a Subscrever
-----	-----	-----
Permanente	2.767.739,510	Capital a Subscrito
- Investimentos	313,018	- (-)Capital a Integralizar
- Imobilizado	1.043.492,055	- Capital Integralizado
- Diferido	1.723.944,437	- Reservas de Capital
-----	-----	- Reserva Esp. de Capital
Total do Ativo	2.769.202,032	- Reserva Esp. - Lei 8200
-----	-----	-----
Total do Passivo	2.769.202,032	-----
-----		-----
Nota Explicativa		-----
-----		-----
O Balanete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/76 e Princípios Fundamentais de Contabilidade.		-----
A Companhia encontra-se com suas atividades paralisadas, conservando a sua Personalidade Jurídica até a extinção à ser deliberada pelos acionistas. As despesas administrativas estão sendo apropriadas diretamente ao Prejuízo Acumulado.		-----
-----		-----
HELICIO MODESTO DA COSTA		-----
Presidente		-----
CPF 012.215.587-49	BRUNO REINHARDT	ROBIN TORRES CARILHO
-----	Diretor	Diretor
IVANO HUBERT MARCHESI	Passaporte 3208004300	CPF 000.455.781-88
Diretor Superintendente	CPF 030.053.487-68	-----
CARLOS EUGÊNIO CAETANO		-----
Contador		-----
CRIC - RJ - 21.520-4		-----
CPF 078.263.467-20		-----

(Of. nº 63/92)

Nuclebrás Auxiliar de Mineração S/A

BALANETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992			

ATIVO		PASSIVO	
Permanente	40,570	Circulante	152,888
- Investimentos	18,939	- Prov. Conting. Trabalhistas	129,883
- Imobilizado	21,731	- Outras Exigibilidades	23,005
-----	-----	-----	-----
Exigível a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	34,898,273
- Crédito Especial - INB		- Crédito Especial - INB	34,898,273
-----	-----	-----	-----
Patrimônio Líquido		Patrimônio Líquido	(34.950,391)
- Capital Integralizado	8.414,015	- Capital Soc Integralizado	8.414,015
- Correção Monet. Capital	71.475,093	- Correção Monet. Capital	71.475,093
- Capital Integr. Atualizado	77.889,108	- Prejuízos Acumulados	(112.839,499)
- Prejuízos Acumulados	(112.839,499)	-----	-----
Total do Ativo	40,570	Total do Passivo	40,570
-----	-----	-----	-----
Nota Explicativa			

O Balanete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/76 e Princípios Fundamentais de Contabilidade.			
A Companhia encontra-se com suas atividades paralisadas, conservando a sua Personalidade Jurídica até a extinção à ser deliberada pelos acionistas. As despesas administrativas estão sendo apropriadas diretamente ao Prejuízo Acumulado.			

Helcio Modesto da Costa			
Presidente			
CPF 012.215.587-49			

Sergio dos Reis Principe			
Contador			
CRIC - RJ - 38.575-8			
CPF 275.800.917-04			

(Of. nº 62/92)

Urânio do Brasil S/A

CGC 25.480.5/5/0004-80

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	Cr\$ Mil Em 30/11/92	PASSIVO	Cr\$ Mil Em 30/11/92
Circulante	7.865,481	Circulante	59.090,842
- Disponível	22,707	- Fornecedores	9.120,496
- Clientes	5.128,047	- Obrigações Fiscais	90,678
- Outros Créditos	762,323	- Obrigações Sociais	5.539,954
- Estoques	1.938,959	- Obrigações Outras	30.950,077
- Despesas Exerc. Seguinte	15,545	- Provisões	19.329,799
Realizável a Longo Prazo	1.513,827	Exigível a Longo Prazo	202.299,672
- Créditos e Valores	1.513,827	- Provisões	102.299,871
Permanente	208.358,322	- Adiant. de Acionistas	100.009,001
- Investimentos	28,109	Patrimônio Líquido	(43.593,084)
- Imobilizado	151.344,620	- Capital Social	34.902,343
- Diferido	56.985,593	- Reservas de Capital	314.366,343
		- Reservas de Reavaliação	17.088,320
		- Result. Exerc. Anteriores	(408.193,326)
		- Result. Exerc. Corrente	(739,384)
Total do Ativo	217.737,430	Total do Passivo	217.737,430

Demonstração do Resultado em 30 de novembro de 1992		Cr\$ Mil
Receita Bruta de Venda de Produtos e Serviços		2.845,191
Impostos Sobre Venda de Produtos		(352,648)
Deduções e Abatimentos		(3,793)
Receita Líquida Operacional		2.488,750
Subvenções		22,327,134
Custos dos Produtos e Serviços Vendidos		(1.673,913)
Lucro (Prejuízo) Bruto Operacional		23.141,971
(Receitas) Despesas Operacionais		(25.716,068)
(Receitas) Despesas Financeiras Líquidas Gerais e Administrativas		(137.394,451)
		(184.192,517)
Outras Receitas Operacionais		8,979
Lucro (Prejuízo) Operacional		(140.981,567)
Receitas (Despesas) Não Operacionais		774,961
Correção Monetária do Balanço		125.378,483
Correção Monetária do Resultado do Período		15.547,467
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período		739,364

Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo com o estabelecido pela Lei 8.404/78 e Princípios Fundamentais de Contabilidade.

JOSE MILTOM SAMPAIO
Presidente
CPF 027.787.907-91

VICENTE CHILLELLI JUNIOR
Diretor
CPF 323.737.637-20

OMERO DE MORAES
Técnico em Contabilidade
CRC MG 21.095
CPF 077.077.208-44

(Of. nº 61/92)

Nucleon Minerio-Quimica Ltda.

CGC 42.362.265/0003-50

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	Cr\$ Mil Em 30/11/92	PASSIVO	Cr\$ Mil Em 30/11/92
Circulante	7.490,095	Circulante	46.093,941
- Caixa e Bancos	801,167	- Fornecedores	2.008,382
- Contas a Receber	3.189,349	- Salários e Enc. Sociais	18.282,618
- Outros Créditos	131,582	- Tributos a Receber	25.415,753
- Estoques	2.894,255	- Outras Exigibilidades	387,247
- Dep. Exerc. Seguinte	586,648	Exigível a Longo Prazo	50.991,737
Realizável a Longo Prazo	1.248,305	- Parcelamento de Impostos	21.867,556

- Proc. Judic. c/ Terceiros	593	- Adiant. Fut. Am. Capital	2.488,671
- Compul. Obrig. Eletronics	1.170,418	- Oper. Empr. do Grupo - INB	26.894,511
- Compul. Gasolina e Alcool	77,354	Patrimônio Líquido	150.498,317
Permanente	238.045,595	- Capital Social	2.353,288
- Investimentos	388,896	- Res. Correção Monetária	288.485,579
- Imobilizado	207.408,329	- Res. Incentivos Fiscais	402,844
- Diferido	31.050,380	- Res. Correção Especial	12.882,034
		- Result. Exerc. Anteriores	(83.143,870)
		- Result. Exerc. Corrente	(50.441,559)
Total do Ativo	247.583,995	Total do Passivo	247.583,995

Demonstração do Resultado em 30 de novembro de 1992		Cr\$ Mil
Receita Bruta de Venda de Produtos e Serviços		11.140,736
Devoluções e Abatimentos		(4,450)
Impostos e Contribuições sobre Vendas		(1.754,800)
Receita Líquida de Vendas		8.381,486
Custos dos Produtos e Serviços Vendidos		(6.147,209)
Lucro (Prejuízo) Bruto Operacional		2.234,277
(Receitas) Despesas Operacionais		(95.773,518)

Comerciais	(416,802)
Parada de Fabricação	(11.984,440)
Receitas Financeiras	609,223
Variações Monetárias Ativas	1.573,243
Despesas Financeiras	(4.538,547)
Variações Monetárias Passivas	(72.302,180)
Pessoal (Salários e Encargos)	(5.816,051)
Administrativas	(1.486,770)
Tributárias	(490,393)
Depreciações	(127,984)
Remuneração a Administradores	(517,840)
Outras Receitas Operacionais	13,809
Lucro (Prejuízo) Operacional	(92.539,241)
Resultados Não Operacionais	8.571,239
Correção Monetária do Balanço	152.737,481
Correção Monetária Complementar Lei 8.200	(117.211,032)
Prejuízo Líquido do Período	(50.441,559)

Nota Explicativa

O Balancete Patrimonial foi elaborado de acordo os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

EDSON ROMAN DA SILVA Diretor CPF 289.700.868-00	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DE MACEDO Diretor Superintendente CPF 244.507.907-15	SINON ROSENTHAL Diretor CPF 042.630.497-72
	JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Contador CRC - SP - 432.378 CPF 672.865.938-20	

(Of. nº 60/92)



ATENÇÃO

A Imprensa Nacional não credencia empresas para revenda de *Diário Oficial* e *Diário da Justiça* e não se responsabiliza, portanto, por assinaturas que venham a ser efetivadas por intermédio de terceiros.

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Arquivo Nacional, responsável pela guarda e preservação da documentação produzida no âmbito da Administração Pública Federal, mantém parte dos documentos provenientes da extinta Divisão de Censura e Diversões do Departamento de Polícia Federal;

Considerando que é interesse do Governo Federal colocar à disposição de pesquisadores, estudiosos e dos demais cidadãos a totalidade da documentação gerada durante a intervenção, por agentes do Poder Público, nas artes e na cultura;

Considerando que essa documentação constitui valioso acervo de processos relativos à incidência censória em peças teatrais, programas de rádio, telenovelas, filmes, minisséries, letras musicais, livros, jornais e revistas, formando um conjunto significativo de produção cultural independente;

Considerando o inestimável valor informativo desses documentos como fonte de pesquisa para estudos históricos das relações entre Estado e Sociedade, com ênfase nas atividades ligadas à produção artística e cultural do País;

Considerando a importância, para um melhor conhecimento e compreensão por toda a sociedade do processo histórico recente vivido pelo País, de o Estado recuperar, processar e dar acesso aos bens produzidos pela inteligência nacional e pela indústria cultural estrangeira, resolve:

I - Determinar à Secretaria de Polícia Federal, com o acompanhamento do Arquivo Nacional - quando for o caso, o recolhimento, junto às Superintendências de todo o País, do material objeto de censura, pela extinta Divisão de Censura e Diversões Públicas, para imediato depósito junto ao Arquivo Nacional.

II - Determinar ao Arquivo Nacional a análise, processamento e catalogação desse acervo e consequente regulamentação do acesso pelos interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(OF. nº 202/92)

MAURÍCIO CORREIA

PORTARIA Nº 582, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.818, de 19 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1961, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ALI MAHMOUD KHALIL - W252647-A natural do Líbano nascido a 12 de setembro de 1.947 filho de Mahmoud Khalil e de Fadja Taleb residente no Estado de São Paulo (Processo nº 13837/91-8505....);

AMIRA YOUSSEF NASSER - W422830-N natural do Líbano nascida a 12 de dezembro de 1.952 filha de Youssef Nasser e de Bakara Janan residente no Estado de São Paulo (Processo nº 12868/90-8505....);

FATIMAH AHMAD SLAIMAN - W414103-S natural da Síria nascida a 01 de janeiro de 1.960 filha de Kameel Ahmad e de Bhdia Al residente no Estado de São Paulo (Processo nº 12079/90-8505....);

HANS SCHULER - W097339-N natural da Suíça nascido a 21 de março de 1.944 filho de Karl Josef Schuler e de Josefina Schuler residente no Estado de São Paulo (Processo nº 16183/91-8505....);

JAVIER MANUEL MORALES GARCIA - W106901-A natural da Bolívia nascido a 03 de julho de 1.957 filho de Eleuterio Morales Baptista e de Prudência Garcia de Morales residente no Estado de São Paulo (Processo nº 12877/91-8505....);

LAURA ESTHER AYZIN ROSOKY - W262930-9 natural do Uruguai nascida a 02 de janeiro de 1.969 filha de Saul Ayzin Ayzinfeld e de Matilde Rosoky Mikajosefky de Ayzin residente no Estado de São Paulo (Processo nº 20027/91-8505....);

WU NING CHIEH - W284421-8 natural de Taiwan/China nascida a 12 de novembro de 1.969 filha de Wu Jung Chai e de Wu Chang Mei Xun residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08743/90-8505....);

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário - Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 203/92)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria SE nº 559, de 18 de outubro de 1991 e tendo em vista o que consta do Processo MJ nº 019499/92-87, resolve:

I - Aplicar à firma CASTELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida à SCIN 315 - Bloco C - lojas 20,44 e 48, Brasília-DF, inscrita no CGC/CPF 24904021000108, a pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Ministério, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 73, inciso III do Decreto-lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, bem como a aplicação de multa na forma prevista do subitem 3.1 do edital de licitação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 100/92)

JOÃO BATISTA CAVALCANTI DE MELO

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

Nº 4462 - Veículo: TELEVISÃO
Categoria: filme curta metragem
Título: "O AUTO RETRATO DE BAKUM"
Título original: "O AUTO RETRATO DE BAKUM"
Distribuidor: FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO
Gênero: DOCUMENTÁRIO
Recomendação: VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ: nº 8000-013040/89-38

Nº 4463 - Veículo: CINEMA
Categoria: filme curta metragem
Título: "VERÃO"
Título original: "VERÃO"
Distribuidor: FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO
Gênero: DRAMA
Recomendação: NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ: nº 8000-013041/89-09

Nº 4464 - Veículo: CINEMA
Categoria: filme curta metragem
Título: "TRANCADO (POR DENTRO)"
Título original: "TRANCADO (POR DENTRO)"
Distribuidor: FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO
Gênero: DRAMA
Recomendação: NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
Protocolo MJ: nº 8000-013042/89-63

- Nº 4465** - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme curta metragem
 Título : "PRAZER EM CONHECÊ-LA"
 Título original : "PRAZER EM CONHECÊ-LA"
 Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
 Protocolo MJ : nº 8000-013043/89-26
- Nº 4466** - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme curta metragem
 Título : "ROCK PAULISTA"
 Título original : "ROCK PAULISTA"
 Distribuidor : FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO
 Gênero : DOCUMENTÁRIO
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
 Protocolo MJ : nº 8000-013044/89-99
- Nº 4467** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "VOTOS DE SANGUE"
 Título original : "BLOOD VOWS"
 Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA, TEMSÃO E
 DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-013069/89-10
- Nº 4468** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "IMAGINE MANE É MORTA"
 Título original : "PICTURE MONY DEAD"
 Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: CONFLITOS PSICOLÓGICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-013077/89-48
- Nº 4469** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O ROUBO"
 Título original : "HIJACK"
 Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013110/89-11
- Nº 4470** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O ESCANDALO DO SÉCULO"
 Título original : "THE GIRL IN THE RED VELVET SWING"
 Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES
 ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-013180/89-05
- Nº 4471** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O DIABO DISSE NÃO"
 Título original : "HEAVEN CAN WAIT"
 Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
 Gênero : COMÉDIA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013181/89-60
- Nº 4472** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O QUE PODE UM BEIJO"
 Título original : "A TICKET TO TOKAHAWK"
 Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
 Gênero : WESTERN
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013182/89-22
- Nº 4473** - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme e trailer
 Título : "O TIRO QUE NÃO SAU PELA CULATRA"
 Título original : "PARENTHOOD"
 Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DISTRIBUIDORA
 DE FILMES LTDA.
 Gênero : COMÉDIA
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013183/89-95
- Nº 4474** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O HOMEM DE KIEV"
 Título original : "THE FIXER"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DRAMA
- Nº 4475** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "ASSIM SÃO OS FORTES"
 Título original : "ACROSS THE WIDE MISSOURI"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013185/89-11
- Nº 4476** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "A VOLTA DO PISTOLEIRO"
 Título original : "RETURN OF THE GUNFIGHTER"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : WESTERN
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013186/89-83
- Nº 4477** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : minissérie
 Título : "A.E.I.O.U.RCA"
 Título original : "A.E.I.O.U.RCA"
 Distribuidor : TV GLOBO LTDA.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES
 ÉTICOS
 Observação: MINISSÉRIE DE PRODUÇÃO NACIONAL
 Protocolo MJ : nº 8000-013191/89-13
- Nº 4478** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "ALMONDEGAS"
 Título original : "HEATBALLS"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : COMÉDIA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013240/89-27
- Nº 4479** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "CROCODILO DUNDEE I"
 Título original : "CROCODILE DUNDEE I"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013244/89-89
- Nº 4480** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "OS TOLOS VOADORES"
 Título original : "FLUING BEUCES"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : COMÉDIA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013245/89-41
- Nº 4481** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "PLENTY, O MURDO DE UMA MULHER"
 Título original : "PLENTY"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: CONFLITOS PSICOLÓGICOS E
 SITUAÇÕES OFENSIVAS AOS VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-013250/89-81
- Nº 4482** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "ANTES SÓ, DO QUE MAL ACOMPANHADO"
 Título original : "PLANES, TRAINS AND AUTOMOBILES"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : COMÉDIA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013251/89-43
- Nº 4483** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O TERROR DO ESPAÇO"
 Título original : "HAVELENGHT"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : Ficção
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-013252/89-14
- Nº 4484** - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "BOA VIAGEM, CHARLIE BROWN"
 Título original : "BDM VOYAGE, CHARLIE BROWN"

	Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A. Gênero : DESENHO ANIMADO Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013257/89-20	PROCESSO Nº 8000-10.110/92-19 - KURT MEYER SORENSEN, até 22/03/94 PROCESSO Nº 8000-10.182/92-11 - LETICIA NADIA DIZID, JEAN LUC MICHEL DIZID e MARIA ALBARINA RAMIREZ DIZID, até 12/08/94
Nº 4485 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "UMA TREMENDA CONFUSÃO" Título original : "A FINE MESS" Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC. Gênero : COMÉDIA Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013461/89-96		PROCESSO Nº 8000-15.124/92-01 - MICHEL PHILIPPE MARGUERIT, SYLVIE AN-NICK FENELON MARGUERIT e RAPHAEL MAR-GUERIT, até 20/09/94 PROCESSO Nº 8000-16.617/92-21 - MARTIN SACK, até 03/12/94 PROCESSO Nº 8000-22.618/92-43 - KLAUS HANSEN e MARIJANNE RUNG HANSEN, até 14/12/94 PROCESSO Nº 8461-000188/92-44 - DAGFINN PEDERSEN, até 10/03/93
		Prorrogações de registro provisório deferidos
Nº 4486 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "INTERMEZZO" Título original : "INTERMEZZO" Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA. Gênero : DRAMA Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013492/89-10		PROCESSO Nº 8441-000201/91-21 - ANTONIO TEODORO ALVEZ DE OLIVEIRA, até 29/03/93 PROCESSO Nº 8441-000441/91-81 - VIVIAN ESTHER CUADRADO ERVITI, HOXANNA RUTH ERVITI DE LOS SANTOS e BARBARA ZA-PATER ERVITI, até 16/03/93 PROCESSO Nº 8441-000459/91-09 - EDUARDO NORBERTO QUEFFERT VIEIRA DA CU-NHA, até 21/04/93 PROCESSO Nº 8444-000950/91-83 - GONZAL O HECTOR PENA HERNANDEZ, até 03/03/93 PROCESSO Nº 8460-05.070/91-22 - VINCENTO SCILLIERI, até 07/04/93 PROCESSO Nº 8461-000367/91-90 - EDUARDO LAZARO GREENBERG, até 30/11/93 PROCESSO Nº 8505-09.321/91-36 - CHOI MA YI TYUEN, até 05/04/93 PROCESSO Nº 8505-11.701/91-31 - ROSA LIMA RAIN RAIN e CRISTIAN ANDRES ASEVEDO RAIN, até 04/04/93 PROCESSO Nº 8505-13.328/91-91 - GERY HHRABETTIAN, até 11/04/93 PROCESSO Nº 8505-13.646/91-13 - BLANCA ELEN ARANA SALAZAR, até 18/04/93 PROCESSO Nº 8505-14.310/91-61 - OLGA PENA RODRIGUEZ, até 20/04/93 PROCESSO Nº 8505-15.241/91-84 - JORGE BERNARDO HOYDS ESCOBAR, até 26/04/93 PROCESSO Nº 8505-15.381/91-45 - CARLOS RAUL PORTO, até 26/04/93 PROCESSO Nº 8505-15.890/91-69 - CHENG WEN YE, até 05/04/93 PROCESSO Nº 8505-34.816/92-12 - LUIS OSVALDO OLIVEIRA VERA, até 05/09/94 PROCESSO Nº 8505-34.388/92-92 - YU BONG KIM, YOUNG CHUN KIM, HYUN JU KIM e CHUL KIM, até 04/09/94 PROCESSO Nº 8505-34.921/92-99 - CHANG FUNG KHILUN, até 11/09/94 PROCESSO Nº 8505-35.001/92-81 - CHUL HYUK CHUNG, até 17/09/94
		LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
		Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas.
		Determino o arquivamento do presente processo de prorro-gação de prazo, por já ter o estrangeiro obtido o prazo desejado, 01/09/93, através do Processo nº 8460-000326/92.
		PROCESSO Nº 8460-21.551/90-31 - CARLOS WILFREDO CARRILLO DELGADO
		Determino o arquivamento do presente processo de prorro-gação de prazo, por já ter o estrangeiro obtido o prazo desejado, 15/06/93, através do processo nº 8444-05.434/91.
		PROCESSO Nº 8444-02.510/92-32 - FERNANDO VILLEGAS GONZALEZ e VIVIANA VARGAS ARIAS
		Determino o arquivamento do presente processo de prorro-gação de prazo, considerando que o prazo desejado encontra-se expirado desde 13/11/92
		PROCESSO Nº 8460-11.946/90-52 - GEORGE JAMES LOW e MARGARET BRUCE BUT-TARS LOW
		Permanências definitivas indeferidas
		INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira.
		PROCESSO Nº 8492-01.857/87-16 - DELIA HABEL ALONSO PROCESSO Nº 8205-01.474/91-86 - CHIANG HUNG NING e TSENG CHIN YING
		Prorrogações de prazo de estada no País indeferidas
		INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal.
		PROCESSO Nº 8505-16.076/92-98 - DUNIA CAROLINA SALAZAR ROSSO DE GOITIA
		INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de prazo de estada no País, por falta de amparo legal, face o disposto no Art. 25 combinado com o artigo 66, parágrafo 1º do Decreto 86.715/81.
		PROCESSO Nº 8280-02.762/92-17 - DOMINIQUE MARIE DENISE LORAC MARTELLY PROCESSO Nº 8460-01.538/92-81 - ISIDRO SESMA BARCELONA
		ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI Substituta
	Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A. Gênero : DESENHO ANIMADO Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013257/89-20	
Nº 4485 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "UMA TREMENDA CONFUSÃO" Título original : "A FINE MESS" Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC. Gênero : COMÉDIA Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013461/89-96		
Nº 4486 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "INTERMEZZO" Título original : "INTERMEZZO" Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA. Gênero : DRAMA Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013492/89-10		
Nº 4487 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "ESCÁNDALO EN SUNSET STRIP" Título original : "SHAKEDOWN ON THE SUNSET STRIP" Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA. Gênero : DRAMA/POLICIAL Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS Protocolo MJ : nº 8000-013509/89-11		
Nº 4488 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : televisão Título : "ACONTECEU EM COPACABANA" Título original : "ACONTECEU EM COPACABANA" Distribuidor : TV GLOBO LTDA. Gênero : DRAMA Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS Observação: TELETENA DE PRODUÇÃO NACIONAL Protocolo MJ : nº 8000-013512/89-25		
Nº 4489 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "OLHOS DE GATO" Título original : "CAT'S EYE" Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA. Gênero : SUSPENSE Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS Justificação da impropriedade: SUSPENSE Protocolo MJ : nº 8000-013514/89-51		
Nº 4490 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "007 CONTRA O HOMEM COM A PISTOLA DE OURO" Título original : "MAN WITH THE GOLDEN GUN" Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A. Gênero : AÇÃO/AVENTURA Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA Protocolo MJ : nº 8000-013514/89-18		
Nº 4491 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "PROFISSÃO: LADRÃO" Título original : "THIEF" Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A. Gênero : POLICIAL Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA Protocolo MJ : nº 8000-013765/89-81		
Nº 4492 - Veículo : TELEVISÃO Categoria : filme Título : "FALCÃO DOS MARES" Título original : "CAPTAIN HORATIO HORNBLLOWER" Distribuidor : WARNER BROS. (SOUTH) INC. Gênero : AVENTURA Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE Protocolo MJ : nº 8000-013802/89-13		
(Of. nº 173/92)	MYRNA MARY HENDES FRAGA	
Departamento de Estrangeiros		
Divisão de Permanência de Estrangeiros		
DESPACHOS DO CHEFE		
Prorrogações de prazo de estada no País deferidas		
PROCESSO Nº 8000-06.307/92-81 - RICARDO LUIS CANAS MILLAN e GRACE ROE-MRD CRUZ, até 05/05/94		
PROCESSO Nº 8000-06.393/92-13 - NIGEL JAMES WILIAM HAYE, até 02/05/93		
PROCESSO Nº 8000-10.109/92-21 - BJARTUR JOHANNESSEN, até 22/03/94		

PERIFERIZAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 15.897, de 18 de novembro 1992.

Leia-se

- PROCESSO Nº 8360-00 340/91-80 - FORTUNATO SANJINES RADA, até 19/04/93
- PROCESSO Nº 8432-00.050/91-57 - APARICID SILVA ARBON, até 23/01/93
- PROCESSO Nº 8460-06 001/91-45 - SON MIN KIM e SON MAN KIM, até 03/03/93
- PROCESSO Nº 8505-10 267/91-41 - ANDRÉS JESUS RODRIGUEZ SIEDE, NADIMA GIADYS CHAMY DONOSO, ANDRÉS EMILIO RODRIGUEZ CHAMY, EDUARDO JAVIER RODRIGUEZ CHAMY, LORENA ALEJANDRA RODRIGUEZ CHAMY, CAROLINA PAZ RODRIGUEZ CHAMY e EDELMIRA ROSA PENA SEPILVEÑA, até 28/03/93
- PROCESSO Nº 8505-11.969/91-75 - ANDRÉS SANTIAGO DE LA VIA TABORGA, JORGE MARIO DE LA VIA TABORGA, ANA CAROLINA DE LA VIA TABORGA e JOSÉ ALBERTO DE VIA TABORGA, até 05/04/93
- PROCESSO Nº 8505-32.248/92-52 - JOSÉ SCHWARTSMAN DVOREDSKY, até 04/09/94
- PROCESSO Nº 8505-34 813/92-16 - GEORGE ROBERT BUSTOS CAVA, até 04/09/94

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 16.762, de 04 de dezembro 1992.

Leia-se:

- PROCESSO Nº 8444-000052/92-89 - PATRICE JEAN MARIE JOSEPH MUSSET e CHRISTEL NOELLE SCHILLIGER MUSSET

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 16.761 e página nº 16.913, de 08 de dezembro de 1992.

Leia-se:

- PROCESSO Nº 8505-29.143/91-35 - TUMIO SUZUKI, KEIKO SUZUKI, YOSHIE SUZUKI e KENTA SUZUKI
- PROCESSO Nº 8000-13.745/92-79 - MASAHIRO MIYAUCHI, YUKI MIYAUCHI e SHUNSUKE MIYAUCHI, até 27/10/94

(Of. nº 147/92)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública
PORTARIA Nº 710, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08430-3903/92, resolve:

conceder autorização à empresa SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA CRUZALTENSE LTDA, CGC nº 08.775.564/0001-47, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 13 revólveres calibre 38 e 150 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.129-4 - 3-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 718, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08320-2686/92, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa SAWAGE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 36.916.104/0001-98, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado do MATO GROSSO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.143-X - 18-11-92 - Cr\$ 370.746,00)

PORTARIA Nº 736, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08280-3697/92, resolve:

conceder autorização à empresa ACADEMIA PHOENIX DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CGC nº 36.754.158/0001-02, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir da Empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, armas, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 09 revólveres calibre 22.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.113 - 4-12-92 - Cr\$ 357.340,00)

PORTARIA Nº 745, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08455-15911/92, resolve:

conceder autorização à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C/LDA, CGC nº 50.087.022/0007-02, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 37 revólveres calibre 38 e 400 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.116-2 - 4-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 741, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08455-0674/92, resolve:

conceder autorização à empresa TRADICOM - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 30.031.660/0001-09, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 72 revólveres calibre 38 e 854 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.114-6 - 3-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 804, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-4487/92, resolve:

conceder autorização à empresa COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 61.352.431/0001-01, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 200 revólveres calibre 38 e 2.000 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.068-9 - 10-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 802, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270-2613/92, resolve:

conceder autorização à empresa DILIGÊNCIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CGC nº 41.541.491/0001-65, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 15 revólveres calibre 38 e 180 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.070-0 - 10-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 816, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500-9639/92, resolve:

conceder autorização à empresa PROVAL - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CGC nº 50.070.002/0001-25, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 35 revólveres calibre 38 e 10 espingardas calibre 12; 420 cartuchos calibre 38 e 50 cartuchos calibre 12.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.063-8 - 10-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da Imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRESSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 - R. 439 e 252

Ministério da Marinha

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL

Diretoria de Armamento e Comunicações

TERMO-JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/92.

EMPRESA: SFB Sistemas S.A. OBJETO: Desenvolver, prestar serviços e fornecer os materiais necessários para complementação das funções do Simulador de Periscópio (SP) JUSTIFICATIVA: Complementação do objeto inicialmente contratado nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 do Decreto-Lei 2.300/86. APROVAÇÃO: Aprovo com base no inciso V do Artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA LEHE
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)
Superintendente de Administração

Ratifico a decisão supra

PAULO AUGUSTO GARCIA DUMONT
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 2.691/92)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 741, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 1º, da Portaria nº 737, de 7 de dezembro de 1992, que fixa limites para a concessão de suprimento de fundos.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, da Portaria nº 737, de 7 de dezembro de 1992, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo Único - Excepcionalmente, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados neste artigo, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, a critério de autoridade de nível ministerial, ou do dirigente máximo das entidades autárquicas ou fundacionais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO KRAUSE

DESPACHO DO MINISTRO
Em 9 de dezembro de 1992

Processo nº 10168.005606/92-00 Interessado: Estado do Ceará. Assunto: Operação de crédito externo, no valor de US\$199.200.000,00 (cento e noventa e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), a ser celebrada entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, mediante garantia da União Federal destinada a financiar o Programa de Infraestrutura Básica de Saneamento de Fortaleza-CE. Despacho: Tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, do Senado Federal, e no inciso II do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15.02.74, com suas alterações, considerando a permissão contida na Resolução nº 57/92, de 25.11.92 do Senado Federal; e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15.08.79, combinado com o art.1º da Lei nº 8.057, de 29.06.90, autorizo a formalização da garantia à operação, observadas as formalidades de praxe. Incumbirá ao Estado do Ceará praticar todos os atos de natureza financeira previstos contratualmente, devendo fazer constar, nas épocas oportunas, em sua proposta orçamentária, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos financeiros decorrentes dos contratos. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

(Of. nº 451/92)

GUSTAVO KRAUSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 11080.013238/92-41
INTERESSADO : DAMF/RS e Farmacia DROGANOSA Ltda e Dentária Porto-Alegrense LTDA.
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para o setor da assistência médica desta Delegacia no valor tot. de (\$ 14.999.286,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros), com fundamento no inciso VI, art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA
Delegado/DAMF/RS

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Rio Grande do Sul, exarada à fl. 108, referente a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos para o setor de assistência médica dessa Delegacia, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de Janeiro de 1991.

Brasília, 11 de dezembro de 1992

MARCOS ANTONIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

PROCESSO Nº : 11080.009146/92-59
INTERESSADO : DAMF/RS e Inf. e Com. de Embalagens Carrard Ltda.
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de caixas de papelão para acondicionamento de mercadorias apreendidas pela Receita Federal nesse Estado, no valor total de Cr\$ 25.557.120,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros), com fundamento no inciso VI, art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA
Delegado/DAMF/RS

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Rio Grande do Sul, exarada à fl. 70, referente a dispensa de licitação para a aquisição de caixas de papelão para acondicionamento de mercadorias apreendidas pela Receita Federal nesse Estado, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de Janeiro de 1991.

Brasília, 11 de dezembro de 1992

MARCOS ANTONIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

(Of. nº 217/92)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

Fixa valores para ressarcimento dos selos de controle dos seis de controle dos cigarros.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, declarou:

Art. 1º Os valores de ressarcimento dos selos de controle, por unidade, relativos aos cigarros classificados no código TIPI 2402.20.9900, são os seguintes:

- 1) SUDAN Ind. e Com. de Cigarros Ltda.
Classe I: Cr\$222,20
Vigência: a partir de 24/11/92
- 2) CIBRASA Ind. e Com. de Tabacos S.A.
Classe I: Cr\$222,20
Classe II: Cr\$274,72
Vigência: a partir de 24/11/92

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 133, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

Estabelece o enquadramento de bebidas para fim de cálculo e pagamento do IPI.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Os produtos relacionados no anexo a esta Instrução Normativa, para efeito de cálculo e pagamento do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989 e 2º da Lei nº 8.133, de 27 de dezembro de 1990, passam a ser classificados conforme o enquadramento ora estabelecido, observado, no que for aplicável, o disposto na Portaria MF nº 139, de 19 de junho de 1989.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ANEXO

LETRA	C	G	C	COD. TIPI	MARCA COMERCIAL	CAPAC
E	16.730.137/0001-31	2205.10.9900		Marcon - Canela	900	
	18.833.533/0001-10	2205.10.0400		Porto Rico - Jurubeba	870	
	18.833.533/0001-10	2205.10.0400		Porto Rico - Ferro Quina	870	
F	67.799.593/0001-79	2208.90.0599		Gracoco - Aperitivo	600	
	26.189.951/0001-44	2208.90.0600		Alba - Lijão	900	
	26.189.951/0001-44	2208.90.0600		Alba - Cocco	900	
G	26.189.951/0001-44	2208.90.0600		Alba - Amendoi	900	
	26.189.951/0001-44	2208.90.0600		Alba	1.000	

(Of. nº 1.957/92)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

Divisão de Tributos Sobre o Comércio Exterior

ATO DECLARATÓRIO Nº 185, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da competência de que trata o art. 147, inciso VI, do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal e o subitem I.VIII - da Portaria CST nº 25, de 26 de outubro de 1988, resolveu:

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.683, de 3 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 14 a 20 de dezembro de 1992:

MOEDAS	COTIÇÃO	CF\$
Bath Tailandês	015	423,16000
Bolívar Venezuelano	025	136,77000
Coroa Dinamarquesa	055	1.748,86000
Coroa Norueguesa	063	1.581,56000
Coroa Sueca	078	1.595,29000
Coroa Tcheca	075	375,37000
Dinar Yugoslavo	120	83,27500
Dírbán do Marrocos	139	1.320,09000
Dírbán dos Emirados Árabes	145	2.944,42000
Dólar Australiano	150	7.420,71000
Dólar Canadense	185	8.451,29000
Dólar Convênio	220	10.749,20900
Dólar de Cingapura	195	6.377,65000
Dólar de Hong-Kong	205	1.391,64000
Dólar dos Estados Unidos	220	10.749,20900
Dólar Neozelandês	245	5.562,03200
Draçma Grego	270	51,74600
Escudo Português	315	76,49000
Florim Holandês	335	6.048,73000
Forint	345	130,69000
Franco Belga	360	330,15000
Franco da Comun.Financ.Afric.	370	39,61200
Franco Francês	395	1.991,95000
Franco Luxemburguês	400	330,64000
Franco Suíço	425	7.632,75000
Guarani	450	6,75710
Ien Japonês	470	86,95400
Libra Egípcia	535	3.270,91000
Libra Esterlina	540	16.691,35000
Libra Irlandesa	550	18.073,70000
Libra Libanesa	560	5,77390
Lira Italiana	595	7,67000
Marco Alemão	610	6.799,83000
Marco Finlandês	615	2.118,07000
Novo Dólar de Formosa	640	425,09000
Peseta Espanhola	700	95,19000
Peso Argentino	706	10.872,93000
Peso Chileno	715	25,82500
Peso Mexicano	740	3,46880
Rand da África do Sul	785	3.584,26000

Rerinmbi	795	1.989,88000
Rial Tsenita	810	655,60000
Ringgit	828	4.280,80000
Rublo	830	18.789,82000
Rúpia Indiana	860	372,69000
Rúpia Paquistanesa	875	425,17000
Shekel	880	4.089,01000
Unidade Monetária Européia	918	13.316,11000
Won Sul Coreano	930	13,80500
Yelim Austríaco	940	966,48000
Zloty	975	6,69900

NIVALDO CORREIA BARBOSA

(Of. nº 1.957/92)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 83, DE 5 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº 28, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000287/92-12, da INF no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 81.030, de 05.03.86, que, face ao pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 520 1A, ano 1990, tipo Sedan, cor preta, motor nº. 24804792, série (chassi) MBAN21040GAS6127, propriedade de David Ephraï, Embaixador de Israel, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 011488, de 14.09.90, da INF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 2.276 - 11-12-92 - Cr\$ 587.700,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº 28, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000287/92-08, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, DECLARA, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 81.030, de 05.03.86, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 420 SEL, ano 1989, tipo Sedan, cor preta, motor nº. 10886-12-07293, série (chassi) NDB128035-1A-490807, propriedade da Subalçada da Federação da Baseia, uso oficial, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 012807, de 27.09.89, da INF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 2.293 - 11-12-92 - Cr\$ 457.100,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº 28, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000287/92-10, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, DECLARA, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 81.030, de 05.03.86, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 300 SE, ano 1989, tipo Sedan, cor cinza perla, motor nº. 10886-12-088075, série (chassi) NDB128024-1A-480443, propriedade da Subalçada da Federação da Baseia, uso oficial, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 011808, de 29.08.89, da INF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 2.294 - 11-12-92 - Cr\$ 457.100,00)

5ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de dezembro de 1992

PROCESSO Nº 10540.000762/92-26, Interessado: CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Assunto: Solicita autorização para promover Distribuição Gratuita de Prêmios a título de Propaganda, mediante Sorteio, Certificado de Autorização nº 01/05/36/92, DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria SRF nº 321, de 28.03.79 modificada pela Portaria SRF nº 83, de 24.07.87, e constante no Item 4 de [R] nº 037/79 Ato Declaratório DN/CFE nº 02, de 28.11.90 e no forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta RF.

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA

(Of. nº 1.954/92)

8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que consta no processo 10845.009883/92-16 desta Delegacia, declara:

com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n. 91030, de 05/03/85, que, em face da dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes-Benz, tipo modelo 190-E, ano 1989, cor Preto, série WDBE201024-1F-556459, motor 102962-12-099836, de propriedade de Alejandro José Amura, Segundo Secretário Comercial da Embaixada da República Argentina, em Brasília, desembarcado pela Declaração de Importação n. 002229, de 19/01/89, desta Delegacia.

GUINÉS ALVAREZ FERNANDES

(Nº 2.277 - 11-12-92 - Cr\$ 457.100,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que consta no processo 10845.009313/92-82 desta Delegacia, declara:

com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n. 91030, de 05/03/85, que, em face da dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes-Benz, tipo Sedan 190 E, ano 1989, cor Cinza Preto Metálico, série WDBE201024-1F-649297, motor 102962-12-120412, de propriedade de Alexandre Kouame N'Gouessan, Segundo Secretário da Embaixada de Côte D'Ivoire, em Brasília, desembarcado pela Declaração de Importação n. 032631, de 29/08/89, desta Delegacia.

De-se ciência e publique-se.

GUINÉS ALVAREZ FERNANDES

(Nº 2.284 - 11-12-92 - Cr\$ 457.100,00)

Divisão de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O Chefe da Divisão de Controle Aduaneiro da Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, subitem 1.4, da Portaria 0/0800/nº 13, de 17.10.89, do Superintendente da 8ª RF, publicada no D.O.U. de 25.10.89, e nos termos da IM/ SRF/Nº 98, Capítulo III, Seção II, de 09.03.82, DECLARA:

1. O número de C.G.C. da Empresa Transportes Grande Rio S/A, que constou no Ato Declaratório DIANA/SRRF/BR nº 030, de 03.11.92, publicada no D.O.U. de 18.11.92, fica corrigido para 33.975.491/0008-11, permanecendo inalterados os demais itens do citado Ato.

2. Este ato entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANA BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS

(Of. nº 1.954/92)

Chefe Substituta

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 03.12.92
9200140837 - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - Autorização de transferência, para Sete Lagoas-MG, da outorga para instalação de dependência em Taguatinga/Brasília-DF.

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.12.92
9200035056 - HAGLIAND S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Autorização para instalar uma dependência em Curitiba-PR.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 04.12.92
9200008184 - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - Cancelamento da autorização para instalar uma dependência em Santa Rita do Araguaia-GO.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 09.12.92
9200008431 - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - Cancelamento da autorização para instalar uma dependência em Goiânia-GO.
9200127485 - BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. - Autorização para instalar uma dependência em Fortaleza-CE e uma em Campo Grande-MS.
9200143932 - BANCO BRADESCO S.A. - Autorização de transferência, para Campina Verde-MG, da outorga para instalação de dependência em Buarizi-SP.

CARLOS CORRÊA ASSIS

Chefe

(of. nº 959/92)

Diretoria de Política Monetária

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2 340, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

às Instituições Financeiras Participantes do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis

Divulga alteração no valor-limite dos cheques trocados nas sessões específicas

Tendo em conta as disposições contidas no artigo 6º da Circular nº 1 954, de 10 05 91, e no parágrafo único do artigo 2º da Carta-Circular nº 1 72, de 22 05 91, comunicamos que

Art 1º Fica alterado o valor-limite dos cheques trocados nas sessões específicas do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis para Cr\$ 1 499 999,99 (um milhão, quatrocentos noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), que passará a vigorar a partir de 15 12 92

Art 2º As faixas constantes da transação PESP50 do SIS-BACEN serão ajustadas, a partir da data-base de 21 12 92, para os seguintes valores em Cr\$

1 - de 0,01 a 99 999,99
2 - de 100 000,00 a 1 499 999,99
3 - de 1 500 000,00 a 1 999 999,99
4 - de 2 000 000,00 a 2 499 999,99
5 - a partir de 2 500 000,00

Art 3º Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º Fica revogada a Carta-Circular nº 2 336, de 25 11 92

MARCELO MARTINS CURVELO

Chefe

(Of. nº 959/92)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.221, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, DE 15.08.91, resolveu autorizar BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, CGC nº 06271464/0001-19, para prestar os serviços de administrador de fundos de investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 1912, de 11.03.92, e Deliberação CVM nº 151, de 03 de setembro de 1992.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.862-9 - 20-10-92 - Cr\$ 147.794,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.222, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar ANTONIO LUIZ COIMBRA PEREIRA, CPF nº 027492113-87, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.864-1 - 29-10-92 - Cr\$ 147.794,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.226, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC nº 00360305/0001-04, para prestar os serviços de Administrador de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 1912, de 11.03.92, e Deliberação CVM nº 151, de 03.09.92.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 512-9 - 26-10-92 - Cr\$ 147.794,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.227, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A, CGC nº 13004577/0001-13, para prestar os serviços de administrador de fundos de investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 1912, de 11.03.92, e Deliberação CVM nº 151, de 03.09.92.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.733-5 - 13-11-92 - Cr\$ 147.794,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.228, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar MARCO ANTONIO MACHADO ARANTES, CPF nº 04466091-72, para prestar os serviços de administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 2.734-3 - 13-11-92 - Cr\$ 147.794,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992

O Chefe do Departamento de Relações com o Mercado e Intermediários, da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 130, de 15.08.91, resolveu autorizar RAPHAEL MEDRADO PARDELLAS, CPF nº 634721067-20, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

(Nº 474-2 - 22-10-92 - Cr\$ 147.794,00)

BANCO DO BRASIL S/A
Direção Geral e Agências no País
Setor Bancário Sul - Brasília (DF)
C.G.C. 00.000.000/0001-91
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/92

BALANÇETE PATRIMONIAL
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	236.443.460.680	CIRCULANTE	255.004.986.101
Disponibilidades	6.877.030.253	Depósitos	92.035.974.245
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	3.515.707.127	Depósitos à vista	13.657.586.665
Aplicações no mercado aberto	2.383.469.155	Depósitos de poupança	32.680.338.968
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.132.237.972	Depósitos interfinanceiros	3.436.793.427
Títulos e Valores Mobiliários	17.834.979.641	Depósitos a prazo	42.261.255.185
Carteira própria	11.215.177.194	Captações no Mercado Aberto	5.519.081.800
Vinculados a compromissos de recompra	5.519.081.800	Carteira própria	5.519.081.800
Vinculados à negociação e intermediação de valores		Relações Interfinanceiras	13.728.088.730
Contratos e prêmios a exercer	39.688.200	Recebimentos e pagamentos a liquidar	13.727.890.881
Vinculados ao Banco Central	421.559.237	Correspondentes	207.849
Certificados de privatização	684.963.009	Relações Interdependências	746.490.953
(Provisões para desvalorizações)	(45.489.799)	Recursos em trânsito de terceiros	647.213.869
Relações Interfinanceiras	21.693.684.135	Transferências internas de recursos	99.277.084
Pagamentos e recebimentos a liquidar	12.887.875.612	Obrigações por Empréstimos	12.804.500.793
Créditos vinculados		Empréstimos no País - Instituições Oficiais	162.793.421
Depósitos no Banco Central	7.685.318.176	Empréstimos no exterior	12.641.707.451
Banco Central - depósitos da Lei nº 8.024/90	2.961.302	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais	34.249.157.202
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	2.443.156	Tesouro Nacional	21.827.016.529
Repasses interfinanceiros	1.109.159.672	BNDES	106.667.984
Correspondentes	5.926.217	CEF	28.677.283
Relações Interdependências	529.387.190	FINAME	958.773.695
Recursos em trânsito de terceiros	41.634.467	Outras instituições	11.328.021.711
Transferências internas de recursos	487.752.723	Obrigações por Repasses do Exterior	2.682.364.937
Operações de Crédito	104.473.525.011	Repasses do exterior	2.682.364.937
Operações de crédito		Outras Obrigações	93.239.317.441
Setor público	11.431.294.947	Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	1.615.851.194
Setor privado	70.859.165.992	Carteira de câmbio	21.928.750.243
Operações de crédito em atraso		Sociais e estatutárias	58.675
Setor público	14.504.026.376	Fiscais e previdenciárias	3.436.806.769
Setor privado	9.711.041.120	Negociação e intermediação de valores	39.688.200
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(2.032.003.424)	Fundos financeiros e de desenvolvimento	867.747.525
Outros Créditos	80.959.428.392	Valores à ordem do Banco Central - Lei nº 8.024/90	341
Créditos por avais e fianças honradas	96.694.492	Operações especiais	49.441.112.848
Carteira de câmbio	29.953.578.497	Diversas	15.909.301.646
Rendas a receber	574.844.303	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	190.090.762.044
Operações especiais	36.761.710.784	Obrigações por Empréstimos	1.152.015.997
Diversos	13.572.600.316	Empréstimos no exterior	1.152.015.997
Outros Valores e Bens	559.718.931	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais	48.455.042.594
Outros valores e bens	415.205.498	Tesouro Nacional	39.502.072.687
Despesas antecipadas	144.513.433	BNDES	1.540.506.635
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	212.560.794.380	CEF	162.504.605
Títulos e Valores Mobiliários	5.487.990.164	FINAME	5.033.561.900
Carteira própria	4.336.734.640	Outras instituições	2.216.396.767
Vinculados ao Banco Central	1.230.404.451	Obrigações por Repasses do Exterior	2.696.514.579
(Provisões para desvalorizações)	(79.148.927)	Repasses do exterior	2.696.514.579
Operações de Crédito	60.581.401.171	Outras Obrigações	137.787.188.874
Operações de crédito		Carteira de câmbio	21.810.883
Setor público	31.184.017.427	Fiscais e previdenciárias	2.459.745.488
Setor privado	29.397.470.219	Fundos financeiros e de desenvolvimento	2.713.391.294
Operações de crédito de liquidação duvidosa		Operações especiais	127.059.218.241
Setor público	9.227	Diversas	5.533.022.968
Setor privado	1.580.503.828	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3.374.301
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(1.580.599.530)	Resultados de Exercícios Futuros	3.374.301
Outros Créditos	146.491.403.045	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.128.701.287
Créditos por avais e fianças honradas	205.560.386	Capital	5.873.184.543
Operações especiais	135.834.418.252	De domiciliados no País	5.851.312.346
Diversos	10.451.424.407	De domiciliados no exterior	21.872.197
Créditos de liquidação duvidosa	264.535.276	Correção Monetária do Capital	51.565.599.541
(Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa)	(264.535.276)	Reservas de Capital	1.774.346.661
PERMANENTE	54.915.568.554	Reservas de Reavaliação	100.095.567
Investimentos	42.359.239.924	Reservas de Lucros	13.438.246.820
Dependências no exterior	29.611.150.613	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(12.622.721.945)
Participações em coligadas e controladas		Lucros Acumulados	2.448.160.606
No País	7.290.746.671	Correção Monetária - Lei nº 8.200/91 - Art. 3º	(15.070.932.551)
No exterior	5.445.564.480	CONTAS DE RESULTADO	(1.308.000.119)
Outros investimentos	25.803.073	Receitas Operacionais	153.976.573.153
(Provisão para perdas)	(14.024.913)	(Despesas Operacionais)	(154.173.962.752)
Imobilizado de Uso	12.218.971.592	Receitas Não Operacionais	1.394.081.243
Imóveis de uso	13.054.020.062	(Despesas Não Operacionais)	(117.251.009)
Outras imobilizações de uso	9.573.063.799	Resultado de Correção Monetária	(2.388.216.298)
(Depreciações acumuladas)	(10.408.112.269)	Ajustes de Programas de Estabilização Econômica	775.544
Diferido	337.357.038	(Imposto de Renda)	--
Gastos de organização e expansão	801.548.680	(Contribuição Social)	--
(Amortização acumulada)	(464.191.642)	TOTAL	503.919.823.614
TOTAL	503.919.823.614		=====

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A - VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Operações Compromissadas	Vencimento das Operações	no primeiro dia útil do mês seguinte	TOTAIS
	Instituições financeiras	5.576.920.245	5.576.920.245
Pessoas jurídicas não financeiras	--	--	
Pessoas físicas	--	--	
TOTAIS	5.576.920.245	5.576.920.245	

B - VENCIMENTO DOS TÍTULOS QUE LASTREAM AS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Títulos	até	acima de	TOTAIS
	30 dias	90 dias	
BBC	4.974.264.373	--	4.974.264.373
LFT	--	602.655.872	602.655.872
TOTAIS	4.974.264.373	602.655.872	5.576.920.245

NOTA: Base de Cálculo dos Limites: Cr\$ 46.979.054.737

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) O balancete foi elaborado de conformidade com a legislação societária e com as normas do Banco Central do Brasil.
- 2) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência mensal. O resultado do mês contempla os ajustes da equivalência patrimonial das subsidiárias integrais e das agências no exterior.
- 3) A provisão para créditos de liquidação duvidosa e a provisão para outros créditos de liquidação duvidosa, constituídas de acordo com a Resolução nº 1.748 do Banco Central, com observância da legislação fiscal e da recomendação contida no Parecer de Orientação nº 21/90 da Comissão de Valores Mobiliários, apresentaram reforço líquido de Cr\$ 484.932.030 mil, totalizando Cr\$ 3.877.138.230 mil.
- 4) O resultado financeiro apurado contempla o efeito da correção monetária de que trata a Circular BACEN nº 2.224/92, incidente sobre o lucro obtido no 1º semestre/92.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alcir Augustinho Calliari
(Vice-Presidente)
Celso Albano Costa
Cláudio Dantas de Araújo
Luiz Oswaldo Sant'iago Moreira de Souza
Nestor Jost

DIRETORIA

Presidente:
Alcir Augustinho Calliari

Diretores:
Alaor Bagno
Cláudio Dantas de Araújo
Gil Aurélio Garcia
Luís Fernando Duarte Siqueira
Paulo Raimundo Martiniqui
Roberto Ricardo Barbosa Machado

CONSELHO FISCAL

Mauro Ricardo Machado Costa
(Presidente)
Oswaldo Roberto Colin
Paulo Fontenele e Silva
Paulo Maurício Guimarães de Andrade
Waldemar Ribeiro

CONTADORIA GERAL

Pedro Carlos de Mello
Contador Geral em exercício
Contador CRC-DF 5773
CPF 132.520.380-72

BB — BANCO DE INVESTIMENTO S/A

Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A.
Setor Bancário Sul - Brasília-DF
CGC: 24.933.830/0001-30

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/92
BALANÇETE PATRIMONIAL

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	3.743.980.692	CIRCULANTE	1.069.970.124
Disponibilidades	1.017	Depósitos a prazo	11.269.966
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	2.621.887.280	Depósitos a prazo	1.317.678
Aplicações no mercado aberto	665.264.200	Outras instituições	1.057.382.480
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.957.623.060	Outras Obrigações	422.608.951
Títulos e Valores Mobiliários	78.303.502	Fiscals e previdenciárias	333.175.258
Carteira própria	71.649.656	Fundos financeiros e de desenvolvimento	301.598.271
Certificados de privatização	6.964.637	Diversas	733.555.788
(Provisão para desvalorização)	(310.791)	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	236.267.182
Relações Interfinanceiras	79.961.338	Depósitos a prazo	236.967.182
Repêses interfinanceiros	79.961.338	Depósitos a prazo	1.532.528
Operações de Crédito - Setor privado	347.139.426	Outras instituições	1.532.528
Operações de crédito - Setor privado	350.645.885	Outras Obrigações	495.056.078
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(3.506.459)	Fundos financeiros e de desenvolvimento	483.891.317
Outros Créditos	614.688.149	Diversas	11.164.761
Diversos	614.688.149	Resultados de exercícios futuros	313.625
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	832.740.804	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.821.312.961
Relações Interfinanceiras	335.556.688	Capital	479.505.627
Repêses Interfinanceiros	335.556.688	De domiciliados no País	479.505.627
Operações de crédito - Setor privado	488.873.416	Correção Monetária do Capital	4.228.462.607
Operações de crédito - Setor privado	493.508.501	Reservas de Lucros	187.476.147
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(4.935.085)	Reservas de Lucros	75.362.858
Outros Créditos	8.610.700	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(2.213.494.278)
Diversos	8.610.700	Correção Monetária - Lei 8.200/91 - Art. 3º	(2.291.915.821)
Créditos de Liquidação Duvidosa	11.245.547	Lucros ou Prejuízos Acumulados	78.421.543
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(11.245.547)	Resultados de exercícios futuros	176.652.673
PERMANENTE	225.083.675	CONTRAS DE RESULTADO	2.953.998.649
Investimentos	225.083.675	Recargas Operacionais	(844.978.206)
Participações em coligadas e controladas - No País	78.427.507	Recargas Não Operacionais	2.235.532
Outros Investimentos	304.061.839	Resultado de Correção Monetária	(1.692.734.447)
(Provisão para perdas)	(157.405.671)	(Imposto de Renda)	(153.184.745)
		(Contribuição Social)	(78.684.110)
T O T A L	4.801.805.171	T O T A L	4.801.805.171

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) O balancete foi elaborado de conformidade com a legislação societária e com as normas do Banco Central do Brasil.
- 2) As receitas e as despesas são registradas segundo o regime de competência mensal

- 3) A provisão para créditos de liquidação duvidosa e a provisão para outros créditos de liquidação duvidosa, constituídas de acordo com a Resolução nº 1.748 do Banco Central e com observância da legislação fiscal, apresentaram reforço líquido, no mês, de Cr\$ 1.497.490 mil, totalizando Cr\$ 19.687.091 mil.

DIRETORIA

Diretor-Presidente
ALCIR AUGUSTINHO CALLIARI

Diretor-Vice-Presidente Interino
GIL AURÉLIO GARCIA

Diretor-Gerente
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO

CONSELHO FISCAL

OSWALDO ROBERTO COLIN
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
PAULO FONTENELE E SILVA

CONTADORIA GERAL

PEDRO CARLOS DE MELLO
Contador Geral em exercício
Contador CRC-DF 5.773
CPF 132.520.380-72

BB — ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A.
Setor Bancário Sul - Brasília-DF
CGC: 31.591.399/0001-56

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/92
BALANCETE PATRIMONIAL

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	1.365.750.185	CIRCULANTE	935.218.354
DISPONIBILIDADES	328.294.721	RECURSOS TRANSITÓRIOS	911.366.932
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	130.799.435	DÉBITOS DEPARTAMENTAIS E COM SOCIEDADES LIGADAS	24.351.422
CRÉDITOS OPERACIONAIS	509.073.707	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	352.339.792
CRÉDITOS OPERACIONAIS DE CURSO ANORMAL	23.464.596	Capital Realiz do	34.512.332
INCLUSÕES E EXCLUSÕES NO PROCESSAMENTO	15.277.959	Reservas de Capital	333.382.810
OUTROS CRÉDITOS	352.722.646	Reservas de Luc. vs	33.083.244
OUTROS VALORES E BENS	6.122.594	Lucros ou Prejuí. s Acumulados	(48.638.594)
SALDOS A CLASSIFICAR	(5.472)	CONTAS DE RESULTADO	77.692.039
		Receitas Operacionais	911.945.886
		(Despesas Operacionais)	(434.120.803)
		(Resultado de Correção Monetária)	(321.221.219)
		(Imposto de Renda)	(63.652.660)
		(Contribuição Social)	(15.259.165)
T O T A L	1.365.750.185	T O T A L	1.365.750.185

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O balancete foi elaborado de conformidade com a Lei 6.404/76.
2. As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência mensal.
3. A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída, para fins societários, à base de 100% dos créditos em liquidação, embora apenas 3% dos créditos a receber sejam dedutíveis para fins de imposto de renda.
4. O resultado financeiro apurado contempla:
a) a segregação do lucro de Cr\$ 41.008.833 mil, obtido no 1o. semestre/92, registrados em Resultados Acumulados no Patrimônio Líquido;
b) o efeito da correção monetária, no importe de Cr\$ 76.824.310 mil.
5. Considerados os efeitos do item anterior, a Empresa encerra o mês apresentando um resultado credor do exercício/92 de Cr\$ 154.516.349 mil, já deduzidos os impostos e contribuições sobre o lucro.

DIRETORIA

Diretor-Presidente
ALCIR AUGUSTINHO CALLIARI

Diretor-Vice-Presidente Interino
GIL AURÉLIO GARCIA

Diretor-Gerente
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO

CONSELHO FISCAL

OSWALDO ROBERTO COLIN
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
PAULO FONTENELE E SILVA

CONTADORIA GERAL

PEDRO CARLOS DE MELLO
Contador Geral em exercício
Contador CRC-DF 5.773
CPF 132.520.380-72

**BB — FINANCEIRA S/A — CRÉDITO
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A.
Setor Bancário Sul - Brasília-DF
CGC: 31.546.450/0001-08

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/92
BALANCETE PATRIMONIAL**

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O			P A S S I V O
CIRCULANTE	804.229.989	CIRCULANTE	649.772.534
DISPONIBILIDADES	1.000	DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	524.657.555
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	66.241.300	Depósitos Interfinanceiros	524.657.555
Aplicações no Mercado Aberto	66.241.300	OUTRAS OBRIGAÇÕES	125.114.979
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	409.171	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	7.251.013
Certificados de Privatização	409.171	Fiscais e Previdenciárias	66.300.466
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	690.319.207	Diversas	51.563.500
Operações de Crédito	690.319.207	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.459.105
Setor Privado	697.312.330	Capital:	
(Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa)	(6.973.123)	De Domiciliados no País	12.865.027
OUTROS CRÉDITOS	47.239.311	Correção Monetária do Capital	115.173.682
Diversos	47.239.311	Reservas de Capital	8.336.710
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.904.303	Reservas de Lucros	22.561.011
OUTROS CRÉDITOS	1.904.303	Lucros Acumulados	(23.477.325)
Diversos	1.904.303	CONTAS DE RESULTADO	20.902.653
T O T A L	806.134.292	Receitas Operacionais	394.583.559
		(Despesas Operacionais)	(259.943.616)
		(Resultado de Correção Monetária)	(88.316.004)
		Imposto de Renda	(17.042.852)
		Contribuição Social	(8.378.434)
		T O T A L	806.134.292

NOTAS EXPLICATIVAS

- O balancete foi elaborado de conformidade com a legislação societária e com as normas do Banco Central do Brasil.
- As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência mensal.
- A provisão para créditos de liquidação duvidosa, constituída de acordo com a Resolução nº 1.748 do Banco Central, com observância da legislação fiscal e da recomendação contida no Parecer de Orientação nº 21/90 da Comissão de Valores Mobiliários, apresento reforço líquido de Cr\$ 2.742.314 mil, totalizando Cr\$ 6.973.123 mil.
- O resultado financeiro apurado contempla o efeito da correção monetária de que trata a Circular BACEN nº 2.224/92, incidente sobre o lucro obtido no 1º semestre/92.

CONSELHO FISCAL

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
OSWALDO ROBERTO COLIN
PAULO FONTENELLE E SILVA

CONTADORIA GERAL

PEDRO CARLOS DE HELLO
Contador Geral em Exercício
Contador CRC-DF 5.773
CPF 132.520.380-72

**BB — CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA
DE BENS S/A**

Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A.
Setor Bancário Sul - Brasília-DF
CGC: 27.833.136/0001-39

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/92
BALANCETE PATRIMONIAL**

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O			P A S S I V O
CIRCULANTE	261.220.445	CIRCULANTE	104.605.656
DISPONIBILIDADES	225.312.639	OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.696.775
IMPOSTOS A COMPENSAR	35.831.951	ENCARGOS E TRIBUTOS A RECOLHER	7.170.821
OUTROS VALORES	570	PROVISÃO PARA IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCRO	27.048.343
Créditos em Liquidação	1.140	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	35.786.499
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(570)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91.313.046
DESPESAS ANTECIPADAS	75.685	Capital Realizado	1.002.940
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.745.784	Correção Monetária do Capital	8.978.230
DEPÓSITOS EM INCENTIVOS FISCAIS	1.745.784	Reservas de Capital	7.170.821
PERMANENTE	10.528	Reservas de Lucros	5.988.702
INVESTIMENTOS	10.528	Lucros ou Prejuízos Acumulados	68.172.353
T O T A L	262.976.757	CONTAS DE RESULTADO	31.271.546
		Receitas Operacionais	251.313.076
		Despesas Operacionais	(88.538.174)
		Resultado de Correção Monetária	(71.338.224)
		Imposto de Renda	(47.882.346)
		Contribuição Social	(12.282.786)
		T O T A L	262.976.757

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) O balancete foi elaborado de conformidade com a Lei 6404/76 e com observância das instruções da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- 2) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência mensal. As receitas de corretagem são reconhecidas pro-rata temporis, em função do prazo de vigência dos contratos de seguro.
- 3) A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída, para fins societários, à base de 50% dos créditos em liquidação, embora apenas 3% dos créditos a receber sejam dedutíveis para efeito de imposto de renda.
- 4) O resultado financeiro apurado contempla:
- a) a segregação do lucro de Cr\$ 14.860.274 mil obtido no 1º semestre/92, registrado em Resultados Acumulados, no Patrimônio Líquido;
 - b) o efeito da correção monetária, no importe de Cr\$ 27.838.644 mil, incidente sobre o lucro acima.
- 5) Considerados os efeitos do item anterior, a Empresa encerra o mês apresentando um resultado credor do exercício/92 de Cr\$ 73.970.464 mil, já deduzidos os impostos e contribuições sobre o lucro.

DIRETORIA

Diretor-Presidente
ALCIR AUGUSTINHO CALLIARI

Diretor-gerente
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO

Diretor-Técnico
EDSON RANGEL DA SILVA

CONSELHO FISCAL

OSWALDO ROBERTO COLIN
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
PAULO FONTENELE E SILVA

CONTADORIA GERAL

PEDRO CARLOS DE MELLO
Contador Geral em exercício
Contador CRC - DF 5773
CPF : 132.520.380-72

BB — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A.
Setor Bancário Sul - Brasília-DF
CGC: 30.822.936/0001-69

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVEMBRO/92 BALANCETE PATRIMONIAL

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	2.259.353.737	CIRCULANTE	1.693.087.947
DISPONIBILIDADES	54.793.936	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.693.087.947
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	646.378.000	Fiscais e Previdenciárias	351.589.597
Aplicações no Mercado Aberto	596.378.000	Negociação e Intermediação de Valores	1.260.566.413
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	50.000.000	Diversas	80.931.937
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	412.434.681	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	555.869.997
Carteira Própria	112.679.408	Capital:	
Vinculados a Negociação e Intermediação de Valores:		De Domiciliados no País	70.559.600
Contratos e Prêmios a Exercer	290.007.227	Correção Monetária do Capital	631.642.603
Certificados de Privatização	10.411.445	Reservas de Capital	24.243.342
(Provisões para Desvalorizações)	(663.399)	Reservas de Lucros	65.991.520
OUTROS CRÉDITOS	1.145.747.120	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(236.567.148)
Rendas a Receber	71.473.471	CONTAS DE RESULTADO	35.285.433
Negociação e Intermediação de Valores	974.569.046	Receitas Operacionais	983.630.467
Diversos	99.704.603	(Despesas Operacionais)	(558.669.067)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.973.429	Receitas Não Operacionais	2.007
OUTROS CRÉDITOS	3.973.429	(Despesas Não Operacionais)	(9.007)
Diversos	3.973.429	Resultado de Correção Monetária	(324.659.661)
PERMANENTE	30.916.191	(Imposto de Renda)	(36.945.772)
INVESTIMENTOS	30.916.191	(Contribuição Social)	(18.063.554)
Outros Investimentos	30.916.191		
T O T A L	2.294.243.357	T O T A L	2.294.243.357

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) O balancete foi elaborado de conformidade com a legislação societária e com as normas do Banco Central do Brasil.
- 2) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência mensal.
- 3) O resultado financeiro apurado contempla o efeito da correção monetária de que trata a Circular BACEN nº 2.224/92, incidente sobre o lucro obtido no 1º semestre/92.

DIRETORIA

Presidente
ALCIR AUGUSTINHO CALLIARI

Diretor-Vice-Presidente
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO

Diretor-Gerente Interino
GIL AURÉLIO GARCIA

CONSELHO FISCAL

OSWALDO ROBERTO COLIN
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
PAULO FONTENELE E SILVA

CONTADORIA GERAL

PEDRO CARLOS DE MELLO
Contador Geral em Exercício
Contador CRC-DF 5.773-S-RJ
CPF 132.520.380-72

BB — LEASING S/A — ARRENDAMENTO MERCANTIL

Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A.
Setor Bancário Sul - Brasília-DF
CGC: 31.546.476/0001-56

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE NOVENHRO/92
BALANÇETE PATRIMONIAL
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	617.421.846	CIRCULANTE	590.824.276
Disponibilidades	1.030	Recursos de Aceites e Emissões de Títulos	107.944.518
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	378.472.731	Recursos de debêntures	107.944.518
Aplicações no mercado aberto	81.855.670	Obrigações por Empréstimos	126.740.420
Aplicações em depósitos interfinanceiros	296.617.061	Empréstimos no exterior	126.740.420
Títulos e Valores Mobiliários	4.476.398	Outras Obrigações	356.139.338
Certificados de privatização	4.661.709	Fiscais e previdenciárias	134.847.837
(Provisões para Desvalorizações)	(185.311)	Diversas	221.291.501
Operações de Arrendamento Mercantil	64.511.137	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	443.302.303
Operações de arrendamento a receber	312.461.334	Depósitos	1.988.496
Setor privado	312.461.334	Depósitos interfinanceiros	1.988.496
Operações de arrendamento em atraso	24.503.301	Obrigações por Empréstimos	320.514.237
Setor público	92.272.485	Empréstimos no exterior	320.514.237
Setor privado	2.230.896	Outras Obrigações	120.799.570
Operações de arrendamento mercantil de liquidação duvidosa	2.220.240	Fiscais e previdenciárias	120.799.570
Setor privado	2.220.240	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.139.746
(Rendas a apropriar de arrendamento mercantil)	(309.509.411)	Capital	53.171.940
(Provisão para créditos de arrendamento mercantil de liquidação duvidosa)	(35.164.327)	De domiciliados no País	53.171.940
Outros Créditos	169.858.644	Correção Monetária do Capital	476.011.102
Diversos	169.858.644	Reservas de Capital	458.832
Outros Valores e Bens	101.906	Reservas de Lucros	80.675.890
Outros valores e bens	3.986	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(85.178.018)
Despesas antecipadas	97.920	CONTAS DE RESULTADO	7.849.435
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	601.328	Receitas Operacionais	579.432.858
Operações de Arrendamento Mercantil	---	(Despesas Operacionais)	(672.662.371)
Operações de arrendamento a receber	218.312.781	Receitas Não Operacionais	15.664
Setor privado	218.312.781	Resultado de Correção Monetária	200.017.337
(Rendas a apropriar de arrendamento mercantil)	(218.312.781)	(Imposto de Renda)	(76.685.064)
Outros Créditos	601.328	(Contribuição Social)	(22.268.989)
Diversos	601.328	TOTAL	1.567.115.760
PERMANENTE	949.092.586		1.567.115.760
Imobilizado de Arrendamento	949.092.586		
Bens arrendados	1.093.167.491		
Depreciações acumuladas	(144.074.905)		
TOTAL	1.567.115.760		

NOTAS EXPLICATIVAS

- O balançete foi elaborado de conformidade com a legislação societária e com as normas do Banco Central do Brasil.
- As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência mensal.
- A provisão para créditos de liquidação duvidosa, constituída de acordo com a Resolução nº 1.748 do Banco Central, com observância da legislação fiscal e da recomendação contida no Parecer de Orientação nº 21/90 da Comissão de Valores Mobiliários, apresentou reforço líquido de Cr\$ 10.947.494 mil, totalizando Cr\$ 35.164.327 mil.
- O resultado financeiro apurado contempla o efeito da correção monetária de que trata a Circular BACEN nº 2.224/92, incidente sobre o lucro obtido no 1º semestre/92.

DIRETORIA

Diretor-Presidente
ALCIR AUGUSTINHO CALLIARI

Diretor-Vice-Presidente Interino
GIL AURÉLIO GARCIA

Diretor-Gerente
CLÁUDIO DANTAS DE ARAÚJO

CONSELHO FISCAL

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
OSWALDO ROBERTO COLIN
PAULO FONTENELE E SILVA

CONTADORIA GERAL

PEDRO CARLOS DE MELLO
Contador Geral em exercício
Contador CRC-DF 5773
CPF 132.520.380-72

DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

CGC 33.384.382/0001-07

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Bancos.....	481.157
Títulos Vinculados ao Mercado.....	4.275.426
Contas a Receber de Clientes.....	159.623.839
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos.....	262.008
Adiantamentos/Créditos a Recuperar.....	17.938.484
Outros Valores a Receber.....	489.038
Estoques.....	2.137.784
Despesas Pagas Antecipadamente.....	255.342
	<u>164.918.209</u>

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Depósitos Judiciais.....	934.405
Empréstimos Compulsórios.....	43.470
Outros Realizáveis a Longo Prazo.....	1.676.763
	<u>2.654.638</u>

PERMANENTE

Investimentos.....	8.318.872
Imobilizado.....	142.104.835
Diferido.....	195.374.332
	<u>345.798.039</u>

TOTAL DO ATIVO:

533.070.886

Depreciações e Amortizações.....	3.410.274
Contribuição Social.....	389.348
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....	35.557
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL.....	(180.375.935)
Resultado Não Operacional.....	174.724
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA.....	(180.201.211)
Resultado da Correção Monetária.....	114.075.659
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	(66.125.552)
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA.....	2.065.922
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	(68.191.474)
LUCRO POR AÇÃO.....	(757,68)

LUIZ GONZAGA DE PAIVA MINIZ

Diretor Presidente

MARCIO DO NATAL BRASIL CORREA

Contador C.R.C.-RJ 57.159-5
CPF 100456277-20

(Of. nº 228/92)

INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL

CGC.: 33.376.989/0001-91

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992
Milhares de Cruzeiros

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores.....	259.065.877
Impostos/ Contribuições a Recolher.....	68.235.435
Obrigações Trabalhistas.....	9.330.065
Dividendos a Pagar.....	873,7
Provisão p/ Despesas c/ Empregados.....	49.026.777
Outras Exigibilidades.....	1.054.769
	<u>387.586.619</u>

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Provisão p/ imposto de Renda.....	320.508
Provisão p/ Contribuição Social.....	84.612
	<u>405.120</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social.....	17.077.500
Outras Reservas de Capital.....	156.065.452
Reservas de Lucros.....	42.035.777
Lucros Acumulados.....	(70.099.642)
	<u>145.079.087</u>

TOTAL DO PASSIVO:

533.070.886DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM NOVEMBRO DE 1992
(EXPRESSA EM MILHARES DE CRUZEIROS)

RECEITA OPERACIONAL

Receita Bruta dos Serviços.....	628.230.327
(-) Deduções de Vendas e Serviços.....	(58.962.626)
Impostos Incidentes S/Vendas.....	47.460.096
Cancelamentos e Descontos.....	11.502.530
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	569.267.701
CUSTOS DOS SERVIÇOS.....	440.754.202
LUCRO BRUTO.....	128.513.499
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(308.924.991)
Despesas C/Vendas.....	287.469
Despesas Administrativas.....	123.111.388
Impostos e Taxas.....	4.459.571
Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas.....	177.266.941

ATIVO

CIRCULANTE

.Disponível.....	209.737.929
.Aplicações.....	6.310.495.215
.Créditos Operacionais.....	1.237.798.952
.Contas a Receber.....	388.093.726
.Despesas Antecipadas.....	386.772.040
	<u>8.533.097.862</u>

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

366.866.939

PERMANENTE

.Investimentos.....	2.038.940.735
.Imobilizado.....	160.005.562
	<u>2.198.946.297</u>

TOTAL DO ATIVO

11.098.911.098

PASSIVO

PROVISÕES TÉCNICAS

5.045.898.424

CIRCULANTE

.Contas a Pagar.....	419.043.635
.Débitos Operacionais.....	597.716.137
.Provisões Diversas.....	504.035.410
.Contas de Regularização.....	5.047.884
	<u>1.525.843.066</u>

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

651.384.093

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

.Capital.....	28.000.000
.Aumento de Capital sob Aprovação.....	297.000.000
.Reservas.....	3.587.203.753
.Resultado a Apropriar.....	(36.418.438)
	<u>3.875.785.515</u>

TOTAL DO PASSIVO

11.098.911.098GERALDO CAVALCANTE PRATA
Diretor Administrativo
e FinanceiroMAGNO ROBERTO DE ALMEIDA
Gerente Depto de Contabilidade
Tec. Cont. CRC-RJ 43692-0
C.P.F.: 383.59527-87

(Nº 2.250 - 10-12-92 - Cr\$ 979.500,00)

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL

C.G.C. Nº 33.657.248/0001-89

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992
(Em milhões de cruzeiros - Cr\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	168.248.242	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	164.384.493
DISPONIBILIDADES	141.058	DEPÓSITOS	1.750.278
Caixa	1	Depósitos a prazo	256.666
Depósitos bancários	83.909	Depósitos vinculados	503.112
Outras disponibilidades	57.148	Outros	998.500
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	4.116.373	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	58.370.553
Aplicações no mercado aberto - País	4.116.373	Empréstimos no país	53.124.439
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16.290.683	Empréstimos no exterior	5.246.524
Dobêntures	4.561.000		
Letras Financeiras do Tesouro	1.344.887		
Outros	10.799.694		
(+) Provisão para perdas com títulos e valores mobiliários	(124.898)		
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	310.427	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	98.457.425
Créditos vinculados - Banco Central	310.427	Do País	87.315.490
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	138.997.728	Do Exterior	11.141.935
Financiamentos e repasses	140.234.590		
Financiamentos agroindustriais	391	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.795.797
Operações de crédito de liquidação duvidosa	17.622.909	Operações da carteira de câmbio	1.693.002
(+) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(2.371.496)	Administrativas, fiscais e previdenciárias	475.199
(-) Rendas a apropriar das operações de créditos de liquidação duvidosa	(16.489.676)	Vinculadas ao Tesouro Nacional	1.930.710
CRÉDITOS PERANTE O TESOUREIRO NACIONAL	5.816.154	Provisão para contingências trabalhistas	661.546
Decretos-Lei 1.452/76 e 1.679/79	5.191.205	Diversas	1.035.340
Outros	624.949		
OUTROS CRÉDITOS	2.284.344		
Avalis e fianças honoradas	170.088		
Rendas a receber	166.128	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.619.330
Operações da carteira de câmbio	1.720.401	Capital social	3.835.220
Operações de créditos de liquidação duvidosa	54.236	Correção monetária do capital realizado	94.332.302
(+) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(55.975)	Reservas de capital	41.289.340
Diversos	228.566	Reservas de reavaliação	2.705.936
OUTROS VALORES E BENS	1.375	Reservas de lucros	468.081
Outros valores e bens	590	Lucros acumulados de exercícios anteriores	8.204.079
Despesas antecipadas	785	Resultado do Exercício	(185.688)
PERMANENTE	86.755.551	1º semestre	(2.498.181)
INVESTIMENTOS	85.668.161	Semestre corrente	2.302.493
IMOBILIZADO DE USO	1.087.490		
Custo corrigido	1.593.634		
(-) Depreciações acumuladas	(498.234)		
TOTAL	255.003.793	TOTAL	255.003.793

Presidente: Antônio Barros de Castro Vice-Presidente: Alexis Stepanenko Diretores: Fábio Stefano Erber, Guilherme Leite da Silva Dias, José Mauro Metrau Carneiro da Cunha, Sérgio Zendon Superintendente da Área Financeira e Internacional: Isac Rolff Zagury Chefe do Departamento de Contabilidade: Luiz Fernando Julio - Contador CRC-RJ 15.075-5 - CPF 032569367-68

(Nº 2.285 - 11-12-92 - Cr\$ 1.959.000,00)

BNDES - PARTICIPAÇÕES S/A

C.G.C. Nº 00.383.281/0001-09

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992
(Em milhões de cruzeiros - Cr\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.625.044	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.242.271
DISPONIBILIDADES	747	DEPÓSITOS	30.233
Depósitos bancários	747	Depósitos vinculados	30.239
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	2.924.628	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	15.690.787
Dobêntures	1.295.941	Empréstimos com o BNDES	15.690.757
Participação no CONCAP e no CONTEC	569.008	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	35
Ações vinculadas a recompra o outros	1.065.679	Fundo de Participação - FUNPAR	8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.438.438	Diversas	27
Empréstimos a receber	4.511.068	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.611.240
Empréstimos diretos	530.584	Administrativas, fiscais e previdenciárias	189.320
Empréstimos por venda de ações	3.531.384	Imposto de renda diferido	3.243.271
Empréstimos e empresas ligadas	448.620	Provisão para contingências trabalhistas	178.029
Operações de crédito de liquidação duvidosa	118.916	Diversas	120
(+) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(102.121)		
(-) Rendas a apropriar das operações de créditos de liquidação duvidosa	(89.425)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.098.667
OUTROS CRÉDITOS	2.291.231	Capital Social	868.636
Avalis e fianças honoradas	19.218	Correção monetária do capital realizado	7.775.901
Imposto da renda diferido	1.988.159	Reservas de capital	43.910.320
Despesas antecipadas por venda de ações	1.288	Reservas de reavaliação	2.705.996
Diversos	252.758	Reservas de lucros	11.940.815
(+) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(192)	Lucros acumulados de exercícios anteriores	10.529.250
PERMANENTE - INVESTIMENTOS	97.206.921	Resultado do Exercício	1.858.749
Participações em controladas e coligadas	79.325.469	1º semestre	(2.004.226)
Outras participações	11.664.102	Semestre corrente	3.862.975
Outros investimentos	17.323		
TOTAL	97.331.938	TOTAL	97.331.938

Diretor Superintendente: Sérgio Zendon Diretores: José Luiz Alquéres, Júlio Manuel Andrade Monteiro do Barros, Lício Velasco Junior Superintendente da Área Financeira e Internacional: Isac Rolff Zagury Chefe do Departamento de Contabilidade: Luiz Fernando Julio - Contador CRC-RJ 15.075-5 - CPF 032569367-68

(Nº 2.287 - 11-12-92 - Cr\$ 1.436.000,00)

AÇO MINAS GERAIS S/A

CGC: 17.227.422/0001-05

**BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA**

ATIVO	Em milhares de cruzeiros	PASSIVO	Em milhares de cruzeiros
CIRCULANTE	2.700.758.556	CIRCULANTE	5.617.569.951
Disponível	28.232.659	Empréstimos e Financiamentos ...	3.155.894.213
Contas a Receber	355.463.010	Fornecedores/Empreiteiros (Inclui Fretes)	186.224.159
Títulos e Valores a Receber	1.892.731.741	Contas a Pagar	1.209.632.607
Estoques	407.779.249	Salários e Contribuições Sociais ...	139.868.692
Outros	16.551.907	Títulos a Resgatar	147.523.689
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.489.248.434	Obrigações Provisórias	778.435.591
Obrigações, Depósitos e Empréstimos Eletrôbrás	43.329.616	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.419.289.717
Contas a Receber Operação "Sale and Lease-Back"	1.441.917.566	Empréstimos e Financiamentos ...	355.159.036
Títulos e Valores a Receber	898.055.942	Contas a Pagar	799.804.180
Outros	6.035.510	Contas a Pagar Operação "Sale and Lease-Back"	1.264.336.501
PERMANENTE	28.331.520.006	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.484.857.338
Investimentos	0	Capital Social Integralizado	2.194.657.832
Imobilizado	25.800.792.687	Reservas	24.479.429.341
Diferido	2.530.727.319	Lucros ou Prejuízos Acumulados ..	(1.189.430.435)
TOTAL DO ATIVO	33.521.527.006	TOTAL DO PASSIVO	33.521.527.006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992. LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Em milhares de cruzeiros

Receita Bruta de Vendas e Serviços	1.889.679.515
Deduções da Receita Bruta	(354.713.159)
Receita Líquida de Vendas e Serviços	1.534.966.356
Custos dos Produtos e Serviços Vendidos	(1.094.376.387)
Lucro Bruto	440.589.969
(Despesa) e Receitas Operacionais	(2.575.392.954)
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes dos Efeitos Inflacionários	(2.135.792.385)
Efeitos Inflacionários	2.287.479.882
(Despesa) e Receitas Não Operacionais	(38.592.274)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	113.095.223

Presidente
Rodrigo Octávio Maia Damásio

Diretores
Fernando Antônio Barbosa, Jorge Eduardo Badra Donato,
Omar do Oliveira Fanteiro e
Luiz Eugênio da Mata Machado Soares Coelho

Responsáveis Técnicos
Helôisa dos Santos Souza Menezes
Contadora - CRC-MG 33724
Jason Gomes de Lima
Contador - CRC-MG 15.580

(Nº 2.301 - 11-12-92 - Cr\$ 1.110.100,00)

**Ministério da Agricultura,
do Abastecimento
e da Reforma Agrária**

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 9 de dezembro de 1992

Em razão de terem sido trazidos novos elementos aos Processos nºs 66.000.000569/92 e 66.000.000739/92, e acatando recomendação da Consultoria Jurídica, torno sem efeito o despacho de 7/12/92, publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 1992. Publique-se.

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica desta Pasta exarado nos autos do Inquérito Administrativo, Processo SE 70100.002293/92-59, pelos seus jurídicos fundamentos. Após cumpridas as diligências sugeridas, archive-se.

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica desta Pasta exarado nos autos do Inquérito Administrativo, Processo SE 70100.002293/92-59, pelos seus jurídicos fundamentos. Após cumpridas as diligências sugeridas, archive-se.
(of. s/nº) BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÕES DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992
RELAÇÃO Nº 37/92

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO.

... atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) pedido(s) de revisão contido(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), mantendo-se o(s) deferimento(s) anterior(es).

Resolução Bancária	Proc./MA/CER	Mutuario Agência	UF
8799/92 BANCO DO BRASIL S.A.	808/91	MARCONI JOSE DIAS SALES FAMUNDES	PB
8798/92 BANCO DO BRASIL S.A.	9399/91	FERNANDO CARVALHO BORGES UIFRABA	MG
8799/92 BANCO DO BRASIL S.A.	10466/90	AIRF RIBEIRO JUNIOR CAMPO GRANDE	MS
8792/92 RRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.	9829/90	IRUIVAL GOMES FORNOSA	GO
8791/92 BANCO DO BRASIL S.A.	1001/90	VANAI DO FERREIRA DA CUNHA E OUT PORTO NACIONAL	TO
8794/92 BANCO DO BRASIL S.A.	441/91	PAULO OLIVEIRA DE SOUZA RIO VERDE	GO

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) pedido(s) de revisão contidos nos processos abaixo relacionados.

Resolução Bancária	Proc./MA/CER	Mutuario Agência	UF
8795/92 BANCO DO BRASIL S.A.	81/87	MANUEL RODRIGUES DORGES SIBRADINHO	DF

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) pedido(s) de revisão de Agente do PROAGRO, revogando-se a decisão anterior da CER que acolheu, o recurso do produtor abaixo relacionado.

Resolução Bancária	Proc./MA/CER	Mutuario Agência	UF
8796/92 BANCO DO BRASIL S.A.	592/91	ILUIZ CESAR DE MENEZES SIDROLANDIA	MS
8797/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4122/87	FRANCISCO PEDRO SILVA DA SILVA PIRO OSORIO	RS

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) pedido(s) de revisão do Agente do PROAGRO, mantendo-se o(s) deferimento(s) anteriores da CER.

Resolução Bancária	Proc./MA/CER	Mutuario Agência	UF
8798/92 BANCO DO BRASIL S.A.	5707/90	IRUILO BATTISTELLI SIDROLANDIA	MS
8799/92 BANCO NORDESTE S.A.	2420/89	DEUSEDIT JOAO CORREIA DOS S MD CRCE	BA
8800/92 BANCO ITAU S.A.	4442/87	NETO MANOEL CAVALCANTI MONTA PORA	MS

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve admitir os pedidos de revisão do Banco Central do Brasil, mantidos os deferimentos dos revisões contidos nos processos abaixo relacionados.

Resolução Bancária	Proc./MA/CER	Mutuario Agência	UF
8801/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4898/87	CASHIRO CENI CHOPINZINHO	PR

O valor da indenização para calculada pela administração do programa. Estas resoluções entram em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento aos pedidos de revisão contidos nos processos abaixo relacionados, mantendo-se os deferimentos da CER.

Resolução Bancária	Proc./MA/CER	Mutuario Agência	UF
8802/92 BANCO DO BRASIL S.A.	882/91	NETO L A VES DE SOUZA NETO ACREUNA	GO

RANCHO DO BRASIL S.A.	10000/92	APAREO ORTH E B...	RS	COMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PALMITAL	UF
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	MUNNEIS SCHINK
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	TIRACEMA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	PARAGUACU PAULISTA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	FELI BORGES DE SOUZA	PI	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA

A Junta Especial de Recurso do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de julho de 1990, e pelo Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolveu rejeitar o recurso apresentado pelo RANCHO DO BRASIL S.A., em razão dos fatos relatados nas decisões da DER.

RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	3417/89	UF	6465/92	2900/92	JAIMÉ FERREIRA DOS SANTOS
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	3417/89	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	3417/89	UF	6465/92	2900/92	CASTILHO
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	3417/89	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	3417/89	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA

RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	Mutuario / Motivo	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	Mutuario / Motivo	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	Mutuario / Motivo	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	Mutuario / Motivo	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	Mutuario / Motivo	UF	6465/92	2900/92	ERRÓ NA CAUSA

RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	6985/92	2900/91	UF	6465/92	2900/91
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	6985/92	2900/91	UF	6465/92	2900/91
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	6985/92	2900/91	UF	6465/92	2900/91
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	6985/92	2900/91	UF	6465/92	2900/91
RANCHO DO BRASIL S.A.	4090/92	6985/92	2900/91	UF	6465/92	2900/91

Essas resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

III ANTONIO ROSSETTI
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS
RELACÃO Nº 55/92

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de julho de 1990, e pelo Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, acusa a rejeição das resoluções abaixo:

RANCHO DO BRASIL S.A.	7852/92	2341/91	UF	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	8382/92	3988/92	SP	7802/92	7924/91	VAREM GRANDE DO SUL
RANCHO DO BRASIL S.A.	8395/92	3495/92	SP	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	8433/92	3501/92	SP	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	8450/92	3878/92	SP	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA

RANCHO DO BRASIL S.A.	7802/92	7924/91	CORRE	7802/92	7924/91	ISRRAEL ANTONIO DOS SANTOS
RANCHO DO BRASIL S.A.	7802/92	7924/91	CORRE	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	7802/92	7924/91	CORRE	7802/92	7924/91	VAREM GRANDE DO SUL
RANCHO DO BRASIL S.A.	7802/92	7924/91	CORRE	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	7802/92	7924/91	CORRE	7802/92	7924/91	ERRÓ NA CAUSA

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de julho de 1990, e pelo Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, acusa a rejeição das resoluções abaixo:

RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	7826/92	6878/98	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	7826/92	6878/98	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	7826/92	6878/98	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	7826/92	6878/98	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	7826/92	6878/98	ERRÓ NA CAUSA

RANCHO DO BRASIL S.A.	5726/92	1400/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	5726/92	1400/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	5726/92	1400/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	5726/92	1400/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	5726/92	1400/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA

RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA
RANCHO DO BRASIL S.A.	6972/92	9402/91	UF	6972/92	9402/91	ERRÓ NA CAUSA

11837/92	181/92	MARIM PAUL VIRGINOPOLIS	MG	11837/92	181/92	MARIM PAUL VIRGINOPOLIS	MG
11839/92	174/92	IONILHEI PAULO PIMENTA VIRGINOPOLIS	MG	11839/92	174/92	IONILHEI PAULO PIMENTA VIRGINOPOLIS	MG
11848/92	4411/92	MARCOS HUMBERTO L T DE MENEZES LILIANESIA	GO	11848/92	4411/92	MARCOS HUMBERTO L T DE MENEZES LILIANESIA	GO

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF	Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11841/92	6619/92	CID ANTONIO PARAGUASSU DE ANDRA ANDARAÍ	BA	11841/92	6619/92	CID ANTONIO PARAGUASSU DE ANDRA ANDARAÍ	BA
11842/92	6611/92	FISAR ESTEVAO LONGEN MUNDO NOVO	MS	11842/92	6611/92	FISAR ESTEVAO LONGEN MUNDO NOVO	MS
11843/92	5484/92	MARCEL MAURILIO GOMES PAULO AFONSO	BA	11843/92	5484/92	MARCEL MAURILIO GOMES PAULO AFONSO	BA
11844/92	5483/92	MARCO SEBASTIAO DA SILVA CARAPÓ	MS	11844/92	5483/92	MARCO SEBASTIAO DA SILVA CARAPÓ	MS
11845/92	5488/92	INDRELO CLARINDO DE MELO TAINACU	BA	11845/92	5488/92	INDRELO CLARINDO DE MELO TAINACU	BA
11846/92	5319/92	FIRMINO VALENTIM MARCHIOPÍ APARECIDA DO TABOADO	MS	11846/92	5319/92	FIRMINO VALENTIM MARCHIOPÍ APARECIDA DO TABOADO	MS
11847/92	212/92	JOAO JOSE GERONIMO SENHOR DO BONFIM	BA	11847/92	212/92	JOAO JOSE GERONIMO SENHOR DO BONFIM	BA

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF	Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11848/92	6858/92	WILMAR CANDIDO DUARTE MONTES CLAROS	GO	11848/92	6858/92	WILMAR CANDIDO DUARTE MONTES CLAROS	GO
11849/92	5446/92	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	11849/92	5446/92	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA MIRACEMA DO TOCANTINS	TO
11850/92	3742/92	VALDIR NUNES CASTRO PATOS DE MINAS	MG	11850/92	3742/92	VALDIR NUNES CASTRO PATOS DE MINAS	MG
11851/92	145/92	IVAN ARAUJO SABACK MUNDO NOVO	BA	11851/92	145/92	IVAN ARAUJO SABACK MUNDO NOVO	BA
11852/92	479/90	ANTONIO NILO SCHIRMER LUIZ	MS	11852/92	479/90	ANTONIO NILO SCHIRMER LUIZ	MS

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF	Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11853/92	184/92	JOSE CUSTODIO PRIMO MANGA	MG	11853/92	184/92	JOSE CUSTODIO PRIMO MANGA	MG
11854/92	170/92	JOSE DIAS DA SILVA TUIACA	BA	11854/92	170/92	JOSE DIAS DA SILVA TUIACA	BA
11855/92	8514/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO	11855/92	8514/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO
11856/92	8515/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO	11856/92	8515/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO
11857/92	3769/89	OTILIO MORAES GARCIA NICLEO BANDEIRANTE	DF	11857/92	3769/89	OTILIO MORAES GARCIA NICLEO BANDEIRANTE	DF
11858/92	6847/92	STENCLAR ANTONIO GONCALVES LIVIANIA	GO	11858/92	6847/92	STENCLAR ANTONIO GONCALVES LIVIANIA	GO
11859/92	3745/92	VILMAR CAVALCANTE MINDAPOLIS	MS	11859/92	3745/92	VILMAR CAVALCANTE MINDAPOLIS	MS

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF	Resolucao Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11860/92	184/92	JOSE CUSTODIO PRIMO MANGA	MG	11860/92	184/92	JOSE CUSTODIO PRIMO MANGA	MG
11861/92	170/92	JOSE DIAS DA SILVA TUIACA	BA	11861/92	170/92	JOSE DIAS DA SILVA TUIACA	BA
11862/92	8514/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO	11862/92	8514/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO
11863/92	8515/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO	11863/92	8515/92	CARI DA SILVA GUSHAD GIANESIA	GO
11864/92	3769/89	OTILIO MORAES GARCIA NICLEO BANDEIRANTE	DF	11864/92	3769/89	OTILIO MORAES GARCIA NICLEO BANDEIRANTE	DF
11865/92	6847/92	STENCLAR ANTONIO GONCALVES LIVIANIA	GO	11865/92	6847/92	STENCLAR ANTONIO GONCALVES LIVIANIA	GO
11866/92	3745/92	VILMAR CAVALCANTE MINDAPOLIS	MS	11866/92	3745/92	VILMAR CAVALCANTE MINDAPOLIS	MS

abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11082/92	8497/92	FRANCISCO CHAVES FILHO TAUÁ	CE
11083/92	8494/92	FRANCISCO VIANA DA SILVA TAUÁ	CE
11084/92	8495/92	VENCESLAU PEREIRA LIMA TAUÁ	CE
11085/92	8494/92	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA TAUÁ	CE
11086/92	8493/92	ANTONIO VELOSO DA SILVA TAUÁ	CE
11087/92	8492/92	RAIMUNDO LOPES DE ASSIS TAUÁ	CE
11088/92	8491/92	ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA TAUÁ	CE

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11089/92	8498/92	ABNER SOARES AMORIM TAUÁ	CE
11090/92	8489/92	JOSE JOAQUIM MARCIANO DE AQUINO TAUÁ	CE

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11091/92	5383/92	JOSE GENIVAL PAULO PENEDO	AL
11092/92	5328/92	FRANCISCO CRUZ DOS ANJOS TANHACU	BA
11093/92	926/89	MARTINHO LEITE DINIZ MAURITI	CE
11094/92	2633/91	LUIZ CANEVARI FILHO SETE QUEDAS	MS
11095/92	2155/90	NILIO SANTOLINI SAO F ARAGUAIA	MT
11096/92	691/90	BENRUI ALBRECHT SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT
11097/92	2394/92	SERGEIO GONCALVES LINO PATROCINIO	MG

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11098/92	161/92	ISMAEL GOMES MOREIRA PARAGUACU	MG
11099/92	4181/91	FREDERICO GUILHERME GLAUSER RIBEIRAO GOIANO	SP
11100/92	4084/90	FRANCISCO GRESELE MEDIANEIRA	PR
11101/92	2262/92	PAUL HENRY LYNCH SAO SIMAO	MT

Estas resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11102/92	3955/92	ADENIA LUCIANO ALVES FARAUJA	GO
11103/92	3953/92	AUDENIR RIGUETTI NOVA ANDRADINA	MS
11104/92	3952/92	ANTONIO MARCONDES DA SILVA NOVA ANDRADINA	MS
11105/92	3744/92	VALDECIR EMBERLEIM SCHLOSSER BARREIRAS	BA
11106/92	3784/91	LAMARTINE MARTINS SILVA RIO VERDE	GO
11107/92	2137/90	NELSON LORENZON BONITO	MS
11108/92	7453/92	RONALDO MIGUEL VILELA BARRA DO CORDA	MA

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11109/92	2682/92	CELIO ZUTTION BARREIRAS	BA
11110/92	39/91	ALFEU BATISTA DA SILVA CAMPO GRANDE	MS
11111/92	6614/92	ARILINDO FLORINDO GOMES CAETITE	BA

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos não foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11112/92	6927/92	AGROINDUSTRIAL FLOR DA BARRA LT BARRA DO CORDA	MA
11113/92	6617/92	CESAR ROBERTO SCHEVINSKI BARRISIO	MT
11114/92	5392/92	LUIZ TOMAZ DA SILVA CUSTODIA	PE
11115/92	8838/90	SILVESTRE ORCHEL TRATI	PR
11116/92	6773/90	TIMOTEU SIMOES DA COSTA E DA CUNHA	BA
11117/92	3852/91	JOAO DANILLO RENDONI RODEIO BONITO	RS

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operações para fins de indenização pelo PROAGRO.

Resolução Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
11118/92	8523/92	BENEDITENES JENDIROBA GOIANIA	GO
11119/92	6615/92	RAZ ROBERTO VIEIRA GOATUBA	GO
11120/92	8666/89	JOAO BATISTA DE SOUZA JOATA	MS
11121/92	2671/91	MERCILDO SCHOLZ RIO BRILHANTE	MS
11122/92	2660/91	MANOEL TEIXEIRA DA SILVA ARAL MOREIRA	MS
11123/92	2644/91	LUIZ FERNANDO BASTOS LIA MARACAJU	MS
11124/92	2643/91	LAIBDO JOSE LEONARDI SARI PINTA FORA	MS

Resolução Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF	Resolução Banco	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.</p>							
11125/92	2641/91	FILIPILDO HENDES GONCALVES DOURADOS	MS	11140/92	2640/91	PAULO DE CARLI DOURADOS	MS
11126/92	2629/91	LUIZ DAHROS CAARPO	MS	11149/92	2645/91	PAULO NUNES DE ABREU BALSARA	BA
11127/92	2627/91	FREDERICO LISSA DAL PRA CAARPO	MS	11150/92	2646/91	WALDIR RODRIGUES ALVES GUARATINGA	BA
11128/92	2617/91	LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA FATIMA DO SUL	MS	11151/92	2656/91	JOSE LINO DOURADOS	MS
11129/92	2616/91	LUIS GUERINO ITAPORA	MS	11152/92	2717/91	WILSON CARLOS GOMES ITAPORA	MS
11130/92	2617/91	INFILDO MARCIO FRITSCHER ARAUJO MOREIRA	MS	<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.</p>			
11131/92	2608/91	LUIS CARLOS ROCHA LIMA PONTA PORA	MS	11153/92	2305/91	ARFED FOCHEGATO ARAUJO MOREIRA	MS
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.</p>							
11132/92	2604/91	LAURO MANOEL ESPINDOLA AMABAI	MS	11155/92	2779/91	ANEDINO RODRIGUES DE SOUZA ITAPORA	MS
11133/92	2603/91	LUICIANO NEULS PONTA PORA	MS	11156/92	2264/91	DENEDITO MATOZO ITAPORA	MS
11134/92	2568/91	JURACI PEREIRA DA SILVA ARAUJO MOREIRA	MS	11157/92	2261/91	DAI NIR FERREIRA ANTUNES PONTA PORA	MS
11135/92	2562/91	JOAO FERNANDES DA CONCEICAO ARAUJO MOREIRA	MS	<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), considerando que as perdas se deveram a causas aparadas pelo PRONAGRO.</p>			
11136/92	2557/91	JEFERSON GINDRI SOLIGO ARAUJO MOREIRA	MS	11158/92	3743/92	VAI MTR RIBEIRO DE SANTANA GOVERNADOR MANGABEIRA	BA
11137/92	2504/91	JOSE FERNANDES SUNIGA ITAPORA	MS	11159/92	191/92	JOSE DE FREITAS NETO ITACARAMBI	MG
11138/92	2502/91	JOSE EVALDO DE OLIVEIRA PONTA PORA	MS	11160/92	6111/91	ARLINDO LESSA CARNEIRO E OUTRO CENTRAL	BA
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.</p>							
11139/92	2500/91	JOSE HILTON FAVORETTO NOVA ANDRADINA	MS	11161/92	6064/89	WILMAR IZIDRO MATTANA SECCO TUPANCIRETA	RS
11140/92	2486/91	JOSE DEMERVAL SANTOS DOURADOS	MS	<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que existiram possibilidades de avaliação das perdas.</p>			
11141/92	2485/91	JOSE LUIZ CASARIM RIO BRILHANTE	MS	11162/92	186/92	IRADUIM FELISBERTO DA SILVA SENHOR DO BONFIM	BA
11142/92	2478/91	INUCHICIO BURIN DOURADOS	MS	11163/92	185/92	JURACY DANTAS DE ARAUJO JUNIOR SENHOR DO BONFIM	BA
11143/92	2374/91	OLIVIS VINCEMSI MANAJAJU	MS	11164/92	175/92	WISF JACKSON CARDOSO RIBEIRO CUIACA	BA
11144/92	2277/91	ARFIM INDO ARGENTON PONTA PORA	MS	11165/92	173/92	WALDIR BARBOSA DA SILVA TITARA	BA
11145/92	2276/91	ANDREI MAGGIONI PONTA PORA	MS	11166/92	169/92	JOAO OLIVEIRA DANTAS CANSANCAO	BA
<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.</p>							
11167/92	126/92	FRANCISCO LOPES AZEVEDO SENHOR DO BONFIM	BA	11168/92	6420/92	WILSON BARBOSA SETUVAL SAI FELIX DO ARAGUAIA	MT
11168/92	6420/92	WILSON BARBOSA SETUVAL SAI FELIX DO ARAGUAIA	MT	<p>A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), considerando que existiram possibilidades de avaliação das perdas.</p>			

In de outubro de 1990, resolve dar o seguinte(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as mesmas possibilidades de avaliação das perdas.

Table with 3 columns: Resolucao (Resolution), Pro/MATER (Pro/MATER), and UF (State). Rows include entries for BA, BA, PA, BA, GO, BA, PA.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que existem possibilidades de avaliação das perdas.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, RN, BA, BA, BA.

As mesmas possibilidades de avaliação das perdas. Estas resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

RESOLUÇÕES Nº 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a atualidade das operações para fins de cobertura pela PRONAGRI.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, GO.

Estas resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, RN, SP, SP, SP, BA, PE, SP.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas já efetuadas pela Administração do Programa.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, SP, SP, SP, SP, SP, SP.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi imtemporária, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, BA.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi imtemporária, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, ES, CE.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for ES, ES.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for BA, ES.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for UF, BA, SP, SP, SP, SP, SP, SP, SP.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Table with 3 columns: Resolucao, Pro/MATER, and UF. Rows include entries for SP.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11207/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4410/92	ANITA LAUDELINO MARQUEZINI FAMILIAL	SP
11208/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4581/92	ANANIAS POSSIDONO MORIS	SP
11209/92 BANCO DO BRASIL S.A.	3405/92	NEIRON KATSUO SATTO PRESIDENTE EPITACIO	SP

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11205/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11206/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11207/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11208/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11209/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11210/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11211/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11212/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11213/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11214/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11215/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11216/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11217/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11218/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11219/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11220/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11221/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11222/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11223/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11224/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11225/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11226/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11227/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11228/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11229/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA
11230/92 BANCO DO NOROESTE DO BRASIL S.A.	7054/91	LEONARDO DO ANTONIO DUMONT DE AGUIA GHANABI	BA

Estas resoluções entram em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operações para fins de cobertura pelo PRONAGRO.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11218/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4195/91	ANTONIO CARLOS BALTIERI PIRACICABA	SP
11211/92 BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S. A.	2911/91	IRSE NIBLAU GAYA SINOPDRANGA	ES
11212/92 BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S. A.	2910/91	ANTONIO CANATA LINHARES	ES
11213/92 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARAGUACU PAULISTA	3867/89	OSNIO RODRIGUES MOREIRA	SP
11214/92 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO CASTILHO	3819/89	JAINE FERREIRA DOS SANTOS	SP

O valor da indenização será calculada pela administração do programa. Estas resoluções entram em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os pagamentos auferidos não foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11215/92 BANCO DO BRASIL S.A.	9427/91	WASHINGTON LUIZ PRETEL ANGELIS TANQUARITUBA	UF
11216/92 BANCO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO S.A.	3209/90	ZELIO BORTOLUCCI CAMPO MOURAO	PR
11217/92 BANCO DO BRASIL S.A.	5196/92	TRINEU BATISTA DA SILVA BRAGANCA PAULISTA	SP
11218/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4635/92	VALECI DOMINGUES SANTANA CANDIDO MOTA	SP
11219/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4634/92	THEKEZA YAMANO E OUTROS DIRINHO	SP
11220/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4630/92	RUFFENS ROSSI PAINITAL	SP
11221/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4627/92	JOSE GUILHERMINE DE SOUZA MIRRO AGUDO	SP

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os pagamentos auferidos não foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11222/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4681/92	JARCEL CUSTODIO RAMUS PAINITAL	SP
11223/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4090/92	PAULO ARLINDO DE LIMA PAINAPANEMA	SP

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) de indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) de indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11231/92 BANCO DO BRASIL S.A.	5201/92	JOSE PORTO SANTANA CANDIDO MOTA	SP
11232/92 BANCO DO BRASIL S.A.	5179/92	RINOLDITO APARECIDO DE MORAES BRAGANCA PAULISTA	SP
11233/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4637/92	VALINTIN APARECIDA ZUNTA CANDIDO MOTA	SP
11234/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4635/92	FRIGIO MARANI DIRUPES	SP
11235/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4628/92	KAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA ITAI	SP
11236/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4617/92	MARTA ANTONIA FADEL PAINITAL	SP
11237/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4614/92	MARTA DA ROCHA LEAO PARAIBUNA	SP

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) de indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11238/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4615/92	LUIS ROBERTO CARDOSO TABERA	SP
11239/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4684/92	JOSÉ BARROS DE CARVALHO JUNIOR DIRINHO	SP
11240/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4681/92	JOSÉ DE BARROS CARVALHO DIRINHO	SP
11241/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4599/92	JOVANNI FRANCESCO MARESCIALLO PAINITAL	SP
11242/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4591/92	EDIVALDO JONAS FERREIRA TRIS FRONTEIRAS	SP
11243/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4626/92	RINALDO BAIAO DE FREITAS BRAGANCA PAULISTA	SP
11244/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4585/92	MARILIO AMATI PAINITAL	SP

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.344, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) de indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PRONAGRO.

Resolução Ranço	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11245/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4720/92	JOSE DO DONIZETE PRESIDENTE PRUDEN...	SP
11247/92 BANCO DO BRASIL S.A.	4708/92	JOAO MARTINS BARBOSA PAINITAL	SP

11248/92	7722/92	JOSÉ PAULO ZAMPIERI	UF
11249/92	7722/92	ALFREDO MARCONDES	UF
11250/92	7722/92	MIRLENEIS SCHINA	UF
11251/92	7722/92	THIRACEMA	UF
11252/92	7722/92	ANTÔNIO CARLOS REGO GIL	UF
11253/92	7722/92	ANTÔNIO CARLOS REGO GIL	UF

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11254/92	4412/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11255/92	4684/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11256/92	4684/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11257/92	4684/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11258/92	4684/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11259/92	1986/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11260/92	3452/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11261/92	4588/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11262/92	1998/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11263/92	1911/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11264/92	7052/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11265/92	3115/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11266/92	2913/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11267/92	4624/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF

O valor da indenização será rateada pela administração do programa. Estas resoluções entraram em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11268/92	4784/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11269/92	4180/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11270/92	7172/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF
11271/92	2412/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

11272/92	742/92	BENEDITO ROSSETO	PR
11273/92	742/92	BENEDITO ROSSETO	PR
11274/92	742/92	BENEDITO ROSSETO	PR
11275/92	742/92	BENEDITO ROSSETO	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11276/92	1659/92	ILSON SOARES BARBALHO	PR
11277/92	1252/92	JURIO SCHMITZ	SC
11278/92	1249/92	JURIO SCHMITZ	SC
11279/92	1233/92	AFFANSO PIELISSARO	SC
11280/92	1888/92	ARTHUR BAGIO	SC
11281/92	1128/98	JORGE TADEU CABRAL	SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11282/92	2180/92	CLAUDIO PICCOLOTTO	SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11283/92	4199/92	PAULO DE SOUZA ALMEIDA	PR
11284/92	1674/92	EDILSON BOSSE	SC
11285/92	1673/92	DANIEL SOBOTKA	SC
11286/92	1627/92	VALDIR LICHEBKI	PR
11287/92	883/92	REGINALDO FERRATO	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11288/92	4897/92	ANTONIO SARIO	PR
11289/92	1172/92	LEONIVAL SAQUEITI	SC

Estas resoluções entraram em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PRONAGRI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), em consideração que o(s) evento(s) se deveram a causas decorrentes do PRONAGRI.

Resolução Banc	Proc/HA/CFR	Mutuario Agencia	UF
11290/92	4784/92	MARCELO RIBEIRO DA CRUZ	UF

CARBARYL 7,5 PS DEFENSA	022680	DEFENSA IND. DEFE. AGRIC. S.A.	METOMIL 10	019483	VELSICOL DO BRASIL IND.COM. LTDA
BENOMYL TEC. OHEMOLIMPEX	023180	USINA COLOMBIANA S.A.	TIKAL 400	019783	SINTESUL
BERTHOLX 02 CE	023480	USINA COLOMBIANA S.A.	ENDOSULFAN 350 CE COLOMBIANA	021283	USINA COLOMBIANA S/A
	024980	IND.COM. PRODUTOS QUIM.SLA.BERTIL	LTOA	021483	ONDA
			BASMIU GRANULADO	022383	BASF BRASILEIRA S/A
BRONACOL 80 PM	026680	USINA COLOMBIANA S.A.	CLOROBENZILATO 250 CE	022883	FERTIPLAN S/A
SYSTEM 10 CR	027681	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGR. S/A	LARVIN 375 USA	022983	UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA
CARBENDAZIN TEC.PILLAR COLOM-			LARVIN 375 RA	023083	UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA
BINA	027880	USINA COLOMBIANA S.A.	MANZATE + ZINCO SC	023883	DU PONT DO BRASIL S/A
BLA - S	030480	RHOJIA S.A.	SIFENATIN 500 SC	026483	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGRICULAS S/A
POUNCE UBY FMC	031880	FMC DO BRASIL S.A.	AZETIL	027383	ONDA
CARBENDAZIN TEC.HUI KWANG			THIONEX 350 CE ENDOSULFAN	028383	FERTIPLAN S/A
COLOMBIANA	033080	USINA COLOMBIANA S.A.	MEPLAN AGRICUR 830 PM	029783	AGRICUR-DEF.AGRIC LTDA
SYLLIT TECNICO	034780	USINA COLOMBIANA S.A.	TRIFLURALINA SIPCAM	031083	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGRIC. LTDA
DINEFOS 50 CE	037380	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGRIC. S.A.	SULFATO DE COBRE CAIRU	031683	COOPERATIVA AGRIC. CAIRU LTDA
DICLORETO DE COBRE 50 COLOMBIANA	040580	USINA COLOMBIANA S.A.	SULFATO DE COBRE VERANOPOLIS	031883	COOP. COOPERATIVA AGRIC. ALFREDOCIVENSE
HINDROL 40 CE	042680	USINA COLOMBIANA S.A.	SULFATO DE COBRE AURORA	031983	COOP. VINICOLA AURORA LTDA
ISACICOLA OIL	047080	CIA BRAS. DE PETROLEO IPIRANGA	SULFATO DE COBRE POMPEIA	032083	COOP. VITI-VINICOLA POMPEIA LTDA
CAPTANOL 50 PM	048280	USINA COLOMBIANA S.A.	SULFATO DE COBRE COVIEL	032183	COOP. VITI-VINICOLA EMBOABA LTDA
PARATHION METHYL TEC.CHEMINOVA			SULFATO DE COBRE CAXIENSE	032283	COOP. VINICOLA CAXIENSE LTDA
COLOMBIANA	048380	USINA COLOMBIANA S.A.	DIAZOL AGRICUR 15 P	032783	AGRICUR
AGRITOL	049980	AGRITEC	DURIFAC 700	03313000	SHELL BRASIL S/A
AGRIFON	050080	AGRITEC	CARBENAZIN TECNICO	037383	DU PONT DO BRASIL S/A
AGRITIN	050380	AGRITEC	PROPANIL TECNICO	033983	SINTESUL
RONSTAR 2G	002281	RHOJIA S.A.	CYEXKATIN OXON	033883	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGRIC. S/A
RATAK ICI	004281	ICI BRASIL S.A.	URISAN 480 CE	034383	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGRIC. S/A
PROMETREX AGRICUR TEC.	005481	AGRICUR	TIONEX	034483	IPIRANGA-SIPCAM DEF.AGRIC. S/A
PLICTRAN 500 ACARICIDA	008081	DOM QUIMICA S.A.	SULFATO DE COBRE SMO VICTOR	034983	COOP. VINICOLA SMO VICTOR LTDA
			SULFATO DE COBRE COPAC	035783	COOP. AGRPEC. CAXIENSE LTDA
			FUMSTOP	036983	HERBITECNICA DEFENS. AGRIC.LTDA
			FENTION COTIA	037583	COOPERATIVA AGRIC. DE COTIA
			OXICOBRE	037683	OXICOBRE IND. E COM. LTDA
			BERTHOLX 600 CE	037983	IND. E COMERCIO DE PRODUTOS QUIM.
			TRICLOROPN COTIA	038183	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
			PROPAN AGRICUR TECNICO	038283	AGRICUR
			PARATHION METIL COTIA	038683	COOP. AGRICOLA DE COTIA
			DIMY 500 CE	039383	SERV-SAN LTDA
			DIURON CENTRALSUL	00168489	CENTRALSUL
			2,4-D TECNICO ESTER PGBE	001984	DOM QUIMICA S/A
			BLAZER 224 SOL	002384	BASF BRASILEIRA S/A
			TALCO 500 CE	00208400	SHELL BRASIL S/A
			DOMPROM WAGNESTANO	004684	DOM QUIMICA S/A
			TROP	006384	HERBITECNICA DEF.AGRIC. LTDA
			TENAC	00718400	SHELL BRASIL S/A
			DICARBAN 850	010884	BASF BRASILEIRA S/A
			CLOROBENZILATO TEC CIBA		
			GENYON	013084	CIBA GEIGY QUIMICA S/A
			MEXORIN 25 PO	003485	INDUSTRIA QUIMICA MENTOX LTDA
			BIRLANE 15 OLEO	00568500	SHELL BRASIL S/A
			SEVIN 25	009485	ONDA
			MSMA 480	01238500	SHELL BRASIL S/A
			BUTRALIN TECNICO	014585	ONDA
			CHIFPWA-2,4-D ESTER ISOBUT-		
			ILITIO	016085	CIBA GEIGY QUIMICA S/A
			ENXOFRE MOLHÁVEL MATARAZZO	017285	IND.QUIMICAS MATARAZZO S/A
			TILLAM TECNICO	020185	ICI
			TRITHION TECNICO	025185	ICI
			LOROX 500	000486	DU PONT DO BRASIL S/A
			ESPALHANTE ADESIVO BAYER A	006386	BAYER DO BRASIL S/A
			FINOXAL 240 CE	00708600	AGRO QUIMICA REILA S/A
			STERIGENT CITRICO	001386	SPARTAN DO BRASIL LTDA
			KAYAZINON 600	005986	HOKKO DO BRASIL IND.QUIM. LTDA
			CYEXKATIN AGRIT	008186	IPIRANGA SIPCAM DEF.AGRIC.
			LEXONE USA	009386	DU PONT DO BRASIL S/A
			2,4-D ESTER BUTOXI ETANOL	009686	DOM PRODUTOS QUIM. LTDA
			FINOXAL 50	013086	IPIRANGA SIPCAM DEF.AGRIC. S/A
			DICARBAN PO 75	013686	BASF BRASILEIRA S/A
			TRIFLURALINA TECNICA SHELL	014486	SHELL BRASIL S/A
			2,4-D TRISOPROPANOLAMINA	015186	DOM PRODUTOS QUIM. LTDA
			ALDRISAN 750	015886	SHELL BRASIL S/A
			DELMARK 10 UBY	016386	SHELL BRASIL S/A
			DICOFOL 850 TECNICO ATO HBT	016586	HERBITECNICA DEF.AGRIC.
			COBRE SANDOZ POLYVILHÁVEL	016786	SANDOZ
			TA GRAM	019086	HERBITECNICA DEF.AGRIC. LTDA
			ALDRIN 50 P	000687	SHELL BRASIL S/A
			TRITHION 480 CE	001287	ICI
			ALDREX 400	002387	SHELL BRASIL S/A
			MATA CORCULHOS 40	002687	AGRO QUIMICA REILA LTDA
			TEMIHEL	003787	SHELL BRASIL S/A
			COBREVIN 500 PM	004087	ONDA
			SHELLGRAN	005287	SHELL BRASIL S/A
			AZORIN 15	006487	SHELL BRASIL S/A
			SCENERY BILCOO	006987	PST PROD.AGRICULAS LTDA
			DICOFOL 850 TECNICO AGRU-		
			HYVAR SOL	007087	HERBITECNICA DEF.AGRICULAS LTDA
			"PERMETHRIN PRE-MISTURA	007587	DU PONT DO BRASIL S/A
			ICI"	009387	ICI BRASIL S/A
			CARBARYL TECNICO RFA	010787	SHELL BRASIL S/A
			DIURON TECNICO	010887	SHELL BRASIL S/A
			ETHENE 30 PO SECO	012287	HOKKO DO BRASIL IND.QUIM. LTDA
			TANDEX 800 PM	014487	CIBA GEIGY QUIMICA S/A
			COBREVIN 300	014687	UNION CARBIDE DO BRASIL S/A
			PLICTRAN 500 ACARICIDA BR	014387	DOM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
			ACRANIN AGRICUR TECNICO	016387	AGRICUR DEF. AGRIC. LTDA
			ACRANIN AGRICUR TECNICO	017587	AGRICUR DEF. AGRIC. LTDA
			CARBARYL TECNICO USA	017987	SHELL BRASIL S/A
			SHELLNER SC	018687	SHELL BRASIL S/A
			CLOROBENZILATO TECNICO BR	018887	CIBA GEIGY QUIMICA S/A
			DELMARK 500 PRE-MISTURA	023987	SHELL BRASIL S/A
			DIURON 480 + AMETHINA		
			510 NORTOX	024787	NORTOX AGRICQUIMICA S/A
			VELPAR K USA	025287	DU PONT DO BRASIL S/A
			HYRIN 500	026887	SHELL BRASIL S/A
			ACIATO HERSOL 750 PS	015288	HERSOL IND. E COMERCIO LTDA
			IN ADOTYL	02738888	SHELL BRASIL S/A
TIOPANEX 700 PM	019283	USINA COLOMBIANA S.A.			

LANNATE 16V

03438188

DU PONT DO BRASIL S/A

Retificação do DOU de 18/11/92 pág. 15917 no item 22 onde se lê requerente: AGRICOR DEFENSIVOS AGRÍCOLAS S/A, leia-se PARIPRO SIFOM DEFENSIVOS AGRÍCOLAS S/A. Publicação do DOU de 13/10/92 pág. 14428 no item 14 onde se lê motivo da solicitação (Pleito): renovação de registro, leia-se cancelamento do doença do tombamento da cultura do tomate.

(Of. nº 92/92)

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TABELA DE TARIFA PARA UNIDADES ARMAZENADORAS
DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGENCIA 01/11/92	
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	Ensacados:		
1.1.1	-Grãos, Açúcar e Sal	Cr\$/ton.	5.088,00
1.1.2	-Pulvercos, Granulados, Peletizados, Sementes, Caca em Caco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Canaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	Cr\$/ton.	7.632,00
1.2	-Granel (Cevada e Malte Acrescer 30% e Aveia 50%).	Cr\$/ton.	5.975,00
1.3	-Fibras Vegetais	Cr\$/ton.	7.190,00
1.4	-Sacaria Vazia	Cr\$/1000vol	7.190,00
1.5	Diversos:		
1.5.1	-Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encalxotados etc.	Cr\$/m2	20.520,00
1.5.1.1	-Para Adubo e Leite em Po Acrescer 30% na Tarifa em m2	-	-
2	ISOBRETTAXA		
2.1	-Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio, e Tricale.	% Quinzena	0,15
2.2	-Fibras Enfardadas, Solitas ou Embonecadas.	% Quinzena	0,075
2.3	-Farinha de Mandioca, Po Cerífero e Cera de Carnaúba.	% Quinzena	0,05
2.4	-Sacaria Vazia e Demais Embalagens.	% Quinzena	0,025
3	RECEPÇÃO / EXPEDIÇÃO		
3.1	-Ensacados (recepção / expedição)	Cr\$/ton.	2.966,00
3.2	-Granel (recepção)	Cr\$/ton.	3.545,00
3.3	-Granel (expedição)	Cr\$/ton.	4.394,00
3.4	-Enfardados	Cr\$/ton.	4.295,00
3.5	-Sacaria Vazia	Cr\$/1000vol	2.647,00
3.6	-Diversos	Cr\$/ton.	6.296,00
3.7	-Operações Via Ferroviária, Acrescentar.	Cr\$/ton.	2.647,00
4	SECAGEM (ATE 16% UNIDADE)		
4.1	-Arroz e Sementes	Cr\$/ton.	8.959,00
4.2	-Outros	Cr\$/ton.	8.598,00
4.3	-Acima de 16% Acrescer s/Tarifa por cada Percentual 8%.		
5	LIMPEZA E/OU PRE-LIMPEZA (ATE 5% IMPUREZAS)	Cr\$/ton.	3.591,00
5.1	-Acima de 5% Acrescer s/Tarifa por cada Percentual 3%.		
6	TREATAMENTO FITOSSANITARIO (EXTERNO)		
6.1	-Expurgo	Cr\$/M3	6.120,00
6.2	-Pulverização	Cr\$/M2	612,00
6.3	-Granel	Cr\$/ton.	116.726,00
6.4	-(*) Custo com Transporte Conf. Tabela Especifica		
7	TRANSBORDO	Cr\$/ton.	7.163,00
7.1	-Via Ferroviária, Acrescentar.	Cr\$/ton.	2.647,00
8	PESAGEM (AVULSA)		
8.1	-Rodoviária	Cr\$/veiculo	38.349,00
8.2	-Ferroviária	Cr\$/vagão	37.937,00
9	COMISSÃO DE PERMANENCIA EM CONTA (CONF.)		
10	OBS. ABAIXO.	%	
11	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Z	10,00
12	SERVICO DE BRACAGEM		PC DO DIA
13	TAXA MINIMA		VIDE OBS.
13	EMISSÃO DE WARRANTS	Cr\$/doc.	3.000,00

Observações:

01- A Taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

02- Na Prestação de serviços, itens 2,3 e 4 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

03- Os Produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.

04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e nos domingos e feriados de 100% (cem por cento).

05- O prazo para pagamento das NF's de serviços prestados será de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da Quinzena. Após esse prazo o valor das Faturas será atualizado pela TRD mais 1% (um por cento) no mês a título de Juros de Mora a contar do primeiro dia após o vencimento.

06- Em caso de utilização de bracagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Bracagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.

07- Nos serviços de Secagem estão incluídos a Taxa de Pre-Limpeza.
08- Taxa Mínima: Será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1 m3 (um metro cúbico), e para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelaada.
09- Nas operações de "Transbordo" deve ser cobrado a "Pesagem Avulsa".
10- Os valores das mercadorias para efeito de Seguro serão atualizados mensalmente, com base no preço de Mercado local, não podendo ser inferior ao Preço Mínimo Vigente.

(Of. nº 456/92)

TABELA DE TARIFA PARA UNIDADES ARMAZENADORAS
DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

DISCRIMINAÇÃO	VIGENCIA 01/11/92	
	UNIDADE	TARIFA
1- ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA):		
1.01- congelados ou resfriados e reserva de espaço	Cr\$/m3/quinzena	14.818,62
1.02-nd valorem	Cr\$/cem-15 dias	0,15
2- SERVIÇOS		
2.01- Recepção e expedição	Cr\$/tonelada	11.025,03
2.02- Paletização ou Despaletização	Cr\$/tonelada	23.140,67
2.03- Colocação de Montantes e Cintagem em Paletizados	Cr\$/paleta	12.032,70
2.04- Resfriamento ou descongelamento ou Congelamento	Cr\$/tonelada	198.689,68
2.05- Recuperação de Frio	Cr\$/tonelada	168.023,25
2.06- Embalagem ou Desembalagem		
- vestiu por despir estoquizes	Cr\$/unidade	5.038,29
- embalagem de qualquer natureza	Cr\$/unidade	497,96
- separação de cortes	Cr\$/tonelada	167.645,73
2.07- Pesagem de Veículos (Avulsa)	Cr\$/veiculo	33.435,05
2.08- Lavagem e desinfecção		
- de caixas monoblocos	Cr\$/caixa	118,54
- interna de veículos	Cr\$/veiculo	28.214,56
2.09- Movimentação de Mercadoria na Câmara (a pedro)	Cr\$/MPA	12.380,35
2.10- Transbordo Plataforma	Cr\$/tonelada	120.384,19
2.11- de energia elétrica	hora	16.549,03
- de água potável	m3	preço/dia
2.12- Serviço de Bracagem		preço/dia
2.13- Taxa de Administração	Z	10,00
2.14- Taxa Mínima		vide obs.
3- COMISSÃO DE PERMANENCIA EM CONTA	%	vide obs.

Observações:

01- Em caso de utilização de bracagem própria será cobrada o preço do dia praticado por terceiros (Sindicato ou Associação de Bracagistas).

02- Comissão de permanência em conta: o prazo para pagamento das NF's prestados será de 05 dias úteis a contar do vencimento da quinzena. Após esse prazo, o valor das faturas será atualizado pela TRD mais 1% ao mês a título de Juros de Mora, a contar do primeiro dia após o vencimento.

03- Os valores das mercadorias para efeito do seguro e cobrança de ad valorem serão reajustados mensalmente com base no preço do produto fornecido pelo depositante, não podendo ser inferior ao preço do dia.

04- Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão acrescidos de 50% e nos domingos e feriados 100%.

05- A cobrança da tarifa de "movimentação de mercadoria na câmara" será feita quando o serviço for a pedido do depositante, não sendo devida quando a movimentação for de interesse da CONAB.

06- Na quinzena de entrada do produto a armazenagem será cobrada proporcionalmente da data de entrada ao término da quinzena calendário e nos períodos subsequentes por quinzena calendário infracionada.

07- Taxa mínima: Será considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 01 M3 (um metro cúbico) e na prestação de serviços o equivalente a 01 (uma) tonelaada.

(Of. nº 457/92)

REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

As decisões e pronunciamentos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, suas atribuições, competência, organização e composição. Publicação trimestral.

NÚMEROS DISPONÍVEIS: 41 a 51

Preço: nºs 41 e 42 - Cr\$ 44.000,00 (cada)

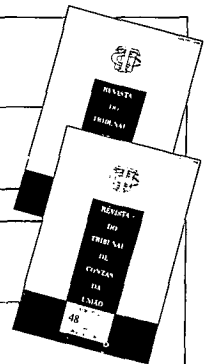
nºs 43 e 44 - Cr\$ 30.000,00 (cada)

nºs 45 a 51 - Cr\$ 30.000,00 (cada)

Preço sujeito a majoração, sem aviso prévio.

Incluídas despesas com remessa.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL
SIG - Quadra 06 - Lote 800
CIP 70694-900 - Brasília - DF
Telefone: (061) 226-6812



Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.838, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 486/92, conforme consta do Processo nº 23001.000593/91-56 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Matemática, com ênfase em Informática, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia-ICET, mantido pela Universidade Paulista-UNIP, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.836, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 400/92, conforme consta do Processo nº 23001.000508/91-87 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transferência da Faculdade de Educação, Ciências e Letras em Ponta Porã, MS, com o curso de Pedagogia, da Associação de Ensino e Cultura "Urubupungá", de Pereira Barreto-SP, para a Associação de Ensino Superior Pontaporanense-ARESP, de Ponta Porã, MS, onde funciona desde sua autorização inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 241/92)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 11 de dezembro de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 247/92 - favorável à autorização do projeto de curso de Zootecnia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Agrárias e Recursos Naturais, mantida pelo Instituto de Cultura Espírita do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com oitenta vagas totais anuais, divididas em duas turmas. (Processo nº 23025.007227/86-10).

nº 467/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Lingüística, com área de concentração em Lingüística, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade de Brasília, UNB-DF, retroagindo seus efeitos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23001.002896/90-78).

nº 482/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Lógica e Filosofia da Ciência, da Universidade Estadual de Campinas, com área de concentração em Lógica e Epistemologia, a contar de 16 de fevereiro de 1989, e ao credenciamento da área de concentração em Filosofia Política, por igual prazo e efeito, retroativo ao início de suas atividades, em 1983, ambas aos níveis de mestrado e doutorado. (Processo nº 23038.002357/90-58).

nº 492/92 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Física, com área de concentração em Física Atômica e Molecular, Física Estatística, Física de Matéria Condensada, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, SP. (Processo nº 23038.003994/90-97).

nº 532/92 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Teologia, com área de concentração em Bíblia, História e Teologia e Teologia Prática, em nível de mestrado, ministrado pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, mantida pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, com sede em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 23038.006956/91-95).

nº 560/92 - favorável à autorização do funcionamento do curso de Educação Artística, licenciatura plena, com habilitação em Desenho, a ser ministrado pela Faculdade Unificada para o Ensino das Ciências, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com sessenta vagas iniciais para cada turno-noturno e diurno. (Processo nº 23001.000838/92-62).

nº 561/92 - favorável à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Unificada para o Ensino das Ciências, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com sessenta vagas iniciais para cada turno - diurno - noturno. (Processo nº 23001.000837/92-08).

nº 562/92 - favorável à autorização do projeto do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis, das Faculdades Integradas de Dourados, mantidas pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, com sede na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, com oitenta vagas anuais e funcionamento no período do noturno. (Processo nº 23001.000843/92-01).

nº 567/92 - favorável à autorização do projeto do curso de Geografia, licenciatura plena e Bacharelado, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande-CESUP, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com oitenta vagas anuais. (Processo nº 23001.000985/92-97).

nº 568/92 - favorável à autorização do projeto do curso de Letras, com habilitação em Português/Inglês e respectivas literaturas e Bacharelado, com ênfase em Tradutor e Intérprete, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Professor Plínio Mendes dos Santos, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande-CESUP, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com oitenta vagas anuais. (Processo nº 23001.000983/92-61).

nº 570/92 - favorável à autorização do projeto do curso de Administração, habilitação geral, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Nove de Julho, mantidas pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com cento e vinte vagas totais anuais. (Processo nº 23001.000986/92-50).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 241/92)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Decreto nº 99.678 de 08 de novembro de 1990 e,

considerando a necessidade de se realizar estudos sobre as diversas áreas do ensino superior e suas relações com a sociedade a fim de fixar as diretrizes para o setor;

considerando a necessidade de se implantar um processo permanente de acompanhamento e avaliação da educação superior com a manutenção de padrões mínimos de qualidade do ensino superior;

considerando a experiência acumulada pela SESU nos trabalhos de assessoria das comissões de especialistas de ensino, com ampla participação da comunidade acadêmica, associações profissionais, científicas e organismos públicos e privados, resolve:

Art. 1º Instituir as Comissões de Especialistas de Ensino com a incumbência de prestar assessoria à Secretaria de Educação Superior - SESU - na instalação de um processo permanente de avaliação, acompanhamento e melhoria dos padrões de qualidade do ensino superior nas diversas áreas de formação científica e profissional.

Art. 2º As Comissões de Especialistas de Ensino serão constituídas por grandes áreas de formação científica e profissional e seus membros serão designados obedecendo a critérios de competência e experiência na área.

§ 1º As Comissões de Especialistas de Ensino serão compostas de, no máximo, cinco membros, sendo o presidente escolhido dentre os seus membros.

§ 2º A SESU poderá constituir subcomissões ou grupos de trabalho para assessorar as Comissões em temas ou assuntos específicos.

Art. 3º As Comissões de Especialistas de Ensino serão subordinadas a um Coordenador, vinculado ao quadro de Assessoria do Gabinete do Secretário da SESU, a quem caberá providenciar o apoio logístico às suas atividades.

§ - As Comissões de Especialistas reunir-se-ão ordinariamente conforme programação conjunta estabelecida com a SESU e, extraordinariamente, mediante convocação do Secretário de Educação Superior.

Art. 4º Compete às Comissões de Especialistas de Ensino exercerem junto à SESU, as seguintes atribuições nas áreas de sua especialização:

I - promover diagnósticos e estudos prospectivos sobre o desenvolvimento das áreas de formação científica e profissional e seus reflexos na qualidade do ensino, na produção científica e tecnológica e no mercado de trabalho;

II - prestar consultoria técnica nas áreas de avaliação, fomento, apoio, acompanhamento e supervisão das instituições de ensino, visando a melhoria dos padrões de ensino;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de avaliação do ensino, identificando, em cada área, os fatores

relevantes que afetam a sua eficiência e eficácia, bem como estabelecendo padrões mínimos de qualidade.

IV - promover a articulação das diversas áreas de ensino com as respectivas associações profissionais, científicas e organizações públicas e privadas com a finalidade de incentivar maior integração do sistema educacional com o desenvolvimento econômico e social;

V - opinar em assuntos de sua especialidade;

VI - promover a articulação da educação superior com as associações de ensino, profissionais, científicas, acadêmicas e organismos públicos e privados, visando a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

(Of. nº 819/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2.138, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.003704/92-05, do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras, do Centro de Comunicação e Expressão, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: LÍNGUA ALEMÃ E LINGÜÍSTICA APLICADA AO ALEMÃO, LÍNGUAS E LITERATURAS DE LÍNGUA ALEMÃ.

VAGA: 01 (uma) EDITAL Nº 255/DP/92
CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL
Única: Ingeburg Dekker 7,3

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 2.139, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos nºs. 23080.003061/92-19, 23080.003060/92-56, 23080.003058/92-12, do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas, do Centro de Comunicação e Expressão, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere aos Concursos Públicos para Professor Titular, nos Campos de Conhecimentos e respectivas vagas:

CAMPO DE CONHECIMENTO: LINGÜÍSTICA
VAGA: 02 (duas) EDITAL Nº 239/DP/92
CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL
01 - Alexandra Yurievna Aikhenvald 9,4
02 - Leni Grimm Cabral 8,8

CAMPO DE CONHECIMENTO: LITERATURA BRASILEIRA
VAGAS: 04 (quatro) EDITAL Nº 241/DP/92
CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL
Único - Raúl H. Antelo 9,66

CAMPO DE CONHECIMENTO: TEORIA LITERÁRIA
VAGAS: 02 (duas) EDITAL Nº 242/DP/92
CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL
01 - Maria Lúcia de Barros Camargo 9,18
02 - Lauro Junkes 7,88

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 2.140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.002699/92-23, do Departamento de Análises Clínicas, do Centro de Ciências da Saúde, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: MICROBIOLOGIA CLÍNICA
VAGA: 01 (uma) EDITAL Nº 233/DP/92
CLASSIFICAÇÃO: MÉDIA FINAL
Único - Wilson Vargas dos Santos 7,22

(Of. nº 902/92)

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

DECRETOS

Processo nº 23096.004154/92-91. O objeto do presente processo é a renovação da assinatura anual da publicação jurídica sistemática "ARCOAS", junto à Editora Espinosa Ltda, no valor de R\$ 12.660.000,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros). Solicitando ratificar a inexistência de licitação com amparo no Artigo 2º, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86 e nos termos do Artigo 24 do mesmo diploma legal. GARIBALDI JOSÉ C. DE ALBUQUERQUE - Chefe do Departamento de Serviços Gerais.

De acordo. Ratifico a inexistência de licitação, com base no Artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86. Despacho de 03.12.92. IVE RALDO LUCENA DA COSTA - Presidente da FAE.

(Of. nº 207/92)

Ministério da Aeronáutica

COMANDO GERAL DE APOIO

Diretoria de Material

DESPACHOS

Tendo em vista o conteúdo no Termo de Justificativa nº 018/CABS/92, da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM SÃO PAULO, resolvo considerar inexigível a licitação no valor de R\$ 47.628.506,84 (QUARENTA E SETE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHEZENTOS E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), fundamentado no Item I do Artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, para aquisição de equipamento e materiais para Controle de Qualidade do Material Aeronáutico, na firma PARNERA INDUSTRIAL E TÉCNICA S/A.

São Paulo-SP, 8 de dezembro de 1992
IVAN MANOEL DE MACEDO - Cel Av
Chefe da CAB SP

Ratifico a dispensa acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, do Artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Rio de Janeiro-RJ, 8 de dezembro de 1992
Maj Brig do Ar - EMÍLIO JOSÉ FONSECA
Diretor da DIRM

Tendo em vista o conteúdo no Termo de Justificativa nº 013/DIRMA/92, da DIRETORIA DE MATERIAL DA AERONÁUTICA, resolvo considerar inexigível a licitação no valor de R\$ 1.748.812.614,00 (UM BILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES OITOCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E QUATROZENTOS CRUZEIROS), (VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO), fundamentado no Inciso II do Artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações posteriores, para Apoio técnico para controle de performance dos motores Spay, na firma COMPANHIA ELETROMECÂNICA GEMA.

Rio de Janeiro-RJ, 7 de dezembro de 1992
Maj Brig do Ar - EMÍLIO JOSÉ FONSECA
Diretor da DIRM

Ratifico a dispensa acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor, do Artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Rio de Janeiro-RJ, 8 de dezembro de 1992
Ten Brig do Ar - LAIR DA SILVA ANDRADE
Comandante do COMGAP

(Of. nº 1.547/92)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

(Vinculada ao Ministério de Aeronáutica)
CGC: 0032294/0001-10

BALANÇETE PATRIMONIAL						Cif mil	
ATIVO	NOV92	DEZ91	PASSIVO	NOV92	DEZ91		
CIRCULANTE	444.183.279	42.038.181	CIRCULANTE	425.200.012	39.081.108		
Caixa	1.139.015	86.220	Imposto de Renda - PJ	4.502.032	501.112		
Bancos	21.567.856	2.945.989	Fornec. e Emprestimos	30.402.930	10.904.353		
Numerário em Trânsito	0	371.121	Ordem. e Schl. a Pagar	185.113	24.613		
Aplicações Financeiras	97.816.375	3.671	Prov. p/Recs. Transferidos	113.779.234	5.634.588		
Bancos Mov. Rec. Públicos	0	88.227	Contrib. a Receber	35.059.330	4.237.974		
(-) Rec. Vinc. Invest.	0	(88.227)	Impostos/Taxas a Rec.	1.470.413	6.855		
Tarifas Aer. a Receber	153.864.152	12.996.729	Contas a Pagar	57.708.226	5.680.338		
Contas a Receber	128.724.745	12.713.320	Receitas de Terceiros	161.873.946	2.311.414		
Bancos Mov. Rec. Privados	0	(1.849.284)	(-) Rec. Vinc. Invest.	1.943.930	153.594		
(-) Rec. p/Devod. David.	10.442.115	174.158	Cauções de Terceiros	3.826	16.870		
Impostos a Recuperar	13.009.424	1.655.815	Adiantamentos de Clientes	612.550	14.728		
Outras Contas	0	6.260.408	Rec. Vinc. Inv. ATAEBO	17.666.822	9.604.449		
Bancos Não-Bil.-BACEN	2.117.336	4.931.325	Rec. Vinc. Investimentos	0	88.727		
Banco Conta Vinculada	9.001.031	1.171.035	(-) Rec. V. Investimentos	0	(88.727)		
Almoxarifados	0	0					
Materiais em Trânsito	0	2.154					
Depositos Antecipados	170.274	10.191					
REAL A LONGO PRAZO	50.256.107	2.376.680	RES. EXERC. FUTUROS	3.626.014	222.730		
Contas a Receber	33.685.467	1.976.596	Resceitas da Aeronáutica	1.800	24.318		
(-) Prov. p/Devod. David.	(400.974)	(92.520)	Allozessão de Imóveis	3.624.214	198.412		
Imp. Renda Antecipado	12.971.614	452.264					
PERMANENTE	347.489.431	35.888.816	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	413.162.791	40.999.839		
IMPLANTAMENTOS	6.729.658	673.605	CAPITAL SOCIAL	33.575.169	2.903.301		
Pavil. Outras Empresas	2.032.152	204.188	RES. DE CAPITAL	307.746.150	31.192.695		
Inscritivos Fiscais	1.920.539	192.985	Correção Monetária	300.559.788	30.671.868		
Empg. Comp. DL 2288/86	2.133.987	214.431	Incentivos Fiscais	7.186.362	500.827		
Obras de Arte	642.980	61.993	RESERVAS DE LUCROS	126.770.191	12.738.257		
			Reserva Legal	6.616.259	684.827		
			Reserva Técnica	28.301.504	2.943.824		
			Reserva p/Rec. Humano	1.768.831	177.739		
			Reserva p/Alug. Capital	90.083.800	9.051.967		
			DIF. COR. M.F.C.F. ATAF	(88.664.148)	(6.834.514)		
			LUC. ACUMULADOS	3.075.469	0		
ATIVO COMPENSADO	51.512.381.999	5.370.277.661	PASSIVO COMPENSADO	51.512.381.999	5.370.277.661		
Compensado INFRAERO	7.871.081.933	860.533.008	Compensado INFRAERO	7.871.081.933	860.533.008		
Compensado UNIAO	43.641.293.066	4.509.744.653	Compensado UNIAO	43.641.293.066	4.509.744.653		
TOTAL DO ATIVO	52.354.310.816	5.480.581.338	TOTAL DO PASSIVO	52.354.310.816	5.480.581.338		

COMANDO GERAL DO PESSOAL
Diretoria de Saúde

DESPACHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Direção do Hospital de Força Aérea do Galeão resolve dispensar de Licitação, a despesa referente a Firma Siemens S/A, valor Cr\$ 102.518.535,00 (Cento e dois milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros) referente ao conserto de aparelhos de marca Siemens, de acordo com o Inciso II do Art 23 do Rec 141

nº 2300 observando o Parágrafo Único do Art 7 do Dec nº 449,17/02,92. RD 3890/SLI/041092- HFAG.
Brig Med JORGE BRANDÃO DE SOUZA FILHO
Dir do HFAG

Ratifico o ato da dispensa de Licitação praticado pelo Diretor do Hospital de Força Aérea do Galeão, de acordo com as disposições contidas na Legislação acima citada.
Maj Brig Med EUMENES CYSNE
Dir da DIRSA

(Nº 2.298 - 11-12-92 - Cr\$ 522.400,00)

TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A

EMPRESA DE ECONOMIA MISTA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CGC Nº 33.838.853/0001-70

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	NOVEMBRO/92 Cr\$	PASSIVO	NOVEMBRO/92 Cr\$
CIRCULANTE	337.186.973.160,82	CIRCULANTE	210.829.540.331,55
DISPONIBILIDADES	113.488.655.389,11	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS	210.829.540.331,55
Caixa	106.998.382,50	Fornecedores	1.016.552.069,00
Bancos	2.869.941.658,79	Impostos e Contribuições a Recolher	6.667.273.497,92
Aplicações e Liquidez Imediata	110.512.015.348,76	Obrigações da Folha de Pagamento	55.675.668,89
VALORES REALIZÁVEIS	222.117.395.279,18	Obrigações Previdenciárias	5.845.504.482,68
Contas a Receber	193.463.347.891,00	Concedentárias de Serviços Públicos	67.974.833,98
(-) Juros a Transcorrer	(5.584.750.661,03)	Contas a Pagar	15.755.841.859,32
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	(6.956.428.465,48)	Indenizações a Pagar - SEFA	48.872.507.728,00
Valores a Faturar	394.289.839,00	Créditos Especiais - SEFA	106.538.385.183,70
Adiantamentos	10.313.200.491,60	Obrigações Provisoriadas	26.011.824.558,85
Valores a Receber	389.826.774,97	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.852.049.602,95
Imposto e Contribuições a Compensar	6.466.688.562,24	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS	13.852.049.602,95
Outras Contas a Receber	20.631.281.046,27	Contas a Pagar	13.852.049.602,95
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	223.573.033,90	Indenizações a Pagar - SEFA	6.499.265.771,12
Aplicações em Despesas - Período Seguinte	223.573.033,90	Retenções Contratuais	2.158.114,43
ESTOQUES	630.958.195,96	Provisões	4.524.859.990,83
Almoxaridado - Geral	630.958.195,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	276.448.057.964,94
DIREITOS REALIZÁVEIS	212.978.278,90	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	24.226.502.721,00
Aplicações Diversas	212.978.278,90	Capital Social Integrado	24.226.502.721,00
VALORES A APROPRIAR	513.412.984,77	RESERVAS DE CAPITAL	218.534.808.623,76
Valores a Apropr. Custo - Período Seguinte	513.412.984,77	Reserva de Constituição do Capital Social	216.871.955.044,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	30.683.375.958,96	Reserva do Incentivo Fiscal	1.662.853.579,56
Aplicações Diversas	25.300.266.795,01	RESULTADOS ACUMULADOS	33.668.748.620,18
Contas a Receber	35.322.096.582,29	Resultados Acumulados	(12.343.877.274,82)
(-) Juros a Transcorrer	(8.977.452.448,05)	Resultado Líquido do Período	46.030.423.695,00
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	(1.059.652.297,49)		
IMPOSTOS e Contribuições a Compensar	6.572.715,91		
OUTROS DIREITOS	4.285.609.931,71		
Depósitos Diversos	4.285.609.931,71		
EMPRESTIMOS	1.097.499.229,24		
Empréstimos Compulsórios	1.097.499.229,24		
PERMANENTE	133.259.298.781,66		
INVESTIMENTOS	1.900.559.933,29		
Investimentos Mobiliários	1.744.841.236,47		
Investimentos Imobiliários	155.718.696,82		
IMOBILIZADO	74.234.753.025,67		
Imobilizado Técnico	148.243.216.257,10		
Imobilização em Andamento	(73.989.463.231,43)		
Imobilizado Técnico em Andamento	7.381.024.538,55		
DIFERIDO	57.123.985.502,70		
Diferido em Formação	36.916.574.547,87		
Diferido em Amortização	20.207.410.954,83		
Amortização do Diferido	(9.792.612.347,30)		
TOTAL DO ATIVO	501.129.647.899,44	TOTAL DO PASSIVO	501.129.647.899,44

NOTA: O presente Balançete Patrimonial é apresentado em cumprimento ao Decreto nº 682 do 16/11/92, sendo que, algumas rubricas apresentam saldos sujeitos a alterações.

(Nº 2.232 - 10-12-92 - Cr\$ 2.089.600,00)

ALYSSIO LEITE CESARINO Presidente
JOEL ALVES RAMIRES Chefe do Departamento de Com. e Contador CRC-RJ 98.98

FABIANO DE CRISTO DE ARAUJO MARINHO Diretor Administrativo
CLAUDIO BELLO PIMENTEL BARBOZA Diretor Técnico

JONATHAS PEDROZA SOARES Diretor de Coperações
ARAMIS TAVARES DA SILVA Diretor Financeiro

Ministério da Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em São Paulo

DESPACHOS

Processo nº 33491.013.105/92 - Dispensa de Licitação nº 27/92 - Serviço de custódia para os prédios situados à Rua Avanhandava, 575, Rua Vieira Ravasco, 26; Av. Nove de Julho, 584; Rua Alvaro de Carvalho, 423 e Rua Oto de Alencar, 157 - São Paulo - Capital. Face aos pronunciamentos constantes do processo e no uso da competência que me foi delegada pela PT/INAMPS/PR nº 7810, de 25.09.92, APROVO o presente processo com Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 22, inciso IV do Decreto-Lei número 2.300/86 e suas alterações e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 378.071.800,02 (Trezentos e setenta e oito milhões, setenta e um mil e oitocentos cruzeiros e dois centavos) à razão mensal de Cr\$ 189.035.900,01 (Cento e oitenta e nove milhões, trinta e cinco mil e novecentos cruzei

ros e um centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 07.12.92 prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, em favor da firma SIOHM - SEGURANCA E VIGILANCIA S/A. Dispensa a cobrança de caução. O ato do senhor Luiz Carlos Cury - Chefe da Divisão de Administração e Finanças foi ratificado pelo Dr. Julio Abreu Neto, Coordenador de Cooperação Técnica e Controle do INAMPS/SP, Substituindo, em 30.11.92.

PROCESSO Nº 33491.013.539/92 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/92. Contratação em caráter emergencial de serviço de fornecimento de bilhetes-refeição para o mês de dezembro de 1.992, destinados aos servidores desta CCTC/INAMPS/SP - Av. 09 de Julho, 611 - São Paulo - Capital. Face aos pronunciamentos constantes do processo, e, no uso da competência que me foi delegada pela PT/INAMPS/PR nº 7810, de 25.09.92, APROVO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme artigo 22, inciso IV do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações e AUTORIZO a despesa no valor global de Cr\$ 292.138.000,00 (Duzentos e noventa e dois milhões, cento e trinta e oito mil cruzeiros) em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOÇÃO LTDA. - (BRAZILIAN FOOD). Dispensa a cobrança de caução o ato do senhor Luiz Carlos Cury - Chefe da Divisão de Administração e Finanças foi ratificado pelo Dr. Julio de Abreu Neto - Coordenador de Cooperação Técnica e Controle do INAMPS/SP, Substituindo, em 27.11.92.

(Of. nº 47/92)

Ministério do Trabalho

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992 (*)

Regulamenta a constituição e a manutenção de credenciamento de COHAB como agentes financeiros, para operar com recursos do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, com base no art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, resolve:

I - Aprovar o Regulamento anexo que disciplina a constituição e a manutenção de credenciamento de COHAB como agentes financeiros, para operar com recursos do FGTS.

II - A entidade credenciadora de que trata a Resolução nº 63, supra mencionada, baixará as normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 67, de 17 de dezembro de 1991, e o item VI, da Resolução nº 63, de 17 de dezembro de 1991.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BARRELI
Presidente

ANEXO

1 - As Companhias de Habitação Popular - COHAB e outros organismos assemelhados, instituições de natureza não financeira, que tenham por finalidade atuar, de forma contínua e permanente, nos programas habitacionais destinados à produção, comercialização e financiamento de habitações para moradia própria dos adquirentes, poderão ser credenciados como Agentes Financeiros de operações habitacionais com recursos do FGTS na forma aqui estabelecida.

2 - Para os fins deste Regulamento, aplicam-se os seguintes conceitos operacionais aos termos indicados:

a) PROGRAMAS HABITACIONAIS

Instrumentos de ação para execução da Política Habitacional. São disciplinados pelas resoluções, regulamentos, normas e procedimentos aplicáveis às operações de crédito habitacional com recursos do FGTS.

b) PLANO HABITACIONAL DO AGENTE

Documento que expressa o resultado do esforço de planejamento realizado pelo Agente. Nele deve constar as bases de trabalho que se pretende desenvolver, os objetivos fixados, os recursos que se pretende mobilizar e os resultados que se espera alcançar através da execução de projetos, em determinado período de tempo.

c) PROJETO HABITACIONAL

É a menor unidade de ação, indivisível e final, de um Plano ou Programa que, com emprego de técnicas e recursos, se destina a materializar a produção de unidades habitacionais providas de serviços públicos e equipamentos de uso coletivo.

d) HABITAÇÃO

Expressa o uso que é feito da casa e a forma de apropriação do seu espaço, já consideradas as relações entre suas partes internas e o meio externo, de modo a proporcionar condições de satisfação às necessidades de moradia, trabalho, educação, lazer, saúde, segurança e livre circulação dos seus moradores.

e) EMPRÉSTIMO

Operação de crédito entre o Agente Operador e o Agente Financeiro, destinada à produção e comercialização de unidades habitacionais e/ou lotes urbanizados ou à realização de obras de infra-estrutura e equipamento comunitário em conjunto habitacional.

f) FINANCIAMENTO

Operação de crédito entre o Agente Financeiro e o adquirente final da habitação, destinada a possibilitar o acesso à casa própria ou à sua melhoria.

3 - FORMAS DE ATUAÇÃO

3.1 Nas operações com recursos do FGTS as COHAB e órgãos assemelhados atuarão como mutuários do Agente Operador e mutuantes dos beneficiários finais - pessoas físicas, responsabilizando-se pelo crédito desde sua geração até sua extinção.

3.2 Nos casos das linhas de financiamento para execução de infra-estrutura e equipamentos comunitários em conjunto habitacional com custo não incidente no valor de venda das habitações, as COHAB e órgãos assemelhados deverão ter, como mutuários finais, Governos Estaduais ou Municipais ou, ainda, órgãos das suas respectivas administrações diretas e indiretas.

3.2.1 Constituem exceções as operações em que atuam como Agentes Promotores as Prefeituras Municipais ou seus órgãos de administração direta e indireta.

4 - ÁREA DE ATUAÇÃO

AS COHAB e órgãos assemelhados terão sua atuação restrita a uma única Unidade de Federação. Elas deverão ser estruturadas em todo território da Unidade de Federação, podendo, no entanto, e desde que se justifique territorial, demográfica, social e financeiramente a sua ação em área mais limitada, constituírem-se em âmbito intermunicipal ou municipal.

4.1 - A delimitação categórica de sua área de atuação com recursos do FGTS deve constar dos seus estatutos.

4.2 - A área de atuação do COHAB e órgãos assemelhados municipais e intermunicipais deve apresentar população total mínima de 2,0 (dois) milhões de habitantes.

5 - ATRIBUIÇÕES GERAIS

As atribuições gerais das COHAB e órgãos assemelhados, que devem ser desenvolvidas em observância às normas para o FGTS, são:

- promover, através do processo de planejamento participativo, curados os órgãos institucionais locais da área de Habitação, o equacionamento permanente e atualizado das necessidades habitacionais das populações de menor poder aquisitivo da sua área de atuação, para atendimento através dos programas habitacionais;
- divulgar normas e procedimentos dos programas habitacionais com recursos do FGTS junto a órgãos públicos e privados e a entidades associativas que possam contribuir no planejamento e na execução de seu plano habitacional;
- estabelecer e tornar público os critérios para inscrição, classificação e seleção de mutuários, observadas as normas e diretrizes pertinentes;
- desenvolver e estimular pesquisas e estudos de forma a estabelecer padrões de referência, que dentro dos objetivos desejados e dos recursos disponíveis sejam capazes de assegurar, no desenvolvimento dos projetos, a potencialidade dos programas habitacionais.

6 - OBRIGAÇÕES

- acompanhar o órgão Gestor a sua programação físico-financeira anual e plurianual de atuação com recursos do FGTS, até o mês de agosto de cada ano, a partir de 1993;
- elaborar os projetos que constituem o desdobramento necessário à execução de seu Plano Habitacional e através deles solicitar os créditos necessários às suas execuções;
- gerenciar seus projetos, acompanhar e fiscalizar obras e serviços e responder perante o Agente Operador pela fiel execução do projeto e de cada uma de suas partes componentes, independentemente da fonte de recursos, quanto aos aspectos de preço, prazo e qualidade contratualmente estabelecidos;
- comercializar as habitações produzidas, a preços e condições homologados pelo Agente Operador, observando os critérios deferidos na alínea "c" do item anterior e administrar física e financeiramente os empreendimentos em fase de retorno dentro dos padrões estabelecidos pelo Agente Operador;
- administrar os créditos junto aos mutuários finais de forma a assegurar o retorno ao Agente Operador, dos recursos repassados;
- promover, por meio de projetos de desenvolvimento de comunidade de responsabilidade do Agente Promotor, a melhoria de qualidade de vida das famílias residentes em seus conjuntos habitacionais, ouvida a população beneficiada;
- adotar padronização contábil específica, definida pelo Agente Operador;
- atender, prontamente, todas as solicitações de caráter informativo, operacional e administrativo, que lhes forem formuladas pelo Agente Operador e/ou Entidade Credenciadora;
- promover as correções necessárias para sanar deficiências apontadas pelo Agente Operador e/ou Entidade Credenciadora;
- constituir, como órgão consultivo da Diretoria, um Conselho Comunitário, congregando representantes dos inscritos, dos mutuários, dos empresários, dos sindicatos, de organizações comunitárias e do poder público local, visando propiciar de forma participativa, o debate de proposições inerentes à formulação e a execução de sua programação;
- selecionar firmas para execução de obras e serviços exclusivamente através do processo licitatório, na forma da Lei, salvo nos casos de administração direta ou auto-construção;

m) comunicar, de imediato, à Entidade Credenciadora e ao Agente Operador qualquer alteração introduzida nos seus estatutos e na composição dos membros de sua Diretoria;

n) fazer incluir nos seus estatutos as obrigações a que se referem as alíneas "j" e "l" deste item.

7 - OBRIGAÇÕES DOS ACIONISTAS/CONTROLADORES

a) aportar recursos para despesas de custeio quando suas receitas operacionais se mostrarem insuficientes;

b) responder solidariamente pela dívida da entidade perante o Agente Operador do FGTS, na forma da lei;

c) cobrir perdas operacionais de modo a não comprometer o equilíbrio econômico/financeiro da entidade;

d) nomear Diretores, após satisfeitas as condições estabelecidas no item 8 deste;

e) fazer constar dos estatutos da entidade as obrigações estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste item;

8 - NOMEAÇÃO DE DIRETORES

8.1 - A nomeação de pessoas para os cargos de Diretoria, cujas atribuições sejam inerentes às operações com recursos do FGTS, deverá observar os seguintes procedimentos:

a) as pessoas nomeadas deverão deter satisfatório conhecimento da questão habitacional e dos instrumentos e procedimentos utilizados pelo FGTS para sua ação neste campo;

b) a documentação relativa aos diretores será encaminhada para a Entidade Credenciadora, na forma que vier a ser definida por esta;

8.2 - A Entidade Credenciadora poderá recomendar formalmente a substituição de Diretores que demonstrem não possuir os requisitos solicitados ou que apresentem situação cadastral desabonadora.

9 - CREDENCIAMENTO

9.1 - CONSULTA PRÉVIA

O credenciamento de entidade deverá ser precedido de Consulta Prévia à Entidade Credenciadora, por parte do Poder Público interessado, instruída com os elementos indicados nas alíneas a seguir e declaração de conhecimento e aceitação das obrigações dos acionistas/controladores estabelecidos no item 7 deste regulamento:

a) exposição da entidade com definição exata da sua área geográfica de atuação com recursos do FGTS e com apresentação de informações e dados estatísticos oficiais atualizados sobre população total e de baixa renda e sobre déficit habitacional;

b) avaliação retrospectiva e perspectiva da atuação de outros Agentes concorrentes na mesma área geográfica;

c) exposição dos benefícios sociais e econômicos que espera sejam proporcionados pela ação da entidade, como Agente Financeiro do FGTS;

d) participação, na composição do seu capital social, dos Poderes Públicos interessados, sua forma de integralização e, ainda, indicação de outros recursos que serão colocados à disposição da entidade para seu funcionamento.

9.2 - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento deverá ser solicitado formalmente à Entidade Credenciadora, acompanhado da seguinte documentação:

a) prova da publicação da(s) lei(s) que autoriza(m) a constituição da entidade, contendo neste dispositivo legal as obrigações dos acionistas a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do item 7 deste.

b) cópia das atas da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade e da eleição de sua Diretoria, ou, Cortidão da Escritura Pública de Constituição;

c) prova de registro e arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial;

d) cópia dos Estatutos Sociais;

e) documentação a que se refere o item 8.1 deste Regulamento;

f) declaração da forma e do prazo para integralização do capital social;

g) organograma demonstrando a estrutura organizacional com atribuições e número de pessoal por setor;

h) declaração da Diretoria afirmando seu conhecimento da legislação que rege as operações habitacionais com recursos do FGTS.

9.2.1 - Os agentes já constituídos até a data de publicação desta Resolução terão prazo até 31 de dezembro de 1993 para acrescentarem as suas leis de criação, o disposto na alínea "a" deste subitem.

9.3 - CONSTITUIÇÃO E FORMA JURÍDICA

As COHAB e órgãos assemelhados, por iniciativa dos Poderes Públicos apoiada em autorização legislativa, deverão estar constituídas sob a forma de Sociedade de Economia Mista ou de Empresa Pública.

9.3.1 - Os Agentes Financeiros controlados pelo poder público, já credenciados e que já operam com recursos do FGTS, constituídos sob outra forma, terão prazo até 31 de dezembro de 1993, para se enquadrarem no disposto neste item 9.3.

9.4 CAPITAL SOCIAL

9.4.1 - O capital social das COHAB e órgãos assemelhados, não inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), a preços de ABR/92, atualizados monetariamente na mesma periodicidade e pelo mesmo índice de remuneração dos depósitos de poupança no dia 1º de mês, deverá representar 1% (um por cento), no mínimo, dos saldos ativos dos financiamentos habitacionais com recursos do FGTS, apurados no balanço anual.

9.4.2 - Na fase de credenciamento, admitir-se-á sua integralização da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) até a data da concessão do credenciamento e o saldo em parcelas atualizadas na forma do subitem anterior, no prazo máximo de 12 meses a contar da data do credenciamento.

9.4.3 - O Poder Público deverá deter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital integralizado da COHAB.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Entidade Credenciadora manterá fiscalização sobre os Agentes Financeiros credenciados na forma deste Regulamento.

10.2 - A ação fiscalizadora terá por objetivos principais verificar a regularidade das operações, propiciar condições para a estabilidade e a solidez dos Agentes Financeiros e fornecer subsídios para o aperfeiçoamento dos instrumentos operacionais e normativos e basear-se-á em procedimentos a serem definidos pela Entidade Credenciadora.

11 - PENALIDADES

11.1 - A infração dos preceitos legais, regulamentares, contratuais ou de qualquer natureza existentes em suas relações com a Entidade Credenciadora e com o Agente Operador do FGTS, sujeitará o Agente Financeiro e seus diretores às penalidades a seguir indicadas, aplicáveis pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

- advertência;
- multa pecuniária variável;
- inabilitação, temporária ou permanente, para exercício de cargos;
- intervenção;
- descredenciamento;
- liquidação ou dissolução.

11.2 - Será assegurado direito de recurso nos casos das penalidades previstas no subitem anterior.

11.3 - O Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Curador do FGTS regulamentação sobre a aplicação das penalidades no prazo de 90 dias da publicação deste.

12 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCENTIVO A ESTUDOS E PESQUISAS

O Agente Operador do FGTS deverá, em conjunto com as entidades representativas dos Agentes de que trata este Regulamento, desenvolver estudos e elaborar propostas para os fins abaixo especificados, a serem submetidos à consideração do Conselho Curador do FGTS:

a) Programa de Assistência Técnica aos Agentes enquadrados neste Regulamento;

b) Programa de Incentivo a estudos e pesquisas visando a redução nos custos dos empreendimentos habitacionais ou a melhoria de sua qualidade.

13 - As entidades já credenciadas deverão se ajustar aos dispositivos deste Regulamento até 31.12.92, exceto o que dispõe o subitem 9.3.

(* Republicada por ter saído com incorreções do original, no D.O.U de 30.11.92, Seção I, pág. 16492

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Cria Comissão, no âmbito do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para elaborar Programa Integrado de Fiscalização.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, com base no art. 5º, da Lei nº 8.036/90, de 11 de maio de 1990;

Considerando que compete ao Conselho Curador do FGTS estabelecer as diretrizes e acompanhar a gestão financeira dos recursos;

Considerando o disposto no art. 23, in fine, da Lei nº 8.036/90, de 11 de maio de 1990;

Considerando, como órgão fiscalizador dos recolhimentos do FGTS, nos termos do citado dispositivo legal, e diante da necessidade de adotar medidas que possibilitem, com eficácia, o combate à sonegação e o aumento da arrecadação, mediante criação de mecanismos de interação entre os diversos órgãos de fiscalização do Governo Federal;

Considerando o alto índice de inadimplência e de sonegação dos recursos do Fundo, recomenda providências imediatas por parte do Ministério do Trabalho e da Administração e do Conselho Curador, resolve:

I - Constituir Comissão Interinstitucional e Tripartite, no âmbito do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a ser encarregada de elaboração do PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DO FGTS.

II - a Comissão de que trata o item anterior será integrada por representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério do Trabalho;
- Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda;
- Caixa Econômica Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda;
- Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, vinculado ao Ministério da Previdência Social;
- representante dos Trabalhadores no Conselho Curador; e
- representante dos Empregadores no Conselho Curador.

III - Os membros da Comissão serão designados por ato do Presidente do Conselho Curador do FGTS, após a prévia indicação pelo representante do órgão ou entidade no Conselho.

IV - A Comissão será presidida pelo representante do Ministério do Trabalho.

V - A Comissão será instalada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da edição da presente Resolução, e terá 30 (trinta) dias, a contar de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MALTER BARELLI
Presidente

(Of. nº 436/92)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de dezembro de 1992

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício da competência prevista na Portaria 3/N de 04 de Dezembro de 1992, tendo em vista a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 1991, e em face das impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais abaixo relacionadas, dá publicidade aos interessados para os fins de direito.

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras, Vendedoras de Combustíveis, Lubrificantes, Postos de Serviços Automotivos e Borracharias do Norte Noroeste do Paraná.
Processo Nº 24000.001577/92

IMPUGNANTE : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná.
Processo Nº 46010.002481/92

IMPUGNADO : Coordenação Nacional de Sindicatos de Engenheiros-RJ
Processo Nº 24000.001621/92
IMPUGNANTE : Federação Nacional dos Engenheiros
Processo Nº 24000.006591/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores da Aviação Civil, Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo e Profissionais de Agências de Viagens e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Brasil.
Processo Nº 24000.001806/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões, em Empresas de Turismo e em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro-RJ.
Processo Nº 24000.005066/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação do Município de Nova Iguaçu, Itaguaí e Paracambi - RJ.
Processo Nº 24000.002527/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação/RJ.
Processo Nº 35301.071881/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santa André e Região.
Processo Nº 24000.002409/91

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo - SP.
Processo Nº 24000.003924/91

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré-SP
Processo Nº 24000.004277/91

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré-SP
Processo Nº 35386.004136/91

IMPUGNADO : Federação do Comércio do Estado de Tocantins
Processo Nº 24000.004294/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista do Estado de Tocantins
Processo Nº 35732.005791/92

IMPUGNADO : Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Fatoring do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 24000.005885/92

IMPUGNANTE : Federação dos Agentes Autônomos do Comércio, do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 24000.006530/92
IMPUGNANTE : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Rio Grande do Sul.
Processo Nº 24000.006529/92

IMPUGNADO : Confederação Nacional dos Trabalhadores em Instituições Financeiras.
Processo Nº 24000.005297/92
IMPUGNANTE : Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.
Processo Nº 46010.003567/92

IMPUGNADO : Sindicato Nacional da Indústria de Material Bélico EIMBE São Paulo.
Processo Nº 24000.005634/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria de Aparelhos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo.
Processo Nº 46010.003021/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados no Comércio Lojista, Varejista de Calçados, Artigos de Couro, Material Elétrico e Eletrônico, Ótico, Fotográfico e Cinematográfico do Distrito Federal.

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Processo Nº 24000.006544/92

IMPUGNADO : Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui e Região.
Processo Nº 24000.005703/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria do Vestuário e Acessórios da Região Noroeste/SP.
Processo Nº 24000.006598/92

IMPUGNADO : Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Tocantins SIME/TO.

IMPUGNANTE : Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários/SP.
Processo Nº 24000.006535/92

IMPUGNANTE : Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos/SP.
Processo Nº 24000.006495/92

IMPUGNADO : Sindicato da Indústria de Parafusos, Porcas, Rebites e Similares no Estado de São Paulo.

Processo Nº 24000.005762/92
IMPUGNANTE : Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Luzia-MG.
Processo Nº 24000.006607/92

IMPUGNANTE : Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Juiz de Fora.
Processo Nº 24000.006609/92

IMPUGNANTE : Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Uberlândia-MG.
Processo Nº 24000.006608/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Profissionais de Vendas de Cotas de Comércio do Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.005857/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.006546/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo.

Processo Nº 24000.006581/92
IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Ribeirão Preto e Região-SP.
Processo Nº 24000.006606/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Araraquera e Região-SP.
Processo Nº 24000.006611/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Taxistas de Teresina-PI
Processo Nº 24000.006002/92

IMPUGNANTE : Federação Nacional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários-FENCAVIR.
Processo Nº 46010.003461/92

IMPUGNADO : Confederação Nacional dos Metalúrgicos - Central Unica dos Trabalhadores.
Processo Nº 24000.006550/92

IMPUGNANTE : Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos - DF.
Processo Nº 46010.003576/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários e Anexas, Ônibus Urbano, Turismo e Fretamento, Cargas Líquidas, Super-Pesadas e Entregadores de Gás Entregadores de Mercadorias Diferenciadas, Cargas, Secos e Molhados em Ônibus de Mão de Mão de Cruzes, Suzano, Póá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Região-SP.
Processo Nº 24000.003540/91

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de

Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo.
Processo Nº 24440.00286/91

IMPUGNADO : Sindicato dos Fabricantes de Máquinas Autônomas da Indústria de Calçados do Estado de São Paulo de Terraplenagem em Geral, Equipamentos Aeroportuais e Canais, Diâmetros, Cal e Sessão, Fornecedores de Materiais de Construção em Geral e Outros de São Paulo.

Processo Nº 24440.029286/90
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo.

Processo Nº 24000.006359/92
IMPUGNANTE : Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras do Estado de São Paulo.

Processo Nº 24000.006106/92
IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Franca-SP.

Processo Nº 24446.002515/90

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção e Vestuário de Guarulhos-SP.
Processo Nº 24000.005702/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Trabalhadores na Área de Segurança do Estado de São Paulo-SP.
Processo Nº 35792.007532/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista - Campinas - SP.
Processo Nº 35792.011070/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais e Afins de Guarulhos e Região-SP.
Processo Nº 35792.008753/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de São Paulo.
Processo Nº 24000.006358/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Convênio, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais e Afins de Osasco e Região.
Processo Nº 35792.011552/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Empregados de agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo.
Processo Nº 24000.006527/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Cianorte - PR.
Processo Nº 46010.000298/92

IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Paraná.
Processo Nº 24000.005586/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita
Processo Nº 46010.001090/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Funcionários Públicos de São Manuel e Região-SP.
Processo Nº 35796.000055/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - RS.
Processo Nº 46010.001646/92

IMPUGNANTE : Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul - RS.
Processo Nº 24000.007322/92

IMPUGNADO : Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do DF.
Processo Nº 46010.002018/92

IMPUGNANTE : Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários/SP.
Processo Nº 24000.006536/92

IMPUGNANTE : Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais
Processo Nº 24000.006605/92

IMPUGNADO : Sindicato dos Empregados em Associações Filantrópicas, Beneficentes e Cooperativas dos Ferroviários do Estado de Minas Gerais.
Processo Nº 46010.002193/92

IMPUGNANTE : Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais.
Processo Nº 24000.006745/92

IMPUGNANTE : Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas e Serviços de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Minas Gerais.
Processo Nº 46010.003088/92

Em 10 de dezembro de 1992

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, te do em vista o pedido de reconsideração do despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Relações do Trabalho publicado no D O U , em 22.06.92, que suspendeu os efeitos do arquivamento da requerente, Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Distrito Federal, no AESB, processo nº 24000.004041/91 e considerando que a Medida Cautelar Inominada requerida pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Brasília versou, tão somente, contra o Sindicato, quando a mesma participou de Acordo representando diversas categorias integradas na representação daquela entidade,, resolve re-

tabelear o arquivamento da Federação de Empregados em Turismo e Hospitalidade do DF, tornando sem efeito o referido despacho

(Of. nº 45/92)

ROQUE APARECIDO DA SILVA

Departamento Nacional de Relações do Trabalho

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Relações do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União de 07/10/92, seção I processo 46010 001911/92 - onde se lê: "Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Químicos, Agropecuários e Veterinários do Estado do Tocantins, Base territorial - Município de Caetanos", leia-se: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Químicos, Agropecuários e Veterinários do Estado do Tocantins, Base territorial - Estado de Tocantins.

Fica aberto o prazo de sete dias a partir da data da publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

No Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Relações do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União de 07/10/92, seção I processo 24000.004502/92 - onde se lê: "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caetanópolis/BA, Base territorial - Municípios de Limpo, Franco da Rocha, Igaratá, Joanópolis, Piracacia e Nazaré Paulista", leia-se: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caetanópolis/BA, Base territorial - Município de Caetanópolis/BA.

Fica aberto o prazo de sete dias a partir da data da publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

No Despacho do Diretor do Departamento Nacional de Relações do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União de 07/10/92, seção I processo 24000.006283/92 - onde se lê: "Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Itaquaquecetuba, Mairiporã e Região/SP, Base territorial - Municípios de Itaquaquecetuba, Mairiporã, Guararema, Bom Jesus dos Perdões, Santa Isabel, Arujá, Bragança Paulista, Francisco Morato, Camp.," leia-se: Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Itaquaquecetuba, Mairiporã e Região/SP. Base territorial - Municípios de Itaquaquecetuba, Mairiporã, Guararema, Bom Jesus dos Perdões, Santa Isabel, Arujá, Bragança Paulista, Francisco Morato, Campo Limpo, Franco da Rocha, Igaratá, Joanópolis, Piracacia e Nazaré Paulista/SP.

Fica aberto o prazo de sete dias a partir da data da publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

(Of. nº 45/92)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 8 de dezembro de 1992

REFERÊNCIA: Processo nº 35372.0012180/90 - INTERESSADO: NARCIDES LIMA DE OLIVEIRA - ASSUNTO: Revisão Ministerial. - Aprovo o Parecer MP5/CJ nº 158/92, da Consultoria Jurídica. Em Consequência, avoco o presente para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 69 TU-829/91, restabelecendo, assim, a Resolução nº 2.770/90, da 2ª JRS/SP, que manteve o ato denegatório do INSS. Publique-se.

(Of. nº 321/92)

ANTONIO BRITTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Mato Grosso

DESPACHOS

810-003.3 - SSSG nº 185, de 03.12.92. PROCESSO Nº 35087.022691/92-75. - DL/08/92. INTERESSADO: INSS/SE/MT. ASSUNTO: Transporte e Conserto de viatura MARAJO, placa AA 2622. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, artigo 2º, do Decreto-Lei nº 2.300/86. DECISÃO: 1- Considerando o pronunciamento contido nos autos, e, observando o disposto no inciso II, alínea "a", subalínea "a.a", DISPENSO a Licitação, APROVO e AUTORIZO a despesa no valor de Cr\$ 7.529.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), em favor da firma AUTO MECÂNICA TAVARES - Maria de Fátima da Silva TAVARES. 2- Publique-se. 3- Encaminha-se ao Sr. Superintendente Estadual, solicitando ratificação do ato, na forma do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e, subitem 2.1 da RS/INSS/PR nº 046, de 26.07.91, com trâmites pela Divisão de Administração Patrimonial, onde se licitamos retorno.

JOSÉ PERSONA
Chefe do Serviço Supr. e Serviços Gerais
Subst.tuto

10-001.0 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSS/MT, em 04.12.92 REF.: Proc. nº 35087.022691/92-75 - DL/08/92. INT.: INSS/SE/MT. ASSUNTO Transporte e Conserto de viatura MARAJO, placa AA 2622. DECISÃO: 1- Con

siderando os pronunciamentos contido nos autos, e, na forma do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e, subitem 2.1, da RS/INSS/PR nº 046, de 26.07.91, RATIFICO o ato decisório do Chefe de Serviço de Suprimento e Serviços Gerais - Substituto, às fls. 14, que dispensou a Licitação, Aprovou e Autorizou a despesa no valor de Cr\$ 7.529.000,00 (SETE MIL LHOES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), em favor da firma AUTO MECÂNICA TAVARES - Maria de Fátima da Silva Tavares. 2- PUBLIQUE-SE. 3- Encaminhe-se ao Serviço de Suprimento e Serviços Gerais, para prosseguimento.

JOSE EUSTÁQUIO DA SILVA
Superintendente Estadual

(OF. nº 344/92)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 23 de novembro de 1992, do Ministro de Estado das Comunicações, resolve:

I - Publicar a minuta de Norma - Certificação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica, para comentários e sugestões das partes interessadas, a serem encaminhados a:

Ministério das Comunicações
Eplanada dos Ministérios, Bloco "R", 6º andar, sala 622
Brasília - DF
70.044
TELEX: 611994 FAX: (061)-2231709

II - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria para recebimento dos comentários e sugestões citados no item I.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

NORMA Nº 92 NORMA PARA CERTIFICAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA

1. OBJETIVO

1.1 Esta norma tem por objetivo estabelecer as características operacionais básicas e os requisitos técnicos mínimos a que devem atender as Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), no interfacamento com a Rede Telefônica Pública, para serem certificadas pelo Ministério das Comunicações.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma aplica-se a qualquer CPCT a ser interligada à rede telefônica pública, independentemente de seu porte, capacidade, configuração, facilidades funcionais e tecnologia.

3. DEFINIÇÕES

3.1 ACESSO DAS INTERFACES - São pontos físicos associados às interfaces onde se definem as suas características.

3.2 CIRCUITO TERMINAL DE LINHA-TRONCO - É o circuito da CPCT que a interliga a linha-tronco.

3.3 CONEXÃO EXTERNA DA CPCT - Conexão através da CPCT, entre uma interface de ramal e uma interface de tronco dessa CPCT.

3.4 DISCAGEM DIRETA À RAMAL (DDR) - Processo de estabelecimento de chamadas em que o usuário da rede pública tem acesso direto aos ramais da CPCT, sem a intervenção da telefonista.

3.5 INTERFACE C22 - Interface analógica a dois fios para conexão de tronco analógico a uma central. Ela é típica para interconexão com uma interface Z em uma central local.

3.6 INTERFACE V3 - Interface digital, a quatro fios, para conexão de linha-tronco digital a 2.048 kbit/s.

3.7 INTERFACE Z - Interface analógica, a dois fios, para conexão de linha analógica de ramais.

3.8 LINHA-TRONCO - Linha telefônica que interliga a CPCT à Rede Telefônica Pública Comutada.

4. INTERFACES DA CPCT CPA-T

4.01 As interfaces padronizadas da CPCT CPA-T estão indicadas na figura 1 e classificam-se em:

- interfaces tipo C22
- interfaces tipo V3
- interfaces tipo Z

4.02 As características das interfaces Z, C22 e V3, devem atender às normas ABNT aplicáveis.

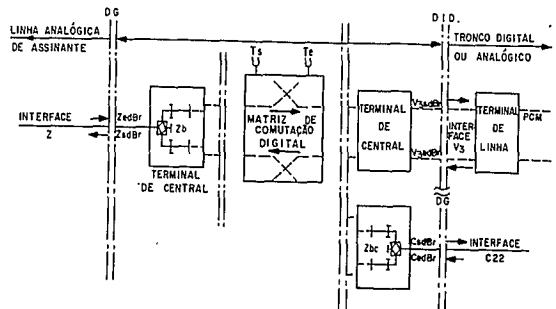


Figura 1 - Interfaces com a CPCT CPA-T

NOTA: Legenda referente à Figura 1.

- | | |
|---------|---|
| Te | - Ponto de Teste de Entrada da Conexão. |
| Ts | - Ponto de Teste de Saída da Conexão. |
| Z | - Interface Analógica a 2 Fios para Usuários. |
| C22 | - Interface Analógica a 2 Fios para Troncos. |
| V3 | - Interface Digital a 4 Fios para Troncos. |
| ---- | - Caminho Digital. |
| --- | - Caminho Analógico. |
| + | - Atenuador Analógico. |
| + | - Conversor A/D ou D/A. |
| Ze/Zs | - Níveis Relativos de Entrada/Saída de Interface Z. |
| Ce/Cs | - Níveis Relativos de Entrada/Saída de Interface C22. |
| V3e/V3s | - Níveis Relativos de Entrada/Saída de Interface V3. |
| Zb | - Impedância da rede de balanceamento da interface Z. |
| Zbe | - Impedância da rede de balanceamento da interface C22. |

5. REQUISITOS OPERACIONAIS

5.1 A CPCT com capacidade final acima de 20 circuitos terminais de linha-tronco, e que faz ocupação do circuito terminal de linha-tronco por seleção automática, deve dar prioridade à ocupação das linhas-tronco unidirecionais de saída. As bidirecionais só devem ser tomadas após a ocupação de todos os troncos unidirecionais de saída.

5.2 A numeração utilizada para acesso de chamadas externas aos ramais de CPCT, com facilidade de DDR, deve ser parte integrante do esquema normal de numeração da rede pública local, apresentando assim a mesma quantidade de algarismos que um assinante dessa rede.

5.3 A sinalização utilizada para acesso de chamadas externas, de entrada e saída em CPCT, devem ser compatível com aquela adotada pela Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC).

5.4 As características de sincronismo, para CPCT CPA-T, deve estar de acordo com aquelas adotadas para a Rede Telefônica Pública Comutada.

5.5 Cada CPCT deve obedecer aos planos de:

- sinalização;
- numeração;
- transmissão;
- encaminhamento.

5.6 Não é permitida a repetição automática de chamadas, pela CPCT, para a Rede Telefônica Pública.

6. REQUISITOS ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO

6.1 Os dados de desempenho elétrico e de transmissão, entre interfaces analógicas para equipamento espacial e entre interfaces analógicas e analógicas/digitais para equipamento temporal, são válidos para as conexões em que o ramal e o circuito terminal de linha-tronco estejam terminados com a impedância nominal do equipamento. As medidas de transmissão devem ser realizadas nos dois sentidos de transmissão, para equipamento temporal, nas conexões externas.

6.2 Deve ser assegurado, para CPCT com capacidade final superior a duas linhas-tronco e que faça ocupação do circuito terminal de linha-troncos por seleção automática, que logo após o término de uma chamada externa, efetuada através de uma linha-tronco bidirecional, a mesma não possa ser ocupada por uma nova chamada de saída durante (6 ± 2) s. Este tempo de carência não deve estender-se aos troncos unidirecionais e nem inibir chamadas de entrada.

6.3 Deve ser assegurada a abertura de enlace, tão logo o ramal conectado à linha-tronco desligue.

6.4 Ruído Impulsivo Gerado na Própria Conexão - Nos circuitos de conversação, para conexões externas, o ruído introduzido pelo processo de comutação da CPCT eletromecânica, na própria conexão, deve ser inferior a -3,8 dBmp, com intervalo de integração entre 100 ms e 200 ms.

6.5 Ruído Impulsivo Gerado em Outras Conexões - Nos circuitos de conversação, para conexões externas, o ruído introduzido pelo processo de comutação e gerado em outras conexões, não deve exceder a cinco contagens no período de cinco minutos e a um nível limite de -35 dBm, medido na faixa de 600 Hz a 3.000 Hz.

6.6 Circuito de Atendimento - No atendimento de uma chamada de entrada ou na ocupação de uma linha-tronco, o circuito de corrente contínua da linha-tronco deve ser tal que permita a circulação de uma corrente de linha de no mínimo 20 mA, quando ligado a uma fonte de 48 VCC, ponte de 2 x 250 Ohm e resistência de enlace de 1.400 Ohm.

6.7 Circuito de Retensão - Quando, durante uma conexão externa, a linha-tronco for desligada do circuito interno da CPCT, sem término da ligação (por exemplo, durante uma conferência ou consulta), o enlace deve ser mantido fechado através de dispositivo que permita a circulação de uma corrente mínima de retensão de 20 mA, quando ligado a uma fonte de 48 VCC, ponte de 2 x 250 Ohm e resistência de enlace de 1.400 Ohm, para não ocasionar um falso sinal de fim de conversação no equipamento da central pública.

6.8 Ruído médio - Os ruídos médios, ponderado e não ponderado, devem ser medidos na situação de carga máxima, com todos os enlaces internos e externos ocupados simultaneamente e atender aos seguintes requisitos:

a) Ponderado - Nas conexões externas de CPCT CPA-E, o ruído médio ponderado deve ser inferior a -67 dBm;
 b) Não Ponderado - Nas conexões externas de CPCT, o ruído médio não ponderado total, excluídas quaisquer interferências externas, deve ser inferior a -40 dBm, na faixa de 20 Hz a 20.000 Hz.

6.9 Simetria Longitudinal - A simetria longitudinal deve ser avaliada no lado da linha-tronco. Deve ser maior que 40 dB para a faixa de 300 Hz a 600 Hz e maior que 46 dB para a faixa de 600 Hz a 3.400 Hz.

6.10 Perda de Retorno - A perda de retorno, em relação à impedância nominal do equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:

a) para CPCT CPA-E - Ser maior que 14 dB na faixa de 300 Hz a 600 Hz e maior que 18 dB na faixa de 600 Hz a 3.400 Hz;
 b) para CPCT CPA-T - Estar de acordo com a figura 2;
 c) para CPCT eletromecânica - Ser maior ou igual a 20 dB para a média ponderada nas frequências e respectivos pesos indicados na Tabela I;

FREQUENCIA (Hz)	PESO
500	0,5
1.000	1
1.500	1
2.000	1
2.500	0,5

TABELA I

d) para CPCT tipo KS, Chefe-Secretária e Distribuidor de chamadas:

- para equipamento cujo circuito de fonia é alimentado pela Rede Telefônica Pública Comutada, a perda de retorno deve ser maior ou igual a 14 dB, quando alimentado com corrente de 20 mA, 40 mA, 60 mA e 80 mA;

- para equipamento cujo circuito de fonia é alimentado pela CPCT, devem ser adotados os valores das alíneas "a", "b" e "c", conforme a tecnologia da CPCT.

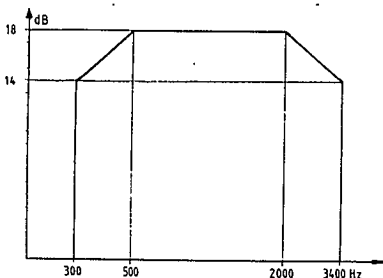


Figura 2 - Perda de Retorno

6.11 A Perda de inserção para CPCT eletromecânica e CPA-E deve ser de (1 ± 1) dB. A medida deve ser realizada na frequência de 1.020 Hz, com nível de entrada de -5 dBm.

6.12 A Perda de Transmissão para CPCT CPA-T, ao aplicar-se um sinal senoidal de 1020 Hz no acesso da interface analógica, com nível de 0 dBm, deve ser:

a) de +1 dB, com tolerância de -0,6 dB a +1,4 dB, para conexões externas entre as interfaces Z e C22, para ambos os sentidos de transmissão, com níveis relativos de entrada e de saída e respectivas tolerâncias conforme indicado na Tabela II.

PONTO DE TESTE	NÍVEL (dBm)	TOLERÂNCIAS (dB)
Ze	0	-0,3 a +0,7
Zs	-7	-0,7 a +0,3
C22e	-6	-0,3 a +0,7
C22s	-1	-0,7 a +0,3

TABELA II

b) de 0 dB, com tolerância de -0,3 dB a +0,7 dB, para conexões externas entre as interfaces Z e V3 (nesse sentido de transmissão), com os níveis relativos de entrada e de saída e respectivas tolerâncias indicados na Tabela III.

c) de +7 dB, com tolerância de +0,7 dB a -0,3 dB, para conexões externas entre as interfaces V3 e Z, neste sentido de transmissão, com os níveis relativos de entrada e de saída e respectivas tolerâncias indicados na Tabela III.

PONTO DE TESTE	NÍVEL (dBm)	TOLERÂNCIAS (dB)
Ze	0	-0,3 a +0,7
Zs	-7	-0,7 a +0,3

TABELA III

6.13 Distorção de Atenuação:

6.13.1 Para CPCT CPA-E e eletromecânica - Com um sinal senoidal na faixa de 300 Hz a 3.400 Hz e nível de -5 dBm, aplicado no acesso de uma conexão externa, a distorção de atenuação em relação a 1.020 Hz deve estar contida nos limites da figura 3.

6.13.2 Para CPCT CPA-T - Devem atender às seguintes exigências:

a) com a sequência digital, correspondente a um sinal senoidal na faixa de 300 Hz a 3.400 Hz e nível de -10 dBm, aplicada no acesso de entrada da interface digital de uma conexão Te - Z e Te - C22, a distorção de atenuação em relação a 1.020 Hz, medida no acesso da interface analógica da mesma conexão, deve estar contida nos limites da figura 4;

b) com sinal senoidal correspondente às frequências na faixa de 300 Hz a 3.400 Hz e nível de -10 dBm aplicado no acesso da interface analógica de uma conexão Z - Ts e C22 - Ts, a distorção de atenuação em relação a 1020 Hz, medida no acesso de saída da interface digital da mesma conexão, deve estar contida nos limites da figura 5.

6.14 Diafonia:

6.14.1 Para CPCT eletromecânica e CPA-E - A Atenuação de paradiáfonia e telediafonia entre duas ligações simultâneas, em chamadas externas, com nível de teste em -5 dBm, deve ser:

a) maior ou igual a 73 dB, a 800 Hz;
 b) maior ou igual a 67 dB, a 1.600 Hz.

6.14.2 Para CPCT CPA-T - A atenuação de paradiáfonia e telediafonia entre duas ligações simultâneas, em chamadas externas, deve atender aos seguintes requisitos:

a) com sinal senoidal de nível 0 dBm e frequência de 1.020 Hz, aplicado numa conexão Z - Ts, o nível de diafonia medido em qualquer conexão Z - Ts ou Te - Z não deve exceder a -70 dBm (telediafonia) e -73 dBm (paradiáfonia);

b) com sinal senoidal de nível 0 dBm e frequência de 1.020 Hz, simulado digitalmente, aplicado numa conexão V3 - Z, o nível de diafonia medido em qualquer conexão Z - Ts ou Te - Z não deve exceder a -70 dBm (telediafonia) e -73 dBm (paradiáfonia).

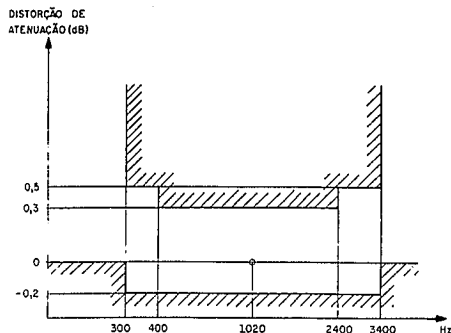


Figura 3 - Distorção de Atenuação para CPCT CPA-E e Eletromecânica

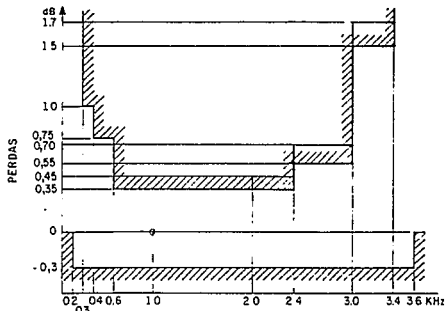


Figura 4 - Distorsão de Atenuação para CPCT CPA-T, ao aplicar-se a Sequência Digital

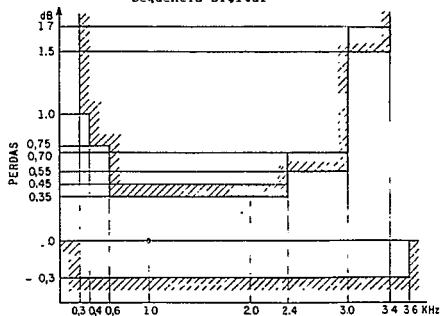


Figura 5 - Distorsão de Atenuação para CPCT CPA-T, ao aplicar-se Sinais Senoidais.

6.15 Linearidade para CPCT CPA-T - Com o sinal de teste senoidal de 1.020 Hz, com nível variando entre -55 dBm0 e +3 dBm0, aplicado na interface analógica a dois fios de qualquer conexão de entrada, ou com sinal senoidal simulado digitalmente, de mesmas características, aplicado no ponto de teste Te de qualquer conexão de saída, a variação do ganho daquela conexão de saída, relativa ao ganho com um nível de -10 dBm0, deve estar dentro dos limites da figura 6.

6.16 Limite de Toque - Na CPCT sem DDR, o equipamento deve atender às seguintes condições numa chamada de entrada:

- a) não deve ocorrer sinalização sempre que for aplicado, aos terminais de linha-tronco, um sinal senoidal de frequência entre 15 Hz e 60 Hz e nível menor ou igual a 5 Vef;
- b) pode ou não ocorrer sinalização sempre que for aplicado, aos terminais de linha-tronco, um sinal senoidal de frequência entre 15 Hz e 30 Hz e nível menor ou igual a 40 Vef;
- c) deve ocorrer sinalização sempre que for aplicado aos terminais de linha-tronco, um sinal senoidal de frequência entre 15 Hz e 30 Hz e nível maior que 40 Vef ou de (60 ± 3) Hz e nível maior que 34 Vef;
- d) não deve ocorrer dano no equipamento sempre que for aplicado diretamente, aos terminais de linha-tronco, um sinal senoidal de 25 Hz e nível 90 Vef.

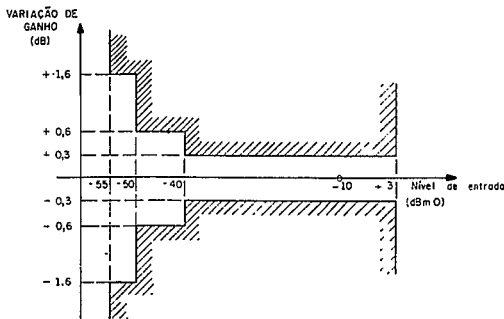


Figura 6 - Linearidade

6.17 Ruído de Canal em Repouso - O ruído de canal em repouso, medido na saída de qualquer conexão externa, não deve exceder a:

- a) -63,5 dBm0 no acesso da interface analógica de uma conexão Z - Ts;
- b) -67 dBm0 no acesso da interface analógica de uma conexão Te - Z.

6.18 Ruído em Frequência Singela - O nível de qualquer frequência, em particular da frequência de amostragem (8 kHz) e seus harmônicos, medidos seletivamente na saída de qualquer conexão externa, não deve exceder a -50 dBm0.

6.19 Perda no Caminho Te - Z - Ts - Terminando-se a interface Z com uma impedância igual a Zb, usando-se a impedância da rede de equilíbrio igual a Zb e estabelecendo-se conexão entre esta interface e uma interface V3, através da CPCT CPA-T, a perda no caminho Te - Z - Ts deve estar de acordo com a Figura 7. A sequência dos dígitos binários do sinal digital, injetado em Te, deve corresponder ao nível de 0 dBm0.

6.20 Produtos de Intermodulação - Dois sinais senoidais com frequências diferentes f1 e f2, não relacionadas harmonicamente, na faixa de 300 Hz a 3.400 Hz e com níveis iguais na faixa de -4 dBm0 a -21 dBm0, aplicados simultaneamente na conexão Z - C22, não devem gerar produtos de intermodulação (2f2 - f1) com nível superior a -35 dB relativos ao nível de um dos dois sinais aplicados.

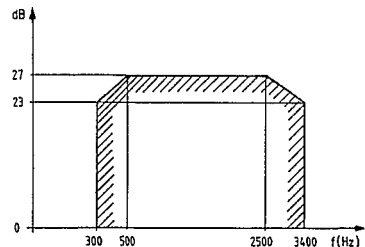


Figura 7 - Perda no caminho Te - Z - Ts

6.21 Produtos de Intermodulação com 60 Hz - Um sinal senoidal com nível de -9 dBm0, em qualquer frequência na faixa de 300 Hz a 3.400 Hz e um sinal senoidal de 60 Hz com nível de -23 dBm0, aplicados simultaneamente na conexão Z - C22, não devem gerar produtos de intermodulação (2f2 - f1) com nível superior a -49 dBm0.

6.22 Atraso de Grupo Absoluto - O valor mínimo do atraso de grupo, medido na faixa de frequências de 500 Hz e 2.800 Hz, através da CPCT CPA-T, deve ser inferior aos valores indicados na Tabela IV.

ATRASO DE GRUPO ABSOLUTO DE ENTRADA + SAÍDA NAS CONEXÕES ENTRE INTERFACES DA CPCT CPA-T		
CONEXÃO	VALOR MÉDIO (s)	VALOR COM 95% DE PROBABILIDADE DE NÃO SEREM EXCEDIDOS (s)
Z - C22	3.000	3.900
Z - V3	2.700	3.700

TABELA IV

6.23 Distorsão do Atraso de Grupo com a Frequência - A distorsão do atraso de grupo das meias conexões da CPCT CPA-T, tomando como referência o mínimo atraso de grupo na faixa de 500 Hz a 2.500 Hz, deve estar dentro dos limites da figura 8.

NOTA: A distorsão total do atraso de grupo é igual à soma da distorsão do atraso de grupo de entrada com a distorsão do atraso de grupo de saída.

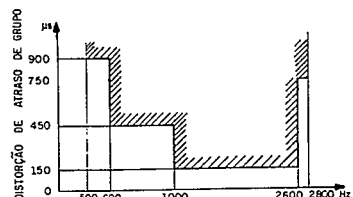


Figura 8 - Distorsão de Atraso de Grupo com a Frequência

6.24 Discriminação Contra Sinais Fora da Faixa, na Entrada - Com sinal senoidal na faixa de 4.6 kHz a 72 kHz, aplicado na interface a dois fios de uma conexão de entrada da CPCT CPA-T, com nível de -25 dBm0, o nível de qualquer frequência imagem dentro da faixa de voz deve estar pelo menos 25 dB abaixo do nível do sinal de teste.

6.25 Sinais Espúrios Fora de Faixa, recebidos na Interface de Saída - Com Sinal senoidal na faixa de 300 Hz a 3.400 Hz, aplicado na interface a dois fios de uma conexão de entrada da CPCT CPA-T, com nível de -25 dBm0, o nível de qualquer frequência imagem fora da faixa de voz deve estar pelo menos 25 dB abaixo do nível do sinal de teste.

6.25.1 Como requisitos globais, estabelece-se que os sinais espúrios fora de faixa não devem provocar interferências inaceitáveis em equipamentos conectados à CPCT CPA-T. Em particular, a diafonia inteligível e ininteligível, em um canal FDM conectado, não deve exceder a um nível de -65 dBm0, como consequência de sinais espúrios fora de faixa nas meios conexões.

6.26 Distorsão Total, inclusive Distorsão de Quantização - Com sinal de teste senoidal, na frequência de 1.020 Hz, aplicado na interface a dois fios de uma conexão de entrada, ou com sinal senoidal simulado digitalmente, e de mesmas características, aplicado no ponto de teste. Te de de uma conexão de saída, a relação sinal/distorsão total, medida nas saídas correspondentes da meia conexão, com um filtro de ponderação de ruído apropriado, deve estar acima dos limites indicados nas figuras 9 e 10.

6.27 Integridade dos Dígitos Binários - Os dispositivos que alteram a integridade dos dígitos transmitidos através de uma CPCT CPA-T, devem ser desconectados quando o sinal transmitido for outro que não o telefônico, mesmo quando a conexão para transmissão telefônica estiver estabelecida.

6.28 Estabilidade de Perda, a Curto Prazo - Com o sinal de teste senoidal na frequência de referência de 1.020 Hz e nível de -10 dBm0 aplicado na interface analógica a dois fios de qualquer conexão de entrada, ou com sinal senoidal simulado digitalmente, de mesmas características, aplicado no ponto de teste. Te de qualquer conexão de saída, o nível no ponto de teste Ts correspondente e na interface analógica a dois fios, respectivamente, não deve variar mais ou menos 0,2 dB durante quaisquer dez minutos de operação típica, sob variações permitidas da condição de funcionamento estabilizado de tensão de alimentação e de temperatura.

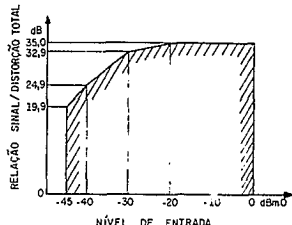


Figura 9 - Conexão de Entrada

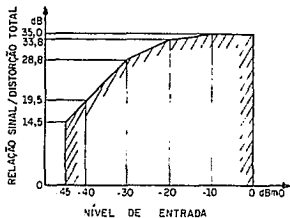


Figura 10 - Conexão de Saída

6.29 Estabilidade Durante as Fases de Estabelecimento e Desconexão das Chamadas.

a) há risco de instabilidade quando ocorrem simultaneamente, as seguintes condições:
 - as híbridas estão conectada em ambos os extremos da conexão;
 - continuidade nos caminhos de transmissão a quatro fios;
 - um usuário, ou ambos, está(ão) com monofone no gancho, não provendo adequada perda transfrida.

b) os critérios a serem adotados pela CPCT CPA-T para garantir a estabilidade durante o período de risco devem garantir uma perda de retorno de estabilidade, contra a impedância nominal de balanceamento

Zn associada linha, de no mínimo 6 dB;
 c) dependendo da fase da chamada, cuidados especiais devem ser tomados com relação à sinalização para o usuário, de forma a não causar os sinais elétricos e acústicos, ou não interromper o caminho de transmissão.

6.30 Taxa de Erro de Dígitos Binários - Em qualquer conexão digital, através da CPCT CPA-T, a contribuição da CPCT a taxa de erro de dígitos binários da conexão a 64 kbit/s deve ser menor ou igual a 10^{-9} .

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 23 de novembro de 1992, do Ministro de Estado das Comunicações, resolve:

I - Publicar a minuta de Norma - Interfuncionamento de Centrais Privadas de Comutação Telefônica com a Rede Telefônica Pública, para comentários e sugestões das partes interessadas, a serem endereçados a:

Ministério das Comunicações
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 6º andar, sala 622
 Brasília - DF
 70.044
 EX - 611994 FAX: (061)-2231709

II - F. prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria para recebimento dos comentários e sugestões citados no item I.

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

NORMA No. /92

INTERFUNCIONAMENTO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA COM A REDE TELEFONICA PUBLICA COMUTADA

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos mínimos, para interfuncionamento das Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) com a Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC).

2 CAMPO DE APLICACAO

2.1 Esta Norma deve ser aplicada sempre que qualquer CPCT for interligada à RTPC ou sofrer ampliação, substituição ou remanejamento, independente do seu porte, capacidade, configuração, facilidades funcionais e tecnologia.

3 REFERENCIA

3.1 Norma No. 010/90 - Interligação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica ao Serviço Telefônico Público, aprovada pela Portaria No. 119, de 10/12/90, da Secretaria Nacional de Comunicações, do extinto Ministério da Infraestrutura.

4 DEFINICOES

4.1 Testes de Aceitação - Conjunto de testes cujo objetivo é avaliar a compatibilidade da CPCT com a RTPC, abrangendo verificações, medições e qualificações.

4.2 Teste de Concentração - Consiste na realização simultânea de chamadas de entrada e saída visando a concentração artificial do tráfego na interface.

4.3 Teste de Sistema - Consiste na realização de chamadas de entrada e saída, com o objetivo de avaliar o completamento das chamadas bem como, de forma subjetiva, a qualidade de emissão e recepção das mesmas.

4.4 Termo de Aceitação - Documento emitido pela Prestadora do Serviço Telefônico Público para o assinante, contendo os resultados do teste de aceitação e o seu respectivo parecer conclusivo.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 Somente poderá ser interligada à Rede Telefônica Pública, CPCT certificada pelo Ministério das Comunicações.

5.2 É recomendado ao interessado na aquisição de CPCTs a obtenção, mediante consulta prévia à Prestadora do Serviço Telefônico Público, de todos os esclarecimentos quanto à disponibilidade dos meios necessários à interligação pretendida, assim como aos critérios, custos e condições associados à respectiva ativação.

5.2.1 Com esse objetivo, o interessado deve apresentar informações que permitam o conhecimento de suas necessidades específicas de entroncamento e a previsão de ampliações futuras, quando for o caso, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 desta Norma.

6 REQUISITOS REFERENTES A CATEGORIA E SINALIZACAO

6.1 A CPCT a ser interligada a nível de junção, à RTPC, somente poderá utilizar os seguintes tipos de categoria:

- a) assinante comum;
- b) assinante com tarifação especial;
- c) equipamento de comunicação de dados - serviço nacional;
- d) equipamento de comunicação de dados - serviço internacional.

6.2 A CPCT não poderá utilizar o sinal de fim de seleção (assinante livre sem tarifação) ou a solicitação de identificação de assinante chamador.

7 PREVISO DE EXPANSOES E REQUISITOS DE TRAFEGO

7.1 Quando prevista a interligação da CPCT, a nível de junção, com a RTPC, deverá ser apresentado pelo interessado:

7.1.1 Planejamento da evolução da quantidade de terminais da central, para efeito de reserva de numeração e de planejamento da expansão da rede pública por parte da Prestadora.

7.1.2 Estudo de dimensionamento de tráfego, de forma a garantir os entroncamentos necessários à ativação da CPCT.

7.2 Quando prevista a interligação da CPCT, a nível de assinante, com a RTPC, devem ser adotados os seguintes requisitos:

a) para a CPCT com capacidade final de até seis linhas de entroncamento, não será necessária a apresentação do estudo de dimensionamento de tráfego.

b) para a CPCT com capacidade final superior a seis linhas de entroncamento, deverá ser apresentado o correspondente estudo de tráfego.

8 TESTES DE ACEITAÇÃO

8.1 A Prestadora do Serviço Telefônico Público deve submeter a central CPCT aos seguintes testes:

a) Teste de Concentração de Chamadas nas Interfaces;

b) Teste de Sistema.

8.2 Para as CPCT a serem interligadas a nível de juntor, a Prestadora deverá verificar:

a) o correto envio da identificação do assinante chamador em chamadas para as quais essa identificação seja necessária;

b) o pulso de atendimento;

c) a correspondência de juntor com tronco.

8.3 A Prestadora poderá realizar medições de tráfego para avaliação das condições de entroncamento.

8.4 Em função dos resultados obtidos, a Prestadora poderá realizar testes adicionais considerados necessários à comprovação do cumprimento ao disposto nesta Norma.

9 PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO

9.1 O assinante deverá formalizar, junto à Prestadora, a disponibilidade da CPCT para a realização dos testes de aceitação.

9.2 A partir do recebimento da formalização, a Prestadora realizará os testes de aceitação previstos nesta Norma e emitirá o respectivo Termo de Aceitação num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir daquela data, desde que atendido o disposto no item 5.2 e seu sub-ítem.

9.3 No caso de não aprovação da interligação da CPCT à RTPC, o assinante deverá proceder a uma nova formalização da disponibilidade da CPCT para os testes de aceitação, após sanadas as pendências encontradas, reiniciando-se o procedimento constante do item 9.2.

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 233, DE 2 DE OUTUBRO DE 1992

Proc. nº 29106.000044/87 - RÁDIO DIFUSORA SÃO FRANCISCO LTDA. - São Francisco do Sul/SC - Consolida características técnicas para executar o referido serviço - Serviço de radiodifusão sonora em Onda Média - Revoga as Portarias nº 304, de 17.07.85, publicada no DOU em 06.08.85 e nº 036, de 04.02.87.

CLAUDIO JOSÉ DUARTE
Delegado

(Nº 8.812-1 - 20-11-92 - Cr\$ 129.885,00)

PORTARIA Nº 245, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

Proc. nº 29000.016798/90-12 - RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA Balneário Camboriú/SC - Consolida as características técnicas aprovadas que deverá executar o referido serviço - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

CLAUDIO JOSÉ DUARTE
Delegado

(Nº 871-3 - 3-12-92 - Cr\$ 177.530,00)

Ministério dos Transportes

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

BALANÇO PATRIMONIAL
MÊS: NOVEMBRO/92 (Alberto)

ATIVO	ATIVO
ATIVO FINANCEIRO	121.843.703.749,30
DISPONÍVEL	27.589.942.905,30
Disponível em Moeda Nacional	25.952.175.902,87
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	25.952.175.902,87
Créditos a Receber	1.637.767.002,43
Adiantamentos Concedidos	1.617.455.760,22
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	474.191,42
Valores em Trânsito Realizáveis	2.316.070,83
ATIVO NÃO FINANCEIRO	17.520.979,96
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	91.823.247.640,63
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	243.524.355,84
Diversos Responsáveis	383,68
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	383,68
Estoques	243.523.972,16
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	5.292.177.745,38
Despesas Antecipadas	33.163.980,48
Despesas Pendentes	5.259.013.764,90
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	48.677.727.120,44
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	488.248,50
Depósito Compulsório	488.248,50
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	48.677.238.871,94
Empréstimos e Financiamentos	48.677.238.871,94
PERMANENTE	37.609.818.418,97
INVESTIMENTOS	699.643.286,62
Participação Societária	32.518.682,57
Participações em Fundos e Condomínios	667.124.604,05
IMOBILIZADO	36.910.175.132,35
Bens Móveis e Imóveis	50.609.637.294,51
Títulos e Valores	16.887.115,40
Depreciações, Amortizações e Exaustões	- 13.716.349.277,56
ATIVO REAL	119.413.190.545,93
ATIVO COMPENSADO	2.430.513.203,37
Compensações Ativas Diversas	2.430.513.203,37
Responsabilidade por Títulos e Valores	9.600.000,00
Garantias de Valores	87.254.201,94
Direitos e Obrigações Contratuais	2.333.659.001,43

PASSIVO	PASSIVO
PASSIVO FINANCEIRO	121.843.703.749,30
DEPÓSITOS	7.017.403.521,25
1.387.088.427,76	900.566.528,37
Consignações	2.505.902,66
Depósitos de Diversas Origens	484.015.996,73
Recursos do Tesouro Nacional	5.630.315.093,49
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.630.315.093,49
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.630.315.093,49
Outras Obrigações	112.395.787.024,68
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	17.520.979,96
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	17.520.979,96
Receitas Pendentes	2.430.513.203,37
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.599.246.034,00
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIA	3.599.246.034,00
Obrigações Legais e Tributária	3.599.246.034,00
PASSIVO REAL	10.634.170.535,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.779.020.010,72
Patrimônio/Capital	945.415.980,57
Reservas	27.293.304.002,03
Resultado Acumulado	4.348.860.514,23
Ajustes do Patrimônio/Capital	95.661.987,59
Resultado do Período	76.545.777.526,30
Situação Patrimonial Ativa	477.249.254.525,69
Situação Patrimonial Passiva	- 400.703.476.959,39
PASSIVO COMPENSADO	2.430.513.203,37
COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	2.430.513.203,37
Títulos e Valores sob Responsabilidade	9.600.000,00
Valores em Garantia	87.254.201,94
Direitos e Obrigações Contratadas	2.333.659.001,43

OBSERVAÇÕES:

- Balanço Patrimonial para fins de publicação antes do encerramento do mês no SIAFI;

- O lucro apresentado decorre da correção monetária proveniente da alienação dos imóveis funcionais, ainda não realizado financeiramente apesar de contábil e economicamente efetivado pela Empresa e de pagamentos realizados à Classificar;

- Também não foram registrados os lançamentos referentes à correção monetária e depreciação do mês de novembro.

GILDO GOMES CUNHA
Chefe do Setor de Contabilidade
Contador CRC-5.723-DF
CPF-059.797.221-49

JORGE GOMES DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Controladoria
CPF-062.477.687-53

JOSÉ EUDES VIDAL RANGEL
Diretor Administrativo Financeiro
Substituto
CPF-001.863.841-49

CLÓVIS FONTES ARAGÃO
Presidente
CPF-000.946.094-20

(Of. s/nº)

ATENÇÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS

A emissão de EMPENHO ESTIMATIVO a favor da IMPRENSA NACIONAL permite aquisições diretas de nossos produtos, sem necessidade de licitação. *Consulte-nos!*
IMPRESA NACIONAL - Fone (061) 321-5566 - R. 213 e 319

EMPRESA DE TRENS URBANOS DF PORTO ALEGRE S/A

COC 90976953/0001-16
BALANCETE PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992
ATIVO

CIRCULANTE	Cr\$ MIL
Disponibilidades	41.445.839
Caixas e Depósitos Bancários à vista	33.631.983
SAFI Conta Única - B.B.	5.032.494
DIREITOS REALIZÁVEIS	27.599.489
Créditos pela venda de serviços	5.869.436
Adiantamentos a empregados	279.973
Adiantamentos de férias	95.549
Adiantamentos 13º salário	1.579.755
Direitos a receber	2.521.287
Devedores diversos	102.614
Impostos a recuperar	1.157.727
ESTOQUES	132.531
DESPESAS ANTECIPADAS	1.893.826
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	50.894
Aplicações de títulos e valores mobiliários	422.289
Depósitos e caução	359
Créditos com controladora	393.918
PERMANENTE	28.012
Investimentos	1.697.080.998
Imobilizado	267.209
Valor contábil corrigido	1.480.842.019
(-) Depreciações acumuladas	1.355.853.519
(-) Amortizações	(474.765.238)
Diferido	(156.264)
Despesas pré-operacionais	215.871.770
(-) Amortização acumulada corrigida	908.688.464
Despesa pré-operacionais- Fase II	(701.134.307)
TOTAL DO ATIVO	4.317.673
	1.738.949.128

PASSIVO

CIRCULANTE	Cr\$ MIL
Fornecedores	114.045.192
Créditos pela venda de serviços	2.458.172
Financiamentos	552.265
Impostos e taxas a recolher	72.808.292
Contribuições sociais a recolher	2.017.538
Obrigações Trabalhistas	4.331.876
Credores por convênios especiais	30.889.641
Credores diversos	595.554
Credores por depósitos e caução	382.215
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.639
Financiamentos	567.730.279
Impostos e taxas a recolher	275.373.369
Provisão para indenizações	2.630.310
Provisão para imposto de renda	224.076
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	289.502.524
Capital autorizado	1.057.173.855
(-) Ações a subscrever	107.600.248
(-) Ações subscritas	(22.826.155)
Capital Social	(84.774.093)
Reservas de capital	84.774.093
Correção monetária do capital	850.138.058
C.M. D.332/91 - Cap. Realizado	510.753.511
Adto. p/aumento de capital	248.544.569
Reservas de lucros	70.834.978
Reserva legal	47.940.633
Reserva Especial	13.742.837
Prejuízos acumulados	34.197.798
Ajustes de exercícios anteriores	(61.185.779)
Reserva especial c. monetária	3.831.724
Resultado 1º semestre/92 (Prejuízo)	276.696.684
Resultado 2º semestre/92 (Prejuízo)	(44.808.528)
TOTAL PASSIVO	(80.213.233)
	1.738.949.128
PAULO CESAR SAMPAIO DE OLIVEIRA	AVELINO MAGGIONI
Diretor Presidente	Diretor de Adm. e Finanças
CPF 000.852.190-53	CPF 088.338.340-34
ERICO MICHELS	ARGEU DA SILVA BRUN
Diretor de Operações	Contador CRC/RS 20293
CPF 122.598.880-20	CPF 122.717.130-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

RECEITA BRUTA	Cr\$ MIL
RECEITA LÍQUIDA DE TRANSPORTES	21.382.974
RECEITA BRUTA DE TRANSPORTES	21.314.401
(-) RETIFICAÇÃO VENDAS INTEGRAÇÃO	28.221.076
RECEITAS DE ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES	(6.906.875)
DEDUÇÕES DA RECEITA	68.573
Contribuições PASEP/FINANCIAL	(54.732)
Devolução s/vendas	(564.542)
RECEITA LÍQUIDA	(193)
CUSTO DOS SERVIÇOS	20.818.242
Pessoal e Encargos Sociais	(105.760.501)
Despesas de viagens	59.884.255
Serviços de terceiros	48.227
Energia operacional	3.057.020
Serviços de utilidade pública	6.711.347
Aluguéis	1.232.225
Prêmio desp. seguros	2.967
Despesas com veículos	338
Consumo de materiais	9.738
Despesa trib. fisc. correlatas	3.362.760
Depreciações	2.451
Amortizações	19.471.838
	12.983.325

PREJUÍZO BRUTO	(85.942.259)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(55.648.983)
Pessoal e Encargos Sociais	29.165.621
Despesas de Viagens	316.800
Serviços de terceiros	1.419.741
Serviços de utilidade pública	379.841
Aluguéis	118.212
Prêmios e despesas de seguros	46.525
Despesas com veículos	48.397
Consumo de materiais	323.236
Despesas tributárias e fiscais	577.132
Contribuições e Doações	6.246
Depreciações	3.762.042
Amortizações	19.474.985
Despesas eventuais	10.058
Provisão p/risco créditos	147
RESULTADOS FINANCEIROS	(516.399.878)
Receitas financeiras	3.984.885
Despesas financeiras	(10.244.448)
Variações monetárias, direitos e obrigações	(510.140.417)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17.285
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	30.902
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DAS SUBVENÇÕES	(657.942.953)
SUBVENÇÕES	84.511.737
Tesouro Nacional-Pessoal/Encargos	78.215.999
Tesouro Nacional-Outros Custeios	3.854.816
Tesouro Nacional-Amort.Encargos Financ.	2.540.922
PREJUÍZO OPERACIONAL	(573.331.216)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(141.677)
RESULTADO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	474.366.363
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(201.976)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO -1º semestre/92	(19.095.273)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO -2º semestre/92	(80.213.233)

PAULO CESAR SAMPAIO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
CPF 000.852.190-53
ERICO MICHELS
Diretor de Operações
CPF 122.598.880-20

AVELINO MAGGIONI
Diretor de Adm. e Finanças
CPF 088.338.340-34
ARGEU DA SILVA BRUN
Contador CRC/RS 20293
CPF 122.717.130-72

(Nº 2.290 - 11-12-92 - Cr\$ 2.677.300,00)

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

CGC 33613332/0001-09
BALANCETE PATRIMONIAL
Mês de Novembro de 1992

A T I V O	SALDO
ATIVO CIRCULANTE:	981.240.968
Disponibilidades	135.915.397
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	615.654.649
Contas a Receber	562.674.023
Outros Valores a Receber	53.982.626
Estoque	130.777.259
Aplicação Recursos do Exercício Seguinte	37.891.763
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	1.304.248.871
Ativo Permanente:	111.944.019.510
Investimentos	12.990.438.485
Imobilizado	98.133.337.621
Diferido	820.247.404
DESPESAS NO PERÍODO:	24.513.536.583
Despesas Administrativas, Financeira e Gerais	21.457.390.524
Despesas Administrativas e Gerais	812.650.748
Despesas Financeiras	20.644.739.776
Despesas da Via Permanente e Eletrotécnica	1.080.800.485
Despesas de Mecânica	615.387.897
Despesas de Operação	1.072.904.949
Comercial	21.203.699
Transporte	1.051.701.250
Outras Despesas Operacionais	35.976.681
Outras Despesas a Repartir	144.957.538
Despesas Não Operacionais	106.118.509
TOTAL DO ATIVO	138.743.045.932

P A S S I V O	SALDO
PASSIVO CIRCULANTE:	12.765.249.958
Fornecedores e Empregados	428.255.040
Financiamentos	4.586.180.651
Outras Exatidades	7.750.814.267
Pessoal e Encargos a Pagar	2.645.540.474
Provisões Diversas	2.388.767.021
Outras	2.116.506.772
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:	11.503.245.441
Financiamentos	3.886.785.787
Provisão Imposto de Renda Diferido	7.307.049.898
Outras	309.409.756
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	88.847.777.962
Capital Social	8.698.094.466
Reservas de Capital	83.717.440.237
Reservas de Reavaliação	1.878.490.052
Outras Reservas	689.125.876
Prejuízos Acumulados	(6.135.372.671)

Patrimônio Líquido	919.520.117.847,00-
Capital Social	47.105.750.279,97-
Capital Subscrito	47.105.750.279,97-
Reservas de Capital	768.441.851.934,99
Correção Monetária do Capital Realizado	421.719.294.076,25
Credito p/Aumento de Capital	346.722.557.058,74-
C.M.Complementar 8200/91 Art.3	84.735.394.207,15-
Reservas de Lucros	3.429.620.449,62-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	15.803.500.375,35-
Lucro ou Prejuízo Exerc.Anteriores	25.918.405.360,99+
Resultado 1 Semestre/92	4.269.329.607,52+
Resultado do Exercício	45.991.235.343,80-
Receita Operacional Bruta	62.019.484.865,54-
Receita Operação Portuária	59.620.702.889,26-
Subvenções Econômicas da União	2.198.791.976,28-
Deduções da Receita Bruta	3.580.995.725,95+
Imposto Incid. s/Vendas Serviços	3.580.995.725,95+
Gastos Operacionais	14.862.433.918,00+
Materiais de Consumo p/Operação	1.292.870.427,74+
Serviços Prestados p/Terceiros	1.382.232.005,35+
Encargos Operacionais	201.683.524,17+
Bens Nat.Perm.Dedut. Como Despesas	29.757.245,00+
Pessoal e Encargos	5.118.642.086,96+
Depreciações Bens Imóveis	5.736.831.954,97+
Custo Ferry-Boats	1.084.396.753,18+
Convênio DDB/92 Estado/CODOMAR	36.019.808,72+
Gastos complementares	2.851.042.187,75+
Remuneração da Diretoria	281.455.475,57+
Remuneração dos Conselhos	75.238.027,25+
Despesas c/Pessoal e Encargos	29.841.023.122,18+
Materiais de Consumo	3.412.857.043,31+
Serviços Prestados p/Terceiros	14.683.625.813,71+
Encargos Administrativos	16.733.982,90+
Despesas Tributárias	82.504.442,90+
Depreciação e Amortização	1.257.066.125,27+
Despesas Provisionadas	16.828.117.157,87+
Despesas Financeiras	282.697.180,98+
Receitas Financeiras	60.433.716.851,59-
Variações Monetárias Passivas	1.332.717.377,04-
Variações Monetárias Ativas	3.928.120.142,40-
Outras Receitas Operacionais	841.126.565,03-
Receitas Não Operacionais	1.250.075.354,96-
Aluguel e Condomínios	448.198.000,97-
Receitas Financeiras	801.877.353,37-
Despesas Não Operacionais	7.799.733.059,62+
Perdas de Capital na Alienação	9.088.936,56+
Juros Multas e Cor.Mon. s/Dividas	5.758.253.801,14+
Multas Fiscais Não Dedutíveis	200.142.800,32+
Comp.Aposentadoria Res.291/88	1.832.246.841,60+
Resultado da Correc. Monetária	10.326.472.406,84-
Corr.Contas Pl/Outros Débitos	809.173.738.108,78+
Corr.Contas Ativo Perm.Out.Creditos	819.500.210.515,82-
Reversão de Prov.Const.Ex.Anterior	9.811.427,56-
Resultado do Semestre	1.479.586.159,03-

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NA FASE PRÉ-OPERACIONAL EM 30/11/92

Receitas	
Subvenção para Custeio	6.380.746
Financeira	2.542.955
Outras Receitas	8.843
Total das Receitas	8.932.544
Despesas	
Administrativas	(19.893.643)
Total das Despesas	(19.893.643)
Resultado antes da Correção Monetária	(10.961.099)
Resultado da Correção Monetária	(18.152.691)
Resultado Líquido - Acréscimo ao Ativo Diferido	(29.113.790)

FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR LUCAS DO PRADO NETTO
Diretor-Presidente Diretor

JOSÉ MARIA J. SILVA
Contador - CRC-RJ 56.215

(Of. nº 364/92)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 9 de novembro de 1992

Processo nº 003044/92
Fundamento: Artigo 79 do Decreto nº 449/92
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção de elevadores pelo prazo de 80 dias com fundamento no artigo 22, inciso IV do Decreto-Lei 2300/86.
Decisão: Ratifico a dispensa de licitação com base em parecer da Procuradoria Jurídica.

CLÁUDIO LUIZ FRÖES RAEDER

(Of. nº 182/92)

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo

DESPACHOS

PROCESSO Nº: IPEN-SP Nº 30.119/92
INTERESSADO: SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 23 - Inciso I - Decreto-Lei Federal 2.300/86.

Nos termos da Portaria IPEN-SP nº 65/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos termos do solicitado, bem como a emissão de empenho no valor de Cr\$ 4.365.600,00 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), a favor da GILAC Farmacêutica Ltda, para atender despesas descritas no presente processo, até este que após exame da Diretoria Jurídica deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 9 de dezembro de 1992
PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico do DTQI

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica e nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/82, ratifico a autorização constante de fis.

Em 9 de dezembro de 1992
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

(Of. nº 181/92)

WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEIGAS BENEDITO SALIM DUALLIBE
Presidente Diretor Administrativo Financeiro

BENTO MOREIRA LIMA NETO GERALDO STALIN BOUËRES
Diretor Técnico Tec. Contabilidade CRC-MA 1534

(Of. nº 194/92)

VALEC — ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S/A

C.G.C. Nº 42.150.664/0001-87

BALANÇETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/11/92
(Cr\$ 1.000)

ATIVO	
Circulante	
Caixa e Bancos	3.037.089
Aplicações Financeiras	1.343.565
Contas a Receber	122.731
Estoques	18.527
Outros Valores a Receber	395.040
Total do Circulante	4.916.952
Realizável a Longo Prazo	
IRRF a Compensar	89.778
Total do Longo Prazo	89.778
Permanente	
Investimentos	188.415
Imobilizado	3.726.661.137
Diferido	188.474.883
Total do Permanente	3.915.324.435
Total do Ativo	3.920.331.165
PASSIVO	
Circulante	
Empreiteiros e Contratados	328.499.700
Contas a Pagar	514.208
Salários e Encargos Sociais	213.241
Provisão Férias, 13º e Encargos	517.844
Impostos e Taxas	17.798
Outras Contas a Pagar	5.428.224
Total do Circulante	335.191.015
Patrimônio Líquido	
Capital	41.926.298
Reservas	3.543.213.852
Total Patrimônio Líquido	3.585.140.150
Total do Passivo	3.920.331.165

INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

IMPrensa NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

COMPANHIA ABERTA - C.G.C. 00.091.652/0001-89

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992 PELA CORREÇÃO INTEGRAL (Em Milhares de Cruzados)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992 PELA CORREÇÃO INTEGRAL (Em Milhares de Cruzados)	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Bens Numerários	36.730.994	Fornecedores	9.395.015
Títulos e Valores Mobiliários	1.781.320	Financiamentos	3.766.598
Contas a Receber	39.294.524	Adiantamentos do Cliente	22.162
Adiantamentos para Despesas	7.211.188	Impostos e Encargos Sociais	65.907.288
Financiamentos à Pesquisa Mineral	4.777.312	Provisões	71.401.566
Materiais	914.608	Contas a Pagar	1.969.602
Outros Créditos a Receber	997.797	Créditos do Subvenções para Investimentos	207.708
Despesas Antecipadas	23.416.165	Créditos por Aquisição de Direitos Minerais	253.686
	<u>116.522.989</u>		<u>192.229.686</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Financiamentos à Pesquisa Mineral	3.462.192	Fundos para Pesquisa Mineral	9.335.679
Fundos para Pesquisa Mineral	26.951.586	Obrigações e Encargos	39.285.655
Inversões Financeiras	83.001	Provisões p/inp. e Cont. g/Reavaliações	60.266.378
Direitos Minerais a Negociar	593.813	Créditos para Aumento de Capital	46.628
Adiantamentos de Direitos Minerais	15.427.324	Outros Débitos	74.520
Outros Créditos a Receber	304.088		<u>109.009.970</u>
	<u>48.622.104</u>		<u>3.193.996</u>
PERMANENTE		RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
Investimentos	3.186.562	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	234.187.195	Capital Fixado e Atualizado	238.937.623
Diferido	265.097.838	Reservas de Capital	60.772.584
		Reservas de Reavaliação	38.232.005
		Reservas de Lucros	7.159.807
		Resultados Acumulados	(128.664.263)
		Resultado do Período	(53.419.628)
		Ações em Tesouraria	(1.197)
			<u>163.016.166</u>
TOTAL DO ATIVO	427.442.840	TOTAL DO PASSIVO	427.442.840

(R\$ 2.299 - 11-12-92 - Cr\$ 1.044.800,00)

Furnas Centrais Elétricas S/A

C/GC 23.274.194/0001-19

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANCETE PATRIMONIAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	Cr\$ milhões	PASSIVO	Cr\$ milhões
CIRCULANTE	41.680.758	CIRCULANTE	58.981.111
Disponibilidades	781.816	Energia Comprada	29.439.747
Recursos União-Usinas Nucleares	11.182.053	Fornecedores	1.963.467
Revendedores	26.143.577	Emp.Financ.Vinc. UNIAO	11.182.053
Outros	1.573.312	Emprést.Financiamentos	15.369.944
		Outros	1.025.880
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.359.964	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	66.841.540
Recursos União-Usinas Nucleares	4.055.566	Emp.Financ.Vinc. UNIAO	4.055.566
Revendedores	1.290.692	Emprést.Financiamentos	8.887.527
Outros	13.706	Energia Comprada	1.616.276
		Obrigações Especiais	47.478.297
		Impostos e Tributos	4.261.319
		Outros	542.555
PERMANENTE	153.412.613	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.630.684
Investimentos	315.492	Capital Integralizado e Atualizado	12.643.205
Imobilizado	127.300.403	Reservas	52.131.910
Diferido	25.796.718	Recursos Realizáveis Novas Ações	1.198.965
		Lucros Acumulados	8.716.503
TOTAL DO ATIVO	200.453.336	TOTAL DO PASSIVO	200.453.336

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$ milhões
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.243.787
DESPESA OPERACIONAL	10.709.008
- ENERGIA COMPRADA	6.910.540
- DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.580.766
- PESSOAL	804.539
- PROVISÕES OPERACIONAIS	638.035
- OUTROS	775.128

RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA	(1.957.763)
- VAR. MONET. E ACRESC. MORAT. NA COMPRA E VENDA DE ENERGIA	(1.450.419)
- ENCARGOS DE DIVIDAS	(242.546)
- OUTROS	(264.798)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.422.904)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	(2.689)
ATUALIZAÇÕES MONETARIAS	968.050
- CORREÇÃO MONETARIA	13.376.442
- VARIACAO MONETARIA	(12.388.392)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(437.623)
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	0
RESULTADO DO PERÍODO	(437.623)

CARLOS OTI BERBERT
Presidente

FÁBIO CONDÉ ROCHA
Diretor de Relações com o Mercado

JORGE DE SOUZA COSTA
Contador - CRC-RJ-14061-4-T-DF

NOTA:
A presente Demonstração Contábil não está auditada, nem foi submetida aos Conselhos Fiscal e de Administração.

PAULO ROBERTO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Contador - CRC-RJ- 23.013-4

(Of. nº 639/92)

SECRETARIA DE ENERGIA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A

C.G.C. 00.001.81.000-26

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	Cr\$ MILHÕES
Circulante	
Disponibilidades	824.864
Financiamentos e empréstimos a receber	32.461.414
Outros	1.221.475
	<u>34.507.753</u>
Realizável a Longo Prazo	
Financiamentos e empréstimos a receber	130.817.843
Outros	125.460
	<u>130.943.303</u>
Adiantamentos para participação societária	4.424.668
	<u>135.367.971</u>
Permanente	
Investimentos	321.105.103
Imobilizado	656.097
	<u>321.761.200</u>
TOTAL	491.636.924

PASSIVO	
Circulante	
Financiamentos e empréstimos a pagar	60.922.415
Impostos e contribuições	4.078.219
Outros	814.260
	65.814.894
Exigível a Longo Prazo	
Financiamentos e empréstimos a pagar	52.860.584
Impostos e contribuições	8.424.373
Outros	536.280
	61.821.237
Patrimônio Líquido	
Capital realizado atualizado	115.518.715
Reservas	225.956.683
Lucros acumulados	22.523.371
	363.998.769
Adiantamentos para aumento de capital	2.024
	364.000.793
TOTAL	491.636.924

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Cz\$ MILHÕES

Receitas Operacionais	6.719.396
De financiamentos e empréstimos	(151.162)
De investimentos	6.568.234
Despesas Operacionais	
De financiamentos e empréstimos	11.868.970
Outras	1.114.102
	12.983.072
Resultado Operacional	(6.414.838)
Resultado Não Operacional	(771.170)
Resultado de Correção Monetária	97.045.036
Variações Monetárias Líquidas	(83.523.699)
Resultado antes da Provisão para Imposto de Renda	6.335.529
Provisão para Imposto de Renda	(4.080.605)
Resultado do Período	2.254.924

NOTA: A presente Demonstração Contábil deverá ser submetida aos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como examinada pelos Auditores Externos, conforme legislação específica.

ANTONIO SERGIO LOURIBIRO
Diretor-Econômico-Financeiro
CPF: 028.056.187-34

CELINA MARIA DE MACEDO BRINCKMANN
Contador
CPF: 221.878.040-20
CRC: RS-21.206.S-DF.840

(Of. nº 314/92)

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A

COC Nº 00073957/0001-68
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	41.803	Fornecedores	9.656.145
Consumidores e revendedores	10.026.972	Encargos de dívidas	2.117.734
Provisão créditos de liq. duvidosa	(371.505)	Emprést. e financiamentos	6.966.426
Outros créditos	242.191	Obrigações estimadas	3.271.837
	12.930.361	Outros	2.112.058
			24.124.201
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Títulos a receber	530.512	Empréstimos e financiamentos	5.462.596
Outros	42.328	Prov. p/ Imposto de renda e AIR	2.041.390
	572.840	Outros	674.308
			8.178.295
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos	393.449	Capital realizado atualizado	6.789.759
Imobilizado	35.459.491	Reservas de capital	24.441.791
Diferido	18.030.892	Lucros acumulados	2.582.295
	527.983.732	Resultado do período	(113.237)
		I. R. L. L. do período	(34.121)
			33.666.497
TOTAL DO ATIVO	65.969.023	TOTAL DO PASSIVO	65.969.023
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992			
(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		3.103.736	
DESPESA OPERACIONAL			
Energia elétrica comprada para revenda			(1.478.416)
Outras			(1.584.087)
RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA		(2.555.973)	
RESULTADO OPERACIONAL		(2.514.800)	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(26.520)	
ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS			
Correção monetária		6.220.027	
Variação monetária		(8.777.858)	
RESULTADO ANTES DO IMPÓSTO DE RENDA		(99.159)	
PROVISÃO PARA O IMPÓSTO DE RENDA		(14.078)	
RESULTADO DO PERÍODO		(113.237)	
NOTA: Publicação em atendimento ao Decreto nº 682, de 13/11/92. Dados preliminares ainda não analisados pelos Auditores Independentes e Conselhos de Administração e Fiscal			
FIDELIS COSTA DE QUEIROZ Contador-CRC-RJ 028.297/S-SC			

(Of. nº 436/92)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

C.G.C. 00.357.458/0061-16
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/11/92
(Em milhões de Cruzeiros)

PRÉ 1992

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	47.124	Fornecedores	6.581.975
Consumidores e revendedores	2.799.271	Encargos de dívidas	4.368.259
Outros	301.881	Empréstimos e financiamentos	14.519.252
	3.548.276	Lucros e Contribuições	365.484
		Provisão p/cont. trib./fiscais	253.412
		Outros	1.411.382
			27.029.817
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Consumidores e revendedores	171.220	Empréstimos e financiamentos	18.499.282
Outros	1.297.254	Obrigações especiais	3.452.079
	1.468.474	Impostos e Contribuições	282.788
		Outros	37.465.793
			37.465.793
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos	3.444.299	Capital realizado atualizado	17.991.499
Imobilizado	92.781.189	Reservas	43.418.853
Diferido	37.112.755	Lucros acumulados	16.092.729
	154.338.243	Resultado do período	(4.580.919)
		Recursos restituíveis em novas ações	186.181
			59.772.251
TOTAL DO ATIVO	159.167.418	TOTAL DO PASSIVO	159.167.418

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30/11/92
(Em milhões de Cruzeiros)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.713.762
DESPESAS OPERACIONAIS	
Energia elétrica comprada para revenda	(119.131)
Outras	(3.372.142)
	(3.691.531)
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	
Variação monetária acres.norad,energia vendida	1.295.520
Variação monetária acres.norad,energia comprada	(448.822)
Outras	(1.294.681)
	(376.619)
RESULTADO OPERACIONAL	(2.353.220)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(8.139)
ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS	
Correção Monetária	28.839.421
Variação Monetária	(31.112.755)
	(12.916.334)
RESULTADO ANTES DO IMPÓSTO DE RENDA	(12.916.334)
IMPÓSTO DE RENDA A CONSIGRAR	122.292
RESULTADO DO PERÍODO	(13.038.626)

(Of. nº 418/92)

BRASILIA-DF, 14 DE DEZEMBRO DE 1992

ROSELI KONZETT DE QUEIROZ
Contador-CRC-RJ 0099

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992
(em milhões de Cruzeiros)

ATIVO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA
CIRCULANTE	
Disponibilidade	92,719
Consumidores e revendedores	2,607,463
Outros	500,049
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3,200,231
Consumidores e revendedores	103,716
Outros	32,579
PERMANENTE	136,295
Investimentos	757,310
Imobilizado	99,050,531
Diferido	31,042,789
TOTAL DO ATIVO	130,850,638
PASSIVO	134,187,156
CIRCULANTE	
Fornecedores	953,114
Empréstimos e financiamentos	8,565,299
Encargos de dívidas	2,011,968
Obrigações estimadas	2,787,470
Outras	809,240
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15,127,091
Empréstimos e financiamentos	28,031,969
Provisão p/imp.renda diferido	7,990,056
Obrigações especiais	3,241,059
Outras	294,202
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39,557,281
Capital realizado atualizado	6,565,284
Reservas de capital	54,480,873
Reservas de lucros	6,757,232
Lucros (Prejuízos) acumulados	8,833,699
Recursos destinados a aumento de capital	2,861,695
TOTAL DO PASSIVO	134,187,156

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Receita operacional líquida	2,713,251
Despesa operacional	(2,639,520)
REBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	73,695
Receita (Despesa) Financeira	(7,906,170)
RESULTADO OPERACIONAL	(7,832,475)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(8,306)
Atualizações monetárias	6,629,332
Correção monetária do balanço	17,230,366
Variáveis monetárias vinculadas ao ativo permanente	(10,581,034)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(1,211,449)
Provisão para o imposto de renda	0
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(1,211,449)

JORGE WILLIAM LINDO
Contador - CRC 11.993/PL

(Of. nº 1.057/92)

Light — Serviços de Eletricidade S/A

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS EM 31 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	Cr\$ milhões	PASSIVO	Cr\$ milhões
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	264.405	Energia Comprada	1.460.024
Consumidores e Revendedores	1.014.454	Empréstimos e Financiamentos	15.376.324
Empréstimos e Financ.Repassados	13.002.569	Fornecedores	49.531
Outros	1.140.628	Impostos e Contribuições	1.669.853
		Outros	197.954
	<u>15.422.096</u>		<u>18.753.686</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos e Financ.Repassados	1.398.095	Empréstimos e Financiamentos	1.503.109
Outros	1.651.709	Obrigações especiais	1.620.514
		Impostos e Contribuições	1.075.387
	<u>3.049.804</u>	Outros	4.091
			<u>4.203.101</u>
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos	20.417.666	Capital realizado atualizado	8.482.695
Imobilizado	20.775.062	Reservas	29.043.386
Diferido	2.768.353	Lucros Acumulados	1.936.192
		Reservas dest. aumento de capital	13.881
	<u>43.961.081</u>		<u>39.476.154</u>
	<u>62.432.941</u>		<u>62.432.941</u>

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.810.107
DESPESA OPERACIONAL	
Energia Elétrica comprada para revenda	(2.201.808)
Outras	(1.974.946)
	<u>(4.176.754)</u>
RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA	
Varição Monetária acrés. morat. energia vendida	56.174
Varição Monetária acrés. morat. energia comprada	(14.027.812)
Outras	(14.808.925)
	<u>(15.175.572)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	(30.906)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
Atualizações Monetárias	
Correção Monetária	12.349.110
Varição Monetária vinc. ao ativo permanente	1.209.325
	<u>13.558.435</u>
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(1.648.043)
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	43.227
RESULTADO DO PERÍODO	(1.604.816)

NOTA: A presente Demonstração Contábil deverá ser submetida aos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como, examinada pelos auditores externos, conforme legislação específica.

CONTADOR - Paul Calzolari - CRC-RJ 013-489-9

(Of. nº 3.559/92)

Nuclebrás Energimária S/A

CGC N. 42.500.17001-67

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	Cr\$ milhões	PASSIVO	Cr\$ milhões
CIRCULANTE	116.599	CIRCULANTE	108.829
Disponibilidades	28.099	Fornecedores	44.015
Contas a Receber	72.566	Impostos e Contribuições	11.000
Outros	15.974	Obrigações estimadas	52.773
		Outros	41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	829		
Imp. e Contr. a recuperar	829	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.292

Capital realiz. atualizado	9.753	Capital realiz. atualizado	10.487
Reservas		Reservas	8.158
Lucros acumulados	971	Lucros acumulados	1.667
Outros	8.782		
TOTAL DO ATIVO	127.121	TOTAL DO PASSIVO	127.121

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	158.080
DESPESA OPERACIONAL	
Energia	191.032
Outras	134.499
	<u>56.583</u>
RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA	
Aplicações financeiras	39.542
Variáveis monetárias líquidas	28.816
Outras	14.223
	<u>(1.497)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	6.590
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(350)
Atualizações Monetárias	
Correção monetária do balanço	(21.419)
RESULTADO DO PERÍODO	(15.179)

NOTA: A presente Demonstração Contábil deverá ser submetida aos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como examinada pelos Auditores externos conforme legislação específica.

DIRETOR PRESIDENTE - CPF 012.137.507-25
EVALDO CÉSARI DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC-RJ 50.602-4 CPF 348.813.607-87
LUIZ FERNANDO HENRIQUES

(Of. nº 129/92)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 983, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DO ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso das atribuições,

Considerando o que recomenda a Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, na qual "A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais...", e

Considerando o que consta no Processo nº 28000.01879-92-81 e, em especial a manifestação da Consultoria Jurídica, resolve:

I - Tornar nula a Portaria/GM/Nº 665, de 22 de setembro de 1992, que aprovou o Plano de Aplicação dos recursos do Município de Cariré-CE.

II - A Secretária de Administração Geral - SAG, adotará as medidas necessárias à execução dos procedimentos de que trata esta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Interno

PORTARIA Nº 982, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DO ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, interno, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28000.009644.92.00, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Subprojeto 23101.1500104871323.0513 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA/CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM JANDAÍÁ DO SUL/PR, no valor global de Cr\$ 461.200.000,00 (quatrocentos e sessenta um milhões e duzentos mil cruzeiros), Natureza da Despesa 454041 - Investimentos/Transferências a Municípios/Contribuições, objeto da Nota de Empenho nº 92ne02408, de 7 de dezembro de 1992, Fonte 153 - FINSOCIAL.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 475/92, Portaria nº 265/MEFF, de 31 de março de 1992 e Decreto nº 587, de 30 de junho de 1992.

III - A aplicação dos recursos obedecerá ao disposto no art. 2º, do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992, sujeitando-se a entidade executora às disposições contidas no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas complementares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa da SFM/MEFF/Nº 03/90, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria da Promoção Humana-SPH exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado nesta Portaria, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S/A, ficando o beneficiário obrigado à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, observado o prazo máximo de 30(trinta) dias após o período para sua regular aplicação.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, interino, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28000.009297-92.80, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Subprojeto 23101.1508104671.323.0165 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA/PR, no valor global de Cr\$ 106.101.000,00 (cento e seis milhões, cento e um mil cruzeiros). Natureza da Despesa - 454041 - Investimentos/Transferências a Municípios/Contribuições, objeto da Nota de Empenho nº 92ne02395, de 30 de novembro de 1992, Fonte 153 - FINSOCIAL.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 475/92, Portaria nº 265/MEFP, de 31 de março de 1992 e Decreto nº 587, de 30 de junho de 1992.

III - A aplicação dos recursos obedecerá ao disposto no art. 20, do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992, sujeitando-se a entidade executora às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas complementares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa da SFN/MEFP/Nº 03/90, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria da Promoção Humana-SPH exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado nesta Portaria, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S/A, ficando o beneficiário obrigado à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, observado o prazo máximo de 30(trinta) dias após o período para sua regular aplicação.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-009358-92-72, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos nº 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0323.1345.1589 - Infra-estrutura urbana em Umarizal - RN, no valor de Cr\$ 461.200.000,00 (QUATROCENTOS e SESSENTA e UM MILHÕES e DUZENTOS MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 02402 de 02 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Em exercício

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-004506-92-81, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos nº 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0447.1347.0535 - Abastecimento d'água em Cametá - PA, no valor de Cr\$ 1.060.760.000,00 (UM BILHÃO, SESENTA MILHÕES, SETECENTOS e SESENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 02352 de 16 de novembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Em exercício

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-007501-92-73, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos nº 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0323.1345.1705 - Infra-estrutura urbana em Moita Bonita - SE, no valor de Cr\$ 910.650.000,00 (NOVECIENTOS e DEZ MILHÕES, SETECENTOS e CINQUENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 02405 de 04 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Em exercício

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-003313-92-11, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 - "Contribuições a Municípios/Investimentos", Fonte de Recursos nº 153 - "FINSOCIAL", subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0449.1343.0152 - Sistema de coleta e tratamento do esgoto na localidade de Caveiras em Aliança - PE, nos valores de Cr\$ 775.770.520,00 (SETECENTOS e SETENTA e CINCO MILHÕES, SETECENTOS e

Original com Impressão Reduzida

17184

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DEZ 1992

Ministério da Integração Regional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 65, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, alterada pela Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MIR nº 5, de 06 de novembro de 1992, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Integração Regional, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

ANEXO I		FISCAL		
		RECURSO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	POSTO	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			5.400.000
25106 07070000 1004	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES	4.5.90.51	100	5.400.000
		4.5.90.51	100	5.400.000
25106 07070000 1004 0301	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC	4.5.90.51	100	5.400.000
		4.5.90.51	100	5.400.000
TOTAL				5.400.000

ANEXO II		FISCAL		
		RECURSO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	POSTO	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			8.800.000
25106 07070000 1004	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES	4.5.90.41	100	8.800.000
		4.5.90.41	100	8.800.000
25106 07070000 1004 0301	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC	4.5.90.41	100	8.800.000
		4.5.90.41	100	8.800.000
TOTAL				8.800.000

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, alterada pela Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992 e subdelegação de competência de que trata a Portaria MIR nº 5, de 06 de novembro de 1992, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Integração Regional, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

ANEXO I		FISCAL		
		RECURSO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	POSTO	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			5.977.847
25106 07070000 1004	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES	4.5.90.41	110	5.977.847
		4.5.90.41	110	5.977.847
25106 07070000 1004 0301	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC	4.5.90.41	110	5.977.847
		4.5.90.41	110	5.977.847
TOTAL				5.977.847

ANEXO II		FISCAL		
		RECURSO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	POSTO	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			5.977.847
25106 07070000 1004	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES	4.5.90.51	110	5.977.847
		4.5.90.51	110	5.977.847
25106 07070000 1004 0301	CONTROLE DE EMPENHOS E RESERVAÇÃO DE VALER E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC	4.5.90.51	110	5.977.847
		4.5.90.51	110	5.977.847
TOTAL				5.977.847

(Of. nº 54/92)

SETENTA MIL, QUINHENTOS e VINTE CRUZELROS), Nota de Empenho nº 02361 de 17 de novembro de 1992, e Valor de 515.589.480,00 (QUINHENTOS e QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS e OITENTA e NOVE MIL e QUATROCENTOS e OITENTA CRUZELROS), Nota de Empenho 92NE02369 de 18 de novembro de 1992, respectivamente, perfazendo um valor global de Cr\$ 1.291.360.000,00 (UM BILHÃO, DUZENTOS e NOVENTA e UM MILHÕES, TREZENTOS e SESSENTA MIL CRUZELROS).

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SEN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretária de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Em exercício

(Of. nº 296/92)

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 1.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Estatuto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, aprovado pelo Decreto nº 12, de 18 de janeiro de 1991, da Presidência da República, e tendo em vista a necessidade de atualização dos valores per capita dos programas de atendimento a crianças em creches, idosos e portadores de deficiência, resolve:

Art. 1º - Fixar os novos valores mensais, por tipo de atendimento, a serem considerados a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

- CRECHE MANUTENÇÃO	
4 horas	46.774,00
8 horas	93.548,00
INTERNATO	280.644,00
- APOIO À PESSOA IDOSA	
18 categoria	98.940,00
20 categoria	221.268,00
30 categoria	359.783,00
40 categoria	554.065,00
CONVIVER	44.523,00
- PREVENÇÃO DA DEFICIÊNCIA	
A 1	613.068,00
B 1	407.992,00
C 1	213.708,00
- HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO	
A	510.890,00
B	339.993,00
C	178.090,00
INTERNATO	1.014.583,00
- DISTÚRBO COMPORTAMENTAL	
A	357.623,00
B	237.995,00
C	124.663,00
- BOLSAS MANUTENÇÃO	
A	170.297,00
B	113.331,00
C	59.364,00
NÍVEL C TRANSITÓRIO	106.820,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 522/92)

BIBLIOTECA MACHADO DE ASSIS

Consulte nossas publicações: Coleção das Leis do Brasil, Revista Trimestral de Jurisprudência do STF e outras.

Horário de atendimento: 7:30 às 19:00h.

Informações: Imprensa Nacional - SIG - Quadra 06 - Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-000 - Fone: (061) 321-5566 -
R. 300 e 301 ou 226-6678

SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIRETORIA DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS, Engº Agrônomo, AMADEU LOURENÇO PEREIRA, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 89/DG/DPE, de 24.04.92, publicada no Boletim Administrativo nº 34, de 28 subsequente, tendo em vista o que consta do Processo nº 43220.000618/91 resolve:

- Declarar extinto, por decurso de prazo, o Contrato de Concessão de Uso nº PGE-35/D/87, firmado com o Sr. FRANCISCO ERONILDES PEREIRA LIMA, reintegrando-se o DNOCS, automaticamente, na posse do Lote nº 20 com 2.1210 ha, encravado no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, no Município de Taubá, no Estado do Ceará.

AMADEU LOURENÇO PEREIRA

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIRETORIA DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS, Engº Agrônomo, AMADEU LOURENÇO PEREIRA, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 89/DG/DPE, de 24.04.92, publicada no Boletim Administrativo nº 34, de 28 subsequente, tendo em vista o que consta do Processo nº 21270.002016/91 resolve:

- Declarar extinto, por decurso de prazo, o Contrato de Concessão de Uso nº PGE-242/D/87, firmado com o Sr. ANTONIO FERNANDES SÁ LIMA, reintegrando-se o DNOCS, automaticamente, na posse dos Lotes Agrícolas nº 9-A, com 0,9349 ha, Habitacional nº A-19 com 0,1821 ha e um Lote Sequêiro nº 15 com 77,4897 ha, encravados no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, no Município de Taubá, no Estado do Ceará.

AMADEU LOURENÇO PEREIRA

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIRETORIA DE IRRIGAÇÃO DO DNOCS, Engº Agrônomo, AMADEU LOURENÇO PEREIRA, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 89/DG/DPE, de 24.04.92, publicada no Boletim Administrativo nº 34, de 28 subsequente, tendo em vista o que consta do Processo nº 21370.001108/92 resolve:

- Declarar extinto, por decurso de prazo, o Contrato de Concessão de Uso nº PGE-243/D/87, firmado com o Sr. FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA MARCULINO, reintegrando-se o DNOCS, automaticamente, na posse dos Lotes Agrícolas nº 78, com 1,4679 ha, Habitacional nº 1-08 com 0,2551 ha e um Lote Sequêiro nº 85 com 86,1662 ha, encravados no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, no Município de Taubá, no Estado do Ceará.

AMADEU LOURENÇO PEREIRA

(Of. nº 3.887/92)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 134-N, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no artigo 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 445/89-MINTER, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.459, de 19 de abril de 1990, e considerando o que consta no Processo nº 02001.005015/92-53, RESOLVE:

I - Autorizar a empresa Loal Santos Pescados S/A, sediada na 42 Seção da Barra, Distrito Industrial de Rio Grande/RS, a proceder ao contrato inicial de arrendamento de 03(três) embarcações atuneiras de bandeira de Formosa (TAIWAN), denominadas YUNG CHIEN, YUNG HSUAN e YUNG KAI, pertencentes à empresa CHINA SEA - PRODUCTS DEVELOPMENT CORPORATION, com sede na 7 th Floor, Waisin Bldg, 221 Chung Hsiao East Road, Sec 4, Taipei 106 - Taiwan.

II - Esta autorização é concedida pelo prazo de 01(um) ano e as embarcações arrendadas destinam-se à pesca de atum no mar territorial brasileiro, pelo sistema de espinhel - long line -, tudo em conformidade com a legislação em vigor e com os elementos constantes no citado processo.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 135-N, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no artigo 24, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 445/89-MINTER, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.459, de 19 de abril de 1971, e na Portaria nº 094/90-MINTER, de 13 de março de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 02027.012579/92-36, RESOLVE:

I - Autorizar a empresa KAWAI SUISAN - Comércio e Indústria de Pescados Ltda, com sede na Rua Bernardo Browne, nºs 22 e 24, Conjunto 11, Santos/SP, a proceder ao contrato de arrendamento da embarcação de pesca denominada CHOKYO MARU nº 38 de bandeira japonesa, pertencente à empresa SEICHO GYOYO YUGEN KAISHA, com sede na 90 Aza - Kitamachi, Ena, Taki-Shi, Fukushima - Ken - Japão.

II - Esta autorização é concedida pelo prazo de 01(ano) e a embarcação destinam-se à pesca de lulas, pelo sistema de "JIGGERS", no mar territorial brasileiro, tudo em conformidade com a legislação em vigor e com os elementos constantes no citado processo.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

Ministério da Cultura

INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA

DISPACHO DO PRESIDENTE
Em 9 de dezembro de 1992

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.001926/92-05 - TRAC e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a inextinguibilidade de licitação, com fundamento no item IV do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86, para a aquisição na firma Hiram Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, de material para confecção de aparelhos de uso permanente nas atividades diárias da Escola Nacional de Circo.

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA

(Of. nº 225/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º da Lei 3.268/57;
CONSIDERANDO que o alvo de toda a atenção do médico é a saúde do ser humano, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
CONSIDERANDO que o médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivas da profissão médica;

CONSIDERANDO que a Ultra-sonografia é um procedimento diagnóstico para o qual torna-se indispensável o conhecimento de anatomia, fisiopatologia e experiência clínica;
CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão Plenária realizada em 09 de dezembro de 1992.

RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 1º - É da exclusiva competência do médico a execução e a interpretação do exame ultra-sonográfico em seres humanos, assim como a emissão do respectivo laudo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ARAÚJO MOURA FÉ
PresidenteHERCULES SIDNEI PIRES LIBERAL
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e,
CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina não possui sede própria na Capital do País;

CONSIDERANDO que as atuais instalações do Conselho Federal de Medicina não atendem às necessidades para o desenvolvimento das atividades políticas e administrativas do órgão;

CONSIDERANDO que através de um programa de economia e poupança o Conselho Federal de Medicina poderá, em prazo razoável, reunir recursos necessários e suficientes à compra de equipamentos e material permanente e às obras e instalações da construção da nova Sede;

R E S O L V E:

Art. 19 - Fica criado um Fundo de Investimento destinado à compra de equipamentos e material permanente e ao custeio das obras e instalações da construção da nova sede do Conselho Federal de Medicina, situada no SGS, Lote nº 72, Quadra 915, Parte Sudoeste - Brasília - DF.

Art. 20 - Fica determinado que o valor do fundo será de 7/10 (sete décimos) da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, excluindo-se as contas do realizável, exceto Títulos Federais.

Art. 30 - Os valores estabelecidos no Art. 2º serão distribuídos da seguinte forma:

A - 90% (noventa por cento) do valor apurado serão destinados às obras e instalações da nova sede.

B - 10% (dez por cento) do valor apurado serão destinados à compra de equipamentos e material permanente.

Art. 40 - A totalidade dos recursos apurados virá à conta do fundo de investimento do Conselho Federal de Medicina.

Art. 50 - O valor do fundo será depositado em conta poupança da Caixa Econômica Federal nos seguintes percentuais e prazos para depósitos:

A - 20% (vinte por cento) do valor no dia 05 de janeiro de 1993.

B - 20% (vinte por cento) do valor no dia 12 de janeiro de 1993.

C - 20% (vinte por cento) do valor no dia 15 de janeiro de 1993.

D - 20% (vinte por cento) do valor no dia 18 de janeiro de 1993.

E - 20% (vinte por cento) do valor no dia 25 de janeiro de 1993.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ARAÚJO MOURA FÉ
Presidente

HERCULES SIDNEI PIRES LIBERAL
Secretário-Geral

(Of. nº 2.302/92)

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química, em sua trecentésima quadragésima quinta (345ª) Reunião Ordinária, realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 1992, aprovou através da Resolução Ordinária nº 6.388 a redação da Resolução Normativa nº 134.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 134, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a fixação das Anuidades e taxas a serem recolhidas aos CRQ's para o exercício de 1993.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, alínea "f" da Lei nº 2.800, de 18.06.55,

CONSIDERANDO que o CRQ e os CRQ's são dotados de personalidade jurídica de direito público, e que dispõem de autonomia administrativa e patrimonial;

CONSIDERANDO que para cumprir suas finalidades de relevante interesse público, determinadas em Lei, os Conselhos devem dispor de recursos que permitam sua auto-manutenção financeira;

CONSIDERANDO que com a fiscalização do Sistema CFQ/CRQ's busca atingir o bem comum em defesa da Sociedade;

CONSIDERANDO que a deterioração do valor do MVR que servia como indexador das anuidades e taxas, colocou em perigo a sobrevivência do próprio Sistema de Conselhos de Fiscalização Profissional, com séria ameaça para a manutenção íntegra e eficaz do serviço de interesse público que presta;

CONSIDERANDO que com a extinção legal do MVR, a Lei 6.994/82, e o Decreto 86.147/83 perderam sua eficácia no que concerne à fixação de valores para anuidades e taxas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º § Único, e 3º, itens I e II da Lei nº 8.383 de 30.12.91,

RESOLVE:

Art. 1º - As contribuições a serem recolhidas aos Conselhos Regionais, na forma de anuidade ficam estabelecidas conforme as tabelas abaixo:

I - Anuidades para Pessoas Físicas:

a) Nível Superior 80 UFIR

b) Nível Médio 40 UFIR

II - Anuidades para Pessoas Jurídicas, de acordo com as seguintes classes de capital:

Até Cr\$ 5.000.000,00 120 UFIR

Acima de Cr\$ 5.000.000,00 até Cr\$ 10.000.000,00 245 UFIR

Acima de Cr\$10.000.000,00 até Cr\$ 15.000.000,00 365 UFIR

Acima de Cr\$15.000.000,00 até Cr\$ 20.000.000,00 485 UFIR

Acima de Cr\$20.000.000,00 605 UFIR

§ Único - O CFQ poderá fazer revisão das anuidades das Pessoas Jurídicas para se adaptar à legislação superveniente de avaliação de capitais sociais e de ativos das mesmas.

Art. 2º - O recolhimento das anuidades pelas Pessoas Físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao Conselho Regional, de acordo com o disposto a seguir:

a) até 31 de janeiro, com 40% de desconto

b) até 28 de fevereiro, com 30% de desconto

c) até 31 de março, com 25% de desconto

d) até 30 de abril sem desconto

§ Único - Quando do primeiro registro de Profissional da Química será devida, apenas a parcela proporcional ao período não vencido da anuidade.

Art. 3º - O recolhimento de anuidades pelas Pessoas Jurídicas, quando feito em cota única, será efetuado ao Conselho Regional de acordo com a seguinte tabela:

a) até 31 de janeiro, com 35% de desconto

b) até 28 de fevereiro, com 25% de desconto

c) até 31 de março, com 15% de desconto

d) até 30 de abril, sem desconto

Art. 4º - Os valores das taxas correspondentes a serviços relativos aos atos indispensáveis ao exercício da profissão ficam estabelecidos em UFIR conforme discriminados a seguir:

a) Inscrição de Pessoa Física..... 30 UFIR

b) Inscrição de Pessoa Jurídica..... 60 UFIR

c) Expedição de carteira profissional..... 18 UFIR

d) Substituição de carteira profissional ou expedição de 2ª via..... 30 UFIR

e) Certidões..... 20 UFIR

f) Anotação de Função Técnica..... 120 UFIR

g) Anotação de Função Técnica de firmas individuais de profissionais..... 60 UFIR

h) Anotação de Função Técnica de profissionais autônomos, por projeto..... 30 UFIR

Art. 5º - A anuidade das pessoas físicas e jurídicas poderá ser paga, sem desconto, até o dia 30 de abril de 1993, ou em 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos marcados para 28 de fevereiro, 31 de março e 30 de abril, em UFIR do mês do pagamento.

Art. 6º - Após o dia 30 de abril as taxas e serviços referidos no art. 4º, e as anuidades ou parcelas das pessoas físicas e jurídicas, não pagas no prazo estabelecido no art. 5º, serão corrigidas pela UFIR diária na data de pagamento ou outro índice que venha a substituí-la, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados sobre o valor corrigido.

Art. 7º - Os profissionais que estejam desempregados, cursando pós-graduação ou não, ficam dispensados do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição de desempregado perante o mesmo.

§ 1º - Os profissionais beneficiados pelo caput do presente artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, devem cumprir as demais disposições contidas nesta Resolução Normativa.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na assunção automática de todas as obrigações pecuniárias previstas na presente Resolução, com as correções monetárias consequentes, a partir da data da dispensa.

§ 3º - O Conselho Regional entregará ao profissional que vier a ser beneficiado pelo presente artigo cópia do texto integral do mesmo e seus parágrafos, devendo, o profissional assinar um Termo de Responsabilidade perante o CRQ.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a 01.01.93, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1992

JESUS HIGUEL TAJRA ADAD
Presidente

SIGURD WALTER BACH
Secretário

(Of. nº 1.512/92)

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Diretoria-Geral
DESPACHOS

Ref Proc nº 16 994-0/92

Em cumprimento do disposto no art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86, comunico a V. Sa. para ratificação, a dispensa de licitação fundamentada no art. 22, inciso V, c/c o parágrafo único, da norma legal supracitada para execução de serviços gráficos pela IMPRENSA NACIONAL.

CHARES DI LUIVITTO
Diretor do Departamento Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação acima, nos termos propostos por atender os requisitos fixados em vigor.

BASTIÃO DUARTE ARAVIER
Diretor-Geral

(Of. nº 127/92)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1992 (*)

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no par. 2º do artigo 49 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Resolução, alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Superior Tribunal de Justiça

MINISTRO ANTONIO TORREÃO BRAZ

Original com Impressão Reduzida

CODIGO	ESPECIFICACAO	ANEXOS	UNID.	VALOR
1101 10070208 2004	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3	90 30	100
1101 10070208 2004 0002	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	3	90 30	100
7211 10080105 2010	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO ENCARGOS SOB SUPERVISAO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3	90 01	100
7211 10080105 2010 0001	ENCARGOS COM INATIVOS	3	90 01	100

3490,39 - 35,154
3490,39 - 35,154
Para : 3490,39 - 93,592

Programa : 0200400132029.0001 - ESPECIALIZACAO E APERFEIÇAMENTO.
De : 3490,39 - 4,269
Para : 3490,39 - 4,269

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 1.926, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3490,36 - 7,500
Para : 3490,39 - 7,500

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 1.927, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3190,11 - 100,000
Para : 3190,14 - 100,000

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 1.928, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3490,30 - 30,000
3490,36 - 10,000
3490,39 - 30,000
4590,52 - 170,000
Para : 3490,33 - 70,000
4590,51 - 170,000

Programa : 0200402172007.0001 - ESPECIALIZACAO E APERFEIÇAMENTO
De : 3490,30 - 1,900
3490,36 - 5,200
Para : 3490,39 - 7,100

Programa : 0300700242016.0001 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
De : 3490,36 - 3,000
Para : 3490,39 - 3,000

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 8-12-92, pág. 16955.
(OE. nº 218/92)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência

ATO Nº 1.923, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3490,39 - 60,000
Para : 3490,30 - 60,000

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 1.924, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Programa : 0300700242016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
De : 3490,30 - 66,419
Para : 3490,39 - 66,419

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 1.925, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3490,36 - 57,578

(Of. nº 312/92)

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO			
.LEI ORDINÁRIA 8.522, 11-12-92.....	17.133	.PORTARIA 1.838, 04, 11-12-92.....	17.165
EXECUTIVO		.PORTARIA 2.139, UFSC, 08-12-92.....	17.166
.DECRETO SEM NÚMERO, 11-12-92.....	17.133	.PORTARIA 2.139, UFSC, 08-12-92.....	17.166
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		.PORTARIA 2.140, UFSC, 08-12-92.....	17.166
.MENSAGEM 860, 11-12-92.....	17.134	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	
.MENSAGEM 861, 11-12-92.....	17.135	.BALANÇO, INFRAERO, 11-12-92.....	17.166
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO		.BALANÇO, TASA, 30-11-92.....	17.167
.PORTARIA 110, GM, 30-11-92.....	17.135	.DESPACHO, COMAP, 08-12-92.....	17.168
CASA CIVIL		.DESPACHO, DIRSA, 08-12-92.....	17.168
.BALANÇO, RADIORGAS, 30-11-92.....	17.136	.DESPACHO, DIRSA, 11-12-92.....	17.167
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		MINISTÉRIO DA SAÚDE	
.BALANÇO, CEN/UNIJ, 30-11-92.....	17.136	.DESPACHO, INAPPS/CCTCSP, 27-11-92.....	17.167
.BALANÇO, CEN/NUCLEM, 30-11-92.....	17.137	.DESPACHO, INAPPS/CCTCSP, 30-11-92.....	17.167
.BALANÇO, CEN/NUCLEL, 30-11-92.....	17.137	MINISTÉRIO DO TRABALHO	
.BALANÇO, CEN/NUCLEM, 30-11-92.....	17.138	.DESPACHO, CM, 08-12-92.....	17.171
.BALANÇO, CEN/NUCLEP, 30-11-92.....	17.137	.DESPACHO, SRT, 08-12-92.....	17.170
.BALANÇO, CEN/NUCLEO, 30-11-92.....	17.138	.DESPACHO, SRT, 10-12-92.....	17.171
		.DESPACHO, SRT, 10-12-92.....	17.171
		.RESOLUÇÃO 82, FRTB, 10-11-92.....	17.168
		.RESOLUÇÃO 84, FRTB, 10-11-92.....	17.169
		MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
		.DESPACHO, INSS/SENT, 03-12-92.....	17.171
		MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		.PORTARIA 1, SE, 11-12-92.....	17.172
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 11-12-92.....	17.141	.PORTARIA 2, SE, 11-12-92.....	17.175
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 10-11-92.....	17.142	.PORTARIA 223, DMC/SC, 21-10-92.....	17.176
.DESPACHO, SDCJ/DPE, 08-12-92.....	17.142	.PORTARIA 245, DMC/SC, 13-11-92.....	17.176
.PORTARIA 15, SAG/CDS, 10-12-92.....	17.139	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
.PORTARIA 150, GM, 10-12-92.....	17.139	.BALANÇO, AGEF, 30-11-92.....	17.178
.PORTARIA 582, GM, 11-12-92.....	17.139	.BALANÇO, CODESP, 30-11-92.....	17.178
.PORTARIA 710, SFF/DEASP, 08-11-92.....	17.142		
.PORTARIA 719, SFF/DEASP, 09-11-92.....	17.142	.BALANÇO, COODMAR, 13-11-92.....	17.178
.PORTARIA 726, SFF/DEASP, 13-11-92.....	17.142	.BALANÇO, GEIPOT, 13-11-92.....	17.176
.PORTARIA 741, SFF/DEASP, 19-11-92.....	17.142	.BALANÇO, REFA, 11-12-92.....	17.177
.PORTARIA 745, SFF/DEASP, 19-11-92.....	17.142	.BALANÇO, VALEC, 30-11-92.....	17.179
.PORTARIA 801, SFF/DEASP, 01-12-92.....	17.142	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	
.PORTARIA 805, SFF/DEASP, 03-12-92.....	17.142	.DESPACHO, INMETRO/IPEN-SP, 09-12-92.....	17.179
.PORTARIA 816, SFF/DEASP, 04-12-92.....	17.142	.DESPACHO, INMETRO/PRESI, 09-11-92.....	17.179
.PORTARIA 4.462, SDCJ/DCJ, 09-12-92.....	17.139	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
MINISTÉRIO DA MARINHA		.BALANÇO, CHEFF, 30-11-92.....	17.181
.TERMO 71, DACH, 11-12-92.....	17.143	.BALANÇO, ELETROBRAS, 30-11-92.....	17.180
MINISTÉRIO DA FAZENDA		.BALANÇO, ELETROMONTE, 30-11-92.....	17.181
.ATO DECLARATORIO 34, SRRF/SRF, 01-12-92.....	17.145	.BALANÇO, ELETROSUL, 30-11-92.....	17.181
.ATO DECLARATORIO 42, SRRF/SRF, 07-12-92.....	17.145	.BALANÇO, FURNAS, 30-11-92.....	17.180
.ATO DECLARATORIO 44, SRRF/SRF, 08-12-92.....	17.145	.BALANÇO, LIGHT, 30-11-92.....	17.182
.ATO DECLARATORIO 83, SRRF/SRF, 05-10-92.....	17.144		
.ATO DECLARATORIO 100, SRRF/SRF, 01-12-92.....	17.144	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
.ATO DECLARATORIO 104, SRRF/SRF, 09-12-92.....	17.144	.PORTARIA 983, GM, 10-12-92.....	17.182
.ATO DECLARATORIO 185, SRRF/SRF, 11-12-92.....	17.144	.PORTARIA 989, GM, 11-12-92.....	17.182
.ATO DECLARATORIO 2.251, CVM, 10-11-92.....	17.145	.PORTARIA 990, GM, 11-12-92.....	17.183
.ATO DECLARATORIO 2.222, CVM, 16-11-92.....	17.145	.PORTARIA 991, GM, 11-12-92.....	17.183
.ATO DECLARATORIO 2.223, CVM, 16-11-92.....	17.145	.PORTARIA 992, GM, 11-12-92.....	17.183
.ATO DECLARATORIO 2.225, CVM, 16-11-92.....	17.145	.PORTARIA 993, GM, 11-12-92.....	17.183
.ATO DECLARATORIO 2.227, CVM, 16-11-92.....	17.145	.PORTARIA 1.184, LBA/PRESI, 10-12-92.....	17.184
.ATO DECLARATORIO 2.229, CVM, 16-11-92.....	17.145	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
.BALANÇO, ACONINAS, 30-11-92.....	17.134	.PORTARIA 29, DMOCS, 24-11-92.....	17.185
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.147	.PORTARIA 30, DMOCS, 24-11-92.....	17.185
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.147	.PORTARIA 39, DMOCS, 30-11-92.....	17.185
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.147	.PORTARIA 65, SAG, 10-12-92.....	17.184
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.147	.PORTARIA 66, SAG, 10-12-92.....	17.184
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.147	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.147	.PORTARIA 134-W, IBAMA/PRESI, 11-12-92.....	17.185
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.150	.PORTARIA 135, IBAMA/PRESI, 11-12-92.....	17.185
.BALANÇO, BB, 11-12-92.....	17.151	MINISTÉRIO DA CULTURA	
		.DESPACHO, IBAC, 09-12-92.....	17.185
.BALANÇO, DMDES, 30-11-92.....	17.153	ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	
.BALANÇO, DATAMEX, 11-12-92.....	17.152	.RESOLUÇÃO 1.360, CFM, 09-12-92.....	17.185
.BALANÇO, IRE, 30-11-92.....	17.152	.RESOLUÇÃO 1.361, CFM, 09-12-92.....	17.185
.CARTA CIRCULAR 2.340, BACEN, 10-12-92.....	17.145	.RESOLUÇÃO NORMATIVA, CFO, 27-11-92.....	17.186
.DESPACHO, BACEN, 03-12-92.....	17.143	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
.DESPACHO, GM, 09-12-92.....	17.143	.DESPACHO, DO, 11-12-92.....	17.186
.DESPACHO, SAG/CDSB, 11-12-92.....	17.143	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
.DESPACHO, SAG/CDSB, 11-12-92.....	17.143	.RESOLUÇÃO 69, PRESI, 04-12-92.....	17.186
.DESPACHO, SRRF/SRF, 02-12-92.....	17.144	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
.INSTR. NORM. 131, SRF, 11-12-92.....	17.143	.ATO 1.923, PRESI, 07-12-92.....	17.187
.INSTR. NORM. 133, SRF, 11-12-92.....	17.143		
.PORTARIA 741, GM, 11-12-92.....	17.143	ÍNDICE POR ASSUNTO	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.DESPACHO, GM, 09-12-92.....	17.154	.PORTARIA 66, 10-12-92 MIRE SAG.....	17.184
.DESPACHO, GM, 09-12-92.....	17.154	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.DESPACHO, GM, 09-12-92.....	17.154	.PORTARIA 65, 10-12-92 MIRE SAG.....	17.184
.FLEITOS, SAD/DPDVI, 11-01-90.....	17.162	.ANUIDADE	
.PORTARIA 92, SAG, 01-12-92.....	17.162	TAXA	
.RELATORIO, COMAS, 11-12-92.....	17.164	.RESOLUÇÃO NORMATIVA, 27-11-92 EEFEL CTO.....	17.186
.RELATORIO, COMAS, 11-12-92.....	17.164	AFRUIÇÃO	
.RELATORIO, COMAS, 11-12-92.....	17.164	PLANO DE APLICAÇÃO, PE RECURSOS	
.RESOLUÇÃO 55, PROAGRO/PRESI, 10-12-92.....	17.155	.PORTARIA 933, 11- 3-92 MDES GM.....	17.183
.RESOLUÇÃO 8.789, PROAGRO/GER-PRESI, 10-12-92.....	17.154	PLANO DE A. CAÇÃO DE RECURSOS	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		.PORTARIA 1, 11-12-92 MDES GM.....	17.183
.DESPACHO, FAE/PACSI, 03-12-92.....	17.166		
.DESPACHO, GM, 11-12-92.....	17.166		
.PORTARIA 287, SESU, 10-12-92.....	17.166		
.PORTARIA 1.836, GM, 11-12-92.....	17.165		

ÍNDICE POR ASSUNTO

- ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1 DA PORTARIA NR 737 DE 07/12/92	
LIMITE	
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
.PORTARIA 741, 11-12-92 RF GM.....	17.143
- ALTERAÇÃO	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.RESOLUÇÃO 69, 04-12-92 SJI PRESI.....	17.186
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
ATOS-TST/PRESI MRS 1923 A 1928/92	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/21R, E OUTROS.	
.ATO 1.923, 07-12-92 TST PRESI.....	17.187
VALOR-LIMITE DOS CHEQUES TROCADOS NAS DESPESAS	
SERVÍCIO DE CONFIRMAÇÃO DE DÉBITOS E OUTROS PAPIES	
.CARTA CIRCULAR 2.340, 10-12-92 RF BACEN.....	17.145

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIA 988, 11-12-92 MBEZ GN.....	17.182	CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A. BALANCO, 11-12-92 NF 88.....	17.150
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIA 989, 11-12-92 MBEZ GN.....	17.183	DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A. BALANCO, 11-12-92 NF 88.....	17.150
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIA 992, 11-12-92 MBEZ GN.....	17.183	BALANCO, 30-11-92 NF 188.....	17.152
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIA 993, 11-12-92 MBEZ GN.....	17.183	BALANCO, 30-11-92 MNE FURNAS.....	17.180
REGULAMENTO CRESCIMENTO DE COHAB RESOLUCAO 82, 19-11-92 NTB FGTG.....	17.168	BALANCO, 30-11-92 MNE ELETROSUL.....	17.181
TRANSFERENCIA CURSO DE PEDAGOGIA FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIAS E LETRAS EM PONTA PORA - MS. ASSOCIACAO DE ENSIÑO E CULTURA URUMUPUNGA - BARRETO - SP. ASSOCIACAO DE ENSIÑO SUPERIOR PONTAPORANENSE - AESP. PORTARIA 1.036, 11-12-92 MBEZ GN.....	17.165	BALANCO, 30-11-92 SAE CHEN/INS.....	17.136
- ARRAS E REMIOES DILIGENCIA SERVICIOS DE SEGURANCA LTDA. PORTARIA 802, 02-12-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 30-11-92 SAE CHEN/MULCEP.....	17.137
TRADICOM - EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. PORTARIA 741, 19-11-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 30-11-92 MAER TASA.....	17.167
ACADEMIA PROENIX DE FORMACAO E APERFEIÇAMENTO DE VIGILANTES LTDA. BASILIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. PORTARIA 704, 13-11-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 11-12-92 MAER INFRAERO.....	17.166
COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. PORTARIA 801, 01-12-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 30-11-92 NF ACOMINAS.....	17.154
PROVAL - PROTECCAO E TRANSPORTE DE VALORES. PORTARIA 816, 04-12-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 30-11-92 NF BNOES.....	17.153
SERVICIOS DE VIGILANCIA CRUZALTENSE LTDA. PORTARIA 710, 05-11-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 11-12-92 NTR RFFSA.....	17.177
GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO S/C LTDA. PORTARIA 745, 19-11-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	BALANCO, 13-11-92 NTR CODOMAR.....	17.178
- ARQUIVAMENTO ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS FEDERACAO DOS EMPREG. EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DF. DESPACHO, 10-12-92 NTB SRT.....	17.171	BALANCO, 30-11-92 NTR VALEE.....	17.179
ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS SIND. DOS EMP. EM EMP. DIST. REV. DE COMB. LUBRIF. POST. E SERV. AUT. BOR. NOR/NORO - FR. DESPACHO, 03-12-92 NTB SRT.....	17.170	BALANCO, 30-11-92 NTR AGEF.....	17.178
- ARRENDAMENTO EMBARCACOES ATUANEIRAS AUTORIZACAO LEAL SANTOS PESCADOS S/A. PORTARIA 134-N, 11-12-92 NMA IBAMA/PRESI.....	17.185	- BALANCO PATRIMONIAL BALANCO, 30-11-92 CC RADIOBRAS.....	17.136
EMBARCACAO DE PESCA AUTORIZACAO KAWAI SUISAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA. PORTARIA 135, 11-12-92 NMA IBAMA/PRESI.....	17.185	BALANCO, 30-11-92 MNE CHESE.....	17.181
- ATOS-TST/PRESI NRS 1923 A 1928/92 ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA TRIBUTARIA REGIONAL DO TRASILANDI/21R, E OUTROS. ATO 1.923, 07-12-92 TST PRESI.....	17.187	CENTRAIS ELÉTRICAS DO MONTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. BALANCO, 30-11-92 MNE ELETRONORTE.....	17.181
- AUTORIZACAO ARRENDAMENTO EMBARCACOES ATUANEIRAS LEAL SANTOS PESCADOS S/A. PORTARIA 134-N, 11-12-92 NMA IBAMA/PRESI.....	17.185	BALANCO, 13-11-92 NTR GEIPOP.....	17.176
SERVICIOS DE ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL. ATO DECLARATORIO 2.226, 16-11-92 NF CVM.....	17.145	- BATH TAILANDES - E OUTROS CALCULO IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO ATO DECLARATORIO 185, 11-12-92 NF SRF/COSIT.....	17.144
SERVICIOS DE ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A. ATO DECLARATORIO 2.227, 16-11-92 NF CVM.....	17.145	- CALCULO PAGAMENTO IPF ENQUADRAMENTO DE BEBIDAS INSTR. NORMAT. 133, 11-12-92 NF SRF.....	17.143
SERVICIOS DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS BANCO MONTIJO MACHADO ADANTES. ATO DECLARATORIO 2.228, 16-11-92 NF CVM.....	17.145	IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO BATH TAILANDES - E OUTROS ATO DECLARATORIO 185, 11-12-92 NF SRF/COSIT.....	17.144
SERVICIOS DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS RAPHEL RODRADO FARRELLAS. ATO DECLARATORIO 2.229, 16-11-92 NF CVM.....	17.145	- CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA COMENTARIOS E SUGESTOES NORMA CERTIFICACAO PORTARIA 1, 11-12-92 MC SE.....	17.172
SERVICIOS DE ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS BANCO DO ESTADO DO PARANAO. ATO DECLARATORIO 2.221, 16-11-92 NF CVM.....	17.145	COMENTARIOS E SUGESTOES NORMA INTERFUNCIONAMENTO PORTARIA 2, 11-12-92 MC SE.....	17.175
SERVICIOS DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS ANTONIO LUIZ ODEIRA PEREIRA. ATO DECLARATORIO 2.222, 16-11-92 NF CVM.....	17.145	- CERTIFICACAO CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA COMENTARIOS E SUGESTOES NORMA PORTARIA 1, 11-12-92 MC SE.....	17.172
ARRENDAMENTO EMBARCACAO DE PESCA KAWAI SUISAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA. PORTARIA 135, 11-12-92 NMA IBAMA/PRESI.....	17.185	- CIGARRO VALOR RESCACIMENTO SELO DE CONTROLE INSTR. NORMAT. 131, 11-12-92 NF SRF.....	17.143
- AUTORIZACAO DE TRANSFERENCIA - E OUTROS DESPACHOS-REF/BAEN BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, E OUTROS. DESPACHO, 02-12-92 NF BAEN.....	17.145	- CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV PORTARIA-NJ SOC/INF/7 HRS GAGD A 4492/92 O AUTO RETRATO DE BANCOS, E OUTROS. FUNÇAO DO CENSO BRASILEIRO, E OUTROS. PORTARIA 4.420, 09-12-92 NJ SOC/INF/1.....	17.139
- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO SANGAE - EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. PORTARIA 718, 09-11-92 NJ SPF/DEASP.....	17.142	- COMENTARIOS E SUGESTOES NORMA CERTIFICACAO CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA PORTARIA 1, 11-12-92 MC SE.....	17.172
BALANCETE BALANCO, 11-12-92 NF DATAMEG.....	17.152	NORMA INTERFUNCIONAMENTO CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA PORTARIA 2, 11-12-92 MC SE.....	17.175
BALANCO, 30-11-92 NTR CODESP.....	17.178	COMISSAO DE ESPECIALISTA DE ENSIÑO PORTARIA 287, 10-12-92 REDE SESU.....	17.165
BALANCO, 11-12-92 NF 88.....	17.146	COMISSAO INTERINSTITUCIONAL E TRIPARTITE RESOLUCAO 84, 19-11-92 NTB FGTG.....	17.169
FINANÇEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. BALANCO, 11-12-92 NF 88.....	17.147	- COMPETENCIA DO MEDICO EXECUCAO E INTERPRETACAO EXAME ULTRASSONOGRAFICO EM EFEES HUMANOS RESOLUCAO 1.360, 09-12-92 EPEL CFM.....	17.185
BANCO DE INVESTIMENTO S/A. BALANCO, 11-12-92 NF 88.....	17.147	- COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTRUCAO FUNDO DE INVESTIMENTO RESOLUCAO 1.361, 09-12-92 EPEL CFM.....	17.185
LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. BALANCO, 11-12-92 NF 88.....	17.151	CONCESSAO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO 1 DA PORTARIA NR 737 DE 07/12/92 LIMITE PORTARIA 741, 11-12-92 NF GN.....	17.143
BALANCO, 30-11-92 SAE CHEN/MULCEP.....	17.137	- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO ALEXANDRA YURIEVNA AICHENVALD, E OUTROS. PORTARIA 2.139, 08-12-92 MEDE UFSC.....	17.166
BALANCO, 30-11-92 SAE CHEN/URANDI.....	17.138	PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO INGEBURG BENKER. PORTARIA 2.138, 08-12-92 MEDE UFSC.....	17.166
BALANCO, 30-11-92 SAE CHEN/MULCEM.....	17.138	PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO WILSON VALGAS DOS SANTOS. PORTARIA 2.140, 08-12-92 MEDE UFSC.....	17.166
BALANCO, 30-11-92 SAE CHEN/MULAM.....	17.137	- CONSTRUCAO FUNDO DE INVESTIMENTO COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESOLUCAO 1.361, 09-12-92 EPEL CFM.....	17.185

- CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO NR PGE NR 242-D/87 EXTINÇÃO DECURSO DE PRAZO ANTONIO FERNANDES SA LIMA. .PORTARIA 30, 24-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO NR PGE NR 35-D/87 EXTINÇÃO DECURSO DE PRAZO FRANCISCO ERONILDES PEREIRA LIMA. .PORTARIA 29, 24-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PGE NR 243-D/87 EXTINÇÃO DECURSO DE PRAZO FRANCISCO OLIVEIRA MARCULINO. .PORTARIA 39, 30-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- CODICAO NUMERO DE CGC EMPRESA TRANSPORTES GRANDE RIO S/A. .ATO DECLARATORIO 24, 01-12-92 MF SRRF/BRF.....	17.145
- CRECHE MANUTENCAO - E OUTROS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO .PORTARIA 1.104, 10-12-92 PMS LBA/PRESI.....	17.184
- CREDENCIAMENTO DE COAB APROVACAO REGULAMENTO .RESOLUCAO 52, 19-11-92 NTB FOTS.....	17.168
- CURSO DE MATEMATICA RECONHECIMENTO DE CURSO INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - IECT. .PORTARIA 1.838, 11-12-92 NEDE GR.....	17.165
- CURSO DE PEDAGOGIA APROVACAO TRANSFERENCIA FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIAS E LETRAS EM PONTA PORA - MS. ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGA - BARRETO - SP. ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PORTAQUARENSE - AESP. .PORTARIA 1.836, 11-12-92 NEDE GR.....	17.165
D	
- DECURSO DE PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO NR PGE NR 35-D/87 EXTINÇÃO FRANCISCO ERONILDES PEREIRA LIMA. .PORTARIA 29, 24-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PGE NR 243-D/87 EXTINÇÃO FRANCISCO OLIVEIRA MARCULINO. .PORTARIA 39, 30-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO NR PGE NR 242-D/87 EXTINÇÃO ANTONIO FERNANDES SA LIMA. .PORTARIA 30, 24-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- DEMONSTRACOES CONTABEIS BALANCO, 30-11-92 NME LIGHT.....	17.182
- BALANCO, 30-11-92 NME NUCLEN.....	17.182
- BALANCO, 30-11-92 NME ELETROBRAS.....	17.180
- DESPACHO DE 07/12/92 TOMAR SEU EFEITO .DESPACHO, 09-12-92 MAARA GR.....	17.154
- DESPACHOS-NEDE/CH HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE .DESPACHO, 11-12-92 NEDE GR.....	17.165
- DESPACHOS-NF/BACEN AUTORIZACAO DE TRANSFERENCIA - E OUTROS BANCO DE CREDITO REAL DE NINAS GONAS S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 03-12-92 NF BACEN.....	17.145
- DESPACHOS-NJ SDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO ESTADA NO PAIS PROMOCAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO RICARDO LUIS CANAS HILLAN, E OUTROS. .DESPACHO, 11-12-92 NJ SDCJ/DPE.....	17.141
- DESPACHOS-NTB/SRT RETIIFICACAO .DESPACHO, 10-12-92 NTB SRT.....	17.171
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO INF. E COM. DE ENBALAGENS CARRARD LTDA. .DESPACHO, 11-12-92 HF SAG/CGSO.....	17.143
- RATIFICACAO FABRICA ORGANOSSA ALTA. DENTARIA PORTO-ALEGRENSE LTDA. .DESPACHO, 11-12-92 HF SAG/CGSO.....	17.143
- RATIFICACAO SIB SISTEMAS S/A. .TESORO 71, 11-12-92 NM DACR.....	17.143
- RATIFICACAO IMPRESA NACIONAL. .DESPACHO, 11-12-92 STF DG.....	17.186
- RATIFICACAO - EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRICAO E PROMOCoes LTDA. .DESPACHO, 27-11-92 NS INAMP/CTCSP.....	17.167
- RATIFICACAO AUTO MECANICA TAVARES. .DESPACHO, 03-12-92 NPS IHSS/SEMT.....	17.171
- RATIFICACAO SIEMENS S/A. .DESPACHO, 11-12-92 PMSR DERSA.....	17.167
- RATIFICACAO SIBRIM - SEGURANCA E VIGILANCA LTDA. .DESPACHO, 30-11-92 NS INAMP/CTCSP.....	17.167
- RATIFICACAO .DESPACHO, 09-11-92 NICT INMETRO/PRESI.....	17.179
- DISTRIBUICAO GRATUITA DE PREMIOS CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE VITORIA DA CONQUISTA. .DESPACHO, 03-12-92 HF SRRF/SRT.....	17.144
E	
- EMBARCACAO DE PESCA AUTORIZACAO ARRENDAMENTO KAWAI SUISSAN - COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA. .PORTARIA 135, 11-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	17.185
- EMBARCACOES ATUVEIRAS AUTORIZACAO ARRENDAMENTO LELA SANTOS PESCADOS S/A. .PORTARIA 134-N, 11-12-92 MMA IBAMA/PRESI.....	17.185
- ENCHAMADAMENTO DE BEBIDAS CALCULO PAGAMENTO IPI .INSTR. NORM. 133, 11-12-92 HF SRF.....	17.143
- ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS ARQUIVAMENTO FEDERACAO DOS EMPREG. EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO DF. .DESPACHO, 10-12-92 NTB SRT.....	17.171
- ARQUIVAMENTO SIND. DOS EMP. EM EMP. DIST. REV. DE COMB. LUBRIF. POST. E SERV. AUT. BOR. NOR/NORD - PZ. .DESPACHO, 08-12-92 NTB SRT.....	17.170
- ESTADA NO PAIS PROMOCAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO DESPACHOS-NJ SDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO RICARDO LUIS CANAS HILLAN, E OUTROS. .DESPACHO, 11-12-92 NJ SDCJ/DPE.....	17.141
- EXAME ULTRA-SONOGRAFICO EM SERES HUMANOS COMPETENCIA DO MEDICO EXECUCAO E INTERPRETACAO .RESOLUCAO 1.360, 09-12-92 EFEPL CTR.....	17.185
- EXECUCAO DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO PRETIZACAO GOIAS FERTILIZANTES - GOIASFERTIL, E OUTROS. .PORTARIA 110, 30-11-92 SFLAN GR.....	17.135
- EXECUCAO E INTERPRETACAO EXAME ULTRA-SONOGRAFICO EM SERES HUMANOS COMPETENCIA DO MEDICO .RESOLUCAO 1.360, 09-12-92 EFEPL CTR.....	17.185
- EXTINCAO DECURSO DE PRAZO CONTRATO DE CONCESSAO VE USO NR PGE NR 35-D/87 FRANCISCO ERONILDES PEREIRA LIMA. .PORTARIA 29, 24-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- DECURSO DE PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO NR PGE NR 242-D/87 ANTONIO FERNANDES SA LIMA. .PORTARIA 30, 24-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- DECURSO DE PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PGE NR 243-D/87 FRANCISCO OLIVEIRA MARCULINO. .PORTARIA 39, 30-11-92 NIRE DMCS.....	17.185
- EXTINCAO DE TAXAS - ENROLAMENTOS - CONTRIBUICOES PARCELA DA UNIDAO DAS CUSTAS E ENROLAMENTOS JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL. .LEI ORDINARIA 8.522, 11-12-92 LEG.....	17.133
F	
- FUNDO DE INVESTIMENTO COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONSTRUCAO .RESOLUCAO 1.361, 09-12-92 EFEPL CTR.....	17.185
H	
- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR ALEXANDRA YULIEVNA AISHENYALD, E OUTROS. .PORTARIA 2.139, 05-12-92 NEDE UFSC.....	17.166
- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR INESBURG DECEER. .PORTARIA 2.138, 03-12-92 NEDE UFSC.....	17.166
- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR WILSON VALGAS DOS SANTOS. .PORTARIA 2.140, 05-12-92 NEDE UFSC.....	17.166
- HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE DESPACHOS-NEDE/CH .DESPACHO, 11-12-92 NEDE GR.....	17.165
I	
- IMPOSTO DE IMPORTACAO TAXA DE CAMBIO BATH TALLANDES - E OUTROS CALCULO .ATO DECLARATORIO 185, 11-12-92 HF SRF/COSIT.....	17.144
- INCISO I DO ARTIGO 39 DO ANEXO I AO DECRETO NR 99578 DE 10/10/90 NOVA REDACAO .DECRETO SEM NUMERO, 11-12-92 EXEC.....	17.133
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO HIRAN CONCEICAO DE MAGNUMS E EQUIPAMENTOS. .DESPACHO, 09-12-92 NINC IBAC.....	17.185
- RATIFICACAO PANAMERA INDUSTRIAL E TECNICA S/A. .DESPACHO, 08-12-92 MAER DIERA.....	17.166
- RATIFICACAO CORPORALIA ELETROMECANICA CELMA. .DESPACHO, 05-12-92 MAER COMPAG.....	17.166
- RATIFICACAO EDITORA ESPLANADA LTDA. .DESPACHO, 03-12-92 NEDE FAE/PRESI.....	17.166
- RATIFICACAO GILAC FARMACEUTICA LTDA. .DESPACHO, 09-12-92 NICT INMETRO/IPEN-SP.....	17.179
- INTERCADO DE AREAS .PORTARIA 92, 01-12-92 MAARA SAG.....	17.162
- INTERFUNCIONAMENTO CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTACAO TELEFONICA CONTRATADOS E SUGESTOES NORMA .PORTARIA 2, 11-12-92 NC SE.....	17.175
- IPI ENCHAMADAMENTO DE BEBIDAS CALCULO PAGAMENTO .INSTR. NORM. 133, 11-12-92 HF SRF.....	17.143

- LIMITE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1 DA PORTARIA Nº 737 DE 07/12/92 PORTARIA 741, 11-12-92 RJ GR.....	L	ALTERAÇÃO RESOLUÇÃO 69, 04-12-92 STJ PRESI.....	17.156
- MANDADO DE SEGURANÇA .DESPACHO, 09-12-92 MAARA GH.....	M	ALTERAÇÃO PORTARIA 66, 10-12-92 NIRE SAG.....	17.156
- MATERIAL OBJETO DE CENSURA RECOLHIMENTO SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL. ARQUIVO NACIONAL. PORTARIA 580, 10-12-92 RJ GR.....	M	ALTERAÇÃO PORTARIA 65, 10-12-92 NIRE SAG.....	17.156
- NATURALIZAÇÃO ALEXANDRE KHALLIL, E OUTROS. PORTARIA 582, 11-12-92 RJ GR.....	N	- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INF. E COM. DE ENROLAMENTOS CARROZ LTDA. .DESPACHO, 09-12-92 RJ SAG/CGSS.....	17.143
- NORMA INTERFUNCIONAMENTO CENTRAIS PRIVADAS DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA COMENTÁRIOS E SUGESTÕES .PORTARIA 2, 11-12-92 RC SE.....	N	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HIRAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. .DESPACHO, 09-12-92 NIRE IBAC.....	17.185
- CERTIFICAÇÃO CENTRAIS PRIVADAS DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA COMENTÁRIOS E SUGESTÕES .PORTARIA 1, 11-12-92 RC SE.....	N	DISPENSA DE LICITAÇÃO FARMÁCIA ODONTOSSA ALTA. DENTARIA PORTO-ALEGRENSE LTDA. .DESPACHO, 11-12-92 RJ SAG/CGSS.....	17.143
- NOVA REDAÇÃO INCISO I DO ARTIGO 39 DO ANEXO I AO DECRETO Nº 99578 DE 10/10/90 .DECRETO SEM NOME, 11-12-92 EXEC.....	N	DISPENSA DE LICITAÇÃO S/O SISTEMAS S/A. TÊNIO 71, 11-12-92 RJ DACM.....	17.143
- MONERO DE CDC CONCECAO EMPRESA TRANSPORTES GRANDE RIO S/A. ATO DECLARATORIO 34, 01-12-92 RJ SRRF/BRF.....	O	DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTO MECANICA TAVARES. .DESPACHO, 03-12-92 NRS INSS/SENT.....	17.171
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO ESTADO DO CEARÁ. .DESPACHO, 09-12-92 RJ GR.....	O	DISPENSA DE LICITAÇÃO HIFRINSA NACIONAL. .DESPACHO, 11-12-92 STF DO.....	17.186
- PAGAMENTO IPI ENQUADRAMENTO DE BEBIDAS CÁLCULO INSTR. NORMATIVA 133, 11-12-92 RJ SRF.....	P	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORIA ESPALHADA LTDA. .DESPACHO, 03-12-92 MEDE FAE/PRESI.....	17.166
- PARCELA DA UNIDADE DAS CUSTAS E ENROLAMENTOS EXTINÇÃO DE TAXAS - ENROLAMENTOS - CONTRIBUIÇÕES JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. LEI ORDINÁRIA 8.252, 11-12-92 LEG.....	P	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. .DESPACHO, 08-12-92 MAER COMPAG.....	17.166
- PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO ESTADA NO PAÍS PROLONGAÇÃO DE PRAZO REGISTRO PROVISÓRIO DESPACHOS-NJ SDCJ/DPE RICARDO LUIS CANAS HILLAN, E OUTROS. .DESPACHO, 11-12-92 RJ SDCJ/DPE.....	P	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO E PROMOCOES LTDA. .DESPACHO, 27-11-92 MS INAMP/CTC/SP.....	17.167
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APROVAÇÃO PORTARIA 900, 11-12-92 RBES GH.....	P	DISPENSA DE LICITAÇÃO S/OZEN - ECONOMIA E VIGILANCIA LTDA. .DESPACHO, 30-11-92 MS INAMP/CTC/SP.....	17.167
- APROVAÇÃO PORTARIA 991, 11-12-92 RBES GH.....	P	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-11-92 MICT INMETRO/PRESI.....	17.179
- APROVAÇÃO PORTARIA 988, 11-12-92 RBES GH.....	P	DISPENSA DE LICITAÇÃO SIERENS S/A. .DESPACHO, 11-12-92 MAER DIRSA.....	17.167
- APROVAÇÃO PORTARIA 989, 11-12-92 RBES GH.....	P	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FARMÁCIA INDUSTRIAL E TÉCNICA S/A. .DESPACHO, 08-12-92 MAER DIRSA.....	17.166
- APROVAÇÃO PORTARIA 992, 11-12-92 RBES GH.....	P	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GILAC FARMACEUTICA LTDA. .DESPACHO, 09-12-92 MICT INMETRO/PER-SP.....	17.179
- APROVAÇÃO PORTARIA 993, 11-12-92 RBES GH.....	P	- RECOLHIMENTO MATERIAL OBJETO DE CENSURA SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL. ARQUIVO NACIONAL. PORTARIA 580, 10-12-92 RJ GR.....	17.139
- PORTARIA GH NR 665 DE 22/09/92 TORNAR NULA PORTARIA 983, 10-12-92 RBES GH.....	P	- RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE HIGIENIZAÇÃO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - ICET. PORTARIA 1.838, 11-12-92 MEDE GH.....	17.165
- PORTARIAS-NJ SDCJ/DCI NRS 4462 A 4492/92 CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV O AUTO EXTRATO DE BANCOS, E OUTROS. FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO, E OUTROS. PORTARIA 4.462, 09-12-92 RJ SDCJ/DCI.....	P	- RECURSO RESOLUÇÕES-MAARA PROGRAGRO/CEP-PRESI NRS 8789 A 8811/92 MARCIONI JOSE DIAS SALES FAGUNDES, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS. RESOLUÇÃO 8.789, 10-12-92 MAARA PROGRAGRO/CEP-PRESI.....	17.154
- PRIVATIZAÇÃO EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO GOIÁS FERTILIZANTES - GOIASFERTIL, E OUTROS. PORTARIA 110, 30-11-92 SEPLAN GH.....	P	RESOLUÇÕES-MAARA PROGRAGRO/CEP-PRESI NRS 11035/92 E OUTROS JESUS FIDELIS MARQUES, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A.....	17.155
- PROFESSOR TITULAR HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO ALEXANDRA YURIEVNA AIDENWALD, E OUTROS. PORTARIA 2.139, 08-12-92 MEDE UFSC.....	P	RESOLUÇÕES-MAARA PROGRAGRO/CEP-PRESI NRS 8789 A 8811/92 RECURSO MARCIONI JOSE DIAS SALES FAGUNDES, E OUTROS. BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS. RESOLUÇÃO 8.789, 10-12-92 MAARA PROGRAGRO/CEP-PRESI.....	17.154
- HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO INGEBURG BOKKER. PORTARIA 2.138, 08-12-92 MEDE UFSC.....	P	- RESSARCIMENTO SELO DE CONTROLE CIGARRO MILOR INSTR. NORMATIVA 131, 11-12-92 RJ SRF.....	17.143
- HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO WILSON VALGAS DOS SANTOS. PORTARIA 2.140, 08-12-92 MEDE UFSC.....	P	- RETIFICAÇÃO FUNDO ZUDICI, E OUTROS. .DESPACHO, 05-12-92 RJ SDCJ/DPE.....	17.142
- PROGRAMAS DE ATENDIMENTO CRÉDITO MANUTENÇÃO - E OUTROS PORTARIA 1.154, 10-12-92 RBES LSA/PRESI.....	P	PATRICIE JEAN MARIE JOSEPH MUSSET, E OUTROS. DESPACHO, 04-12-92 RJ SDCJ/DPE.....	17.142
- PROLONGAÇÃO DE PRAZO REGISTRO PROVISÓRIO DESPACHOS-NJ SDCJ/DPE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO ESTADA NO PAÍS RICARDO LUIS CANAS HILLAN, E OUTROS. .DESPACHO, 11-12-92 RJ SDCJ/DPE.....	P	DESPACHOS-NJ/EPF DESPACHO, 10-12-92 NIB SRT.....	17.171
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATOS-TST/PRESI NRS 1923 A 1928/92 ALTERAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/21R, E OUTROS. ATO 1.923, 07-12-92 TST PRESI.....	Q	FESTIVIDADE SERRANES RAO, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 RJ SDCJ/DPE.....	17.142
		- REVISÃO MINISTERIAL MARCIDES LINA DE OLIVEIRA. DESPACHO, 08-12-92 HEB GH.....	17.171
		- REVOCADO DE REGISTRO BELY S/A, E OUTROS. PLEYCO, 11-01-92 MAARA SAG/CONV.....	17.162

5

- SELO DE CONTROLE
CÍCERO
VALOR
RESCARCIMENTO
- INSTR. NORM. 131, 11-12-92 NF SRF..... 17.143
- SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS
ALTERAÇÃO
VALOR-LIMITE DOS CHEQUES TROCADOS NAS SESSOES
- CARTA CIRCULAR 2.340, 10-12-92 NF BACEN..... 17.145
- SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO
R ÁDIO REJIMA DO ATLÂNTICO FH LTDA.
- PORTARIA 245, 13-11-92 MC DMC/SC..... 17.176
- RADIO DIFUSORA SAO FRANCISCO LTDA.
- PORTARIA 223, 21-10-92 MC DMC/SC..... 17.176
- SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS
AUTORIZAÇÃO
ANTONIO LUIZ COIMBRA PEREIRA.
.ATO DECLARATORIO 2.222, 16-11-92 HF CVN..... 17.145
- AUTORIZAÇÃO
BANCO ANTONIO MACHADO ARANTES.
.ATO DECLARATORIO 2.228, 16-11-92 HF CVN..... 17.145
- AUTORIZAÇÃO
RAPHAEL MENDRADO BARDELLAS.
.ATO DECLARATORIO 2.229, 16-11-92 HF CVN..... 17.145
- SERVIÇOS DE ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
AUTORIZAÇÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
.ATO DECLARATORIO 2.226, 16-11-92 HF CVN..... 17.145
- AUTORIZAÇÃO
BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.
.ATO DECLARATORIO 2.227, 16-11-92 HF CVN..... 17.145
- AUTORIZAÇÃO
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO.
.ATO DECLARATORIO 2.221, 16-11-92 HF CVN..... 17.145
- SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
CASTELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
- PORTARIA 15, 10-12-92 NJ SAG/CGS..... 17.139
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
CASTELLOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
- PORTARIA 15, 10-12-92 NJ SAG/CGS..... 17.139

T

- U TABELA DE TARIFA
UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE ARTIFICIAL DA COMAB
- RELATORIO, 11-12-92 MAARA COMAB..... 17.164
- UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA COMAB
- RELATORIO, 11-12-92 MAARA COMAB..... 17.164
- TAXA
ANUIDADE
- RESOLUCAO NORMATIVA, 27-11-92 EFEDL CFO..... 17.156
- TAXA DE CAMBIO
BATH TAILANDES - E OUTROS
CÁLCULO
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
- ATO DECLARATORIO 185, 11-12-92 HF SRF/COSIT..... 17.144
- TOMAR NELA
PORTARIA GN NR 665 DE 22/09/92
- PORTARIA 983, 10-12-92 NRES GM..... 17.182
- TOMAR SEM EFEITO
DESPACHO DE 07/12/92
- DESPACHO, 09-12-92 MAARA GM..... 17.154

- TRANSFERENCIA
CURSO DE PEDAGOGIA
APROVAÇÃO
FACULDADE DE EDUCACAO, CIENCIAS E LETRAS EM FONTA PORA - MS.
ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGA - BARRETO - SP.
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PORTOPARANENSE - AEP.
- PORTARIA 1.836, 11-12-92 REDE GM..... 17.165
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
VEICULO AUTOMOTOR
ALEXANDRE KOJANE N'GUESSAN.
.ATO DECLARATORIO 44, 08-12-92 HF SRRF/BRF..... 17.145
- VEICULO AUTOMOTOR
EMBAIXADA DA FEDERACAO DA RUSSIA.
.ATO DECLARATORIO 100, 01-12-92 HF SRRF/IRF..... 17.144
- VEICULO AUTOMOTOR
EMBAIXADOR DE ISRAEL.
.ATO DECLARATORIO 83, 05-10-92 HF SRRF/IRF..... 17.144
- VEICULO AUTOMOTOR
ALEXANDRO JOSE AMORA.
.ATO DECLARATORIO 42, 07-12-92 HF SRRF/BRF..... 17.145
- VEICULO AUTOMOTOR
EMBAIXADA DA FEDERACAO DA RUSSIA.
.ATO DECLARATORIO 104, 09-12-92 HF SRRF/IRF..... 17.144

U

- UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE ARTIFICIAL DA COMAB
TABELA DE TARIFA
- RELATORIO, 11-12-92 MAARA COMAB..... 17.164
- UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA COMAB
TABELA DE TARIFA
- RELATORIO, 11-12-92 MAARA COMAB..... 17.164

V

- VALOR
RESCARCIMENTO
SELO DE CONTROLE
CÍCERO
- INSTR. NORM. 131, 11-12-92 NF SRF..... 17.143
- VALOR-LIMITE DOS CHEQUES TROCADOS NAS SESSOES
SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS
ALTERAÇÃO
- CARTA CIRCULAR 2.340, 10-12-92 NF BACEN..... 17.145
- VEICULO AUTOMOTOR
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
ALEXANDRE KOJANE N'GUESSAN.
.ATO DECLARATORIO 44, 08-12-92 HF SRRF/BRF..... 17.145
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
ALEXANDRO JOSE AMORA.
.ATO DECLARATORIO 42, 07-12-92 HF SRRF/BRF..... 17.145
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
EMBAIXADA DA FEDERACAO DA RUSSIA.
.ATO DECLARATORIO 100, 01-12-92 HF SRRF/IRF..... 17.144
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
EMBAIXADOR DE ISRAEL.
.ATO DECLARATORIO 83, 05-10-92 HF SRRF/IRF..... 17.144
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
EMBAIXADA DA FEDERACAO DA RUSSIA.
.ATO DECLARATORIO 104, 09-12-92 HF SRRF/IRF..... 17.144
- VETO INTEGRAL
- MENSAGENS 861, 11-12-92 PR..... 17.133
- VETO PARCIAL
- MENSAGENS 860, 11-12-92 PR..... 17.134

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



**MANUAL DE
POLICIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO**

Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito
Mensagem Especial
Luz 1992

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: Cr\$ 54.000,00 **INFORMAÇÕES**

Imprensa Nacional — Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 — Brasília-DF
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

MEIO AMBIENTE

Um Assunto de 1992 e do Futuro

Preço: 58.000,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio
Incluídas despesas com remessa

O Desafio do Desenvolvimento Sustentável

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas.

Indispensável para quem procura
}} }} informações atualizadas sobre o período }} }}
de autêntica transição ecológica
que a humanidade atravessa.



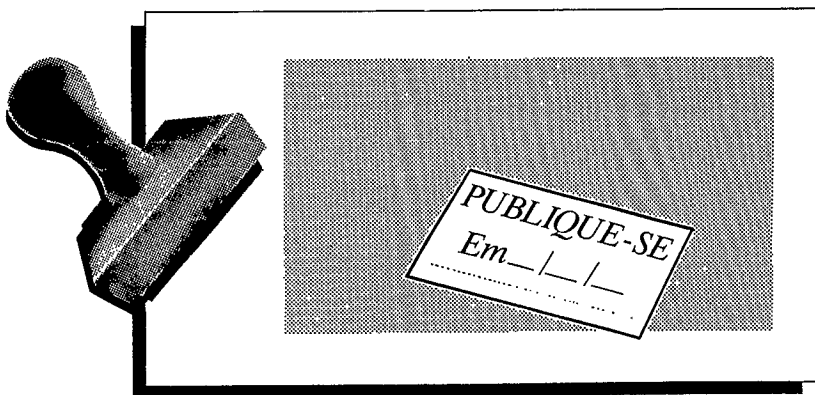
Aquisições:

IMPRENSA NACIONAL
SIG Quadra 06 lote 800 - Brasília-DF
CEP 70604-900 - Telefone: (061)226-6812

NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone (061) 226-7230 ou 321 5566 R. 139, 1º, 313
Imprensa Nacional - SIG - Quadra 06 - Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900



ATENÇÃO Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

**Até às 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPRENSA NACIONAL*

**Até às 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

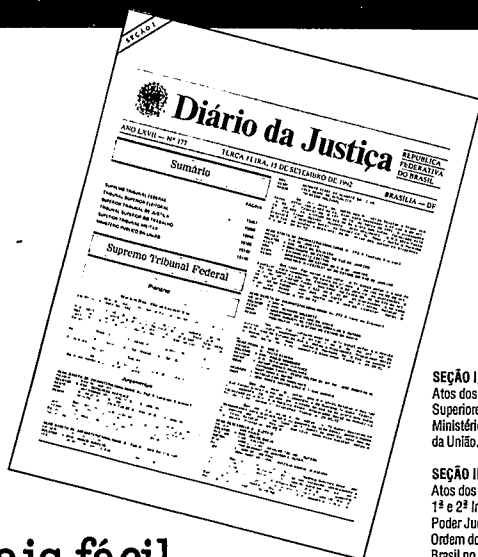
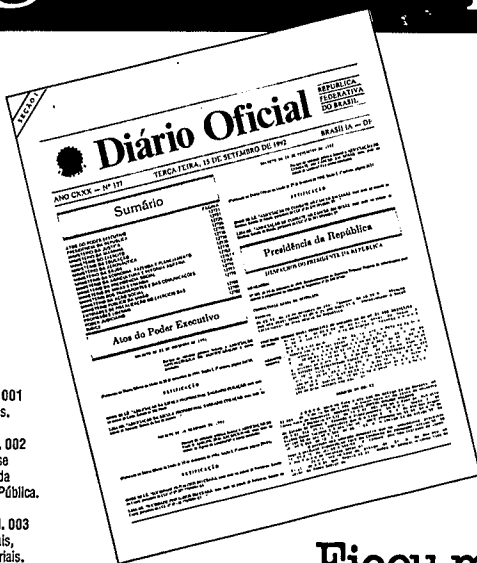
- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
HÁ 184 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061)321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — C.G./NF n: 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046



Diário Oficial agora mais perto de você



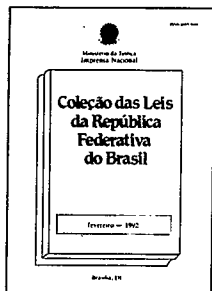
SEÇÃO I, Cód. 001
Atos normativos.

SEÇÃO II, Cód. 002
Atos de Interesse dos servidores da Administração Pública.

SEÇÃO III, Cód. 003
Contratos, editais, avisos e ineditoriais.

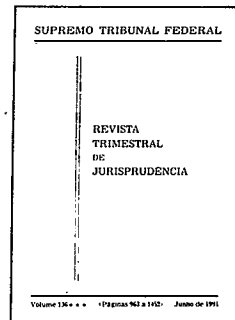
SEÇÃO I, Cód. 004
Atos dos Tribunais Superiores e do Ministério Público da União.

SEÇÃO II, Cód. 005
Atos dos Tribunais de 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário e da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal.



Cód. 030

Rele decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.



Cód. 010

Divulga jurisprudências e acórdãos do Supremo Tribunal Federal desde 1957.

Ficou mais fácil e rápido adquirir as publicações da **IMPRENSA NACIONAL.**

É só procurar qualquer agência dos Correios.

A partir de 07.12.92.